

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL**, com interveniência da **SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIO - SLUM**, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, instituída pela Portaria nº 616, de 04/05/2018, publicada no DOM em 07/05/2018, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, à Lei Federal nº 11.445, de 22/02/2007, à Lei Estadual nº 7.081, de 30/07/2009, Lei Municipal nº 6.755, de 24/05/2018 e às demais normas legais aplicáveis, torna público que se acha aberta licitação pública, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), em regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que será regida pelo disposto no presente Edital e seus Anexos, bem como pelos dispositivos legais pertinentes.

A sessão pública ocorrerá **às 09h00, do dia 11 de Abril de 2019**, ou no primeiro dia útil seguinte, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sede da ARSER- Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, localizada à Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 7800.108493/2017**, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital, assim como na Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de Maceió/AL**, conforme as características e especificações descritas neste Edital, no regime de execução indireta, empreitada por Preço unitário, conforme especificação técnicas descritas no anexo I deste edital.

1.2. Para possibilitar maior competitividade e evitar uma situação monopolista, o objeto foi agrupado em 02 (dois) LOTES geográficos distintos, conforme definidos anexos ao Projeto Básico (**ANEXO E**), considerando a extensão da área a ser atendida e garantindo o equilíbrio e a viabilidade técnica e econômica dos LOTES.

1.3. Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

a) ANEXO I: PROJETO BÁSICO;

Indica os elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização das obras, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório com a consequente contratação de empresa especializada, laborado com os seguintes elementos:

- Anexo A – Metodologia de execução dos serviços;
- Anexo B – Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira;
- Anexo C – Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- Anexo D – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo E – Mapa com a divisão dos lotes licitados;
- Anexo F - Relação das vias contempladas pelo serviço de varrição mecanizada;
- Anexo G - Relação dos locais para colocação das caixas metálicas estacionárias para coleta com caminhão poliguindaste;
- Anexo H – Relação dos locais para execução da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em grotas e encostas de difícil acesso;
- Anexo I – Relação dos locais contemplados pelos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios mercados e feiras livres;

- Anexo J – Relação das praças atendidas pelo serviço de manutenção de praças e áreas verdes;
- Anexo K – Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- Anexo L – Composição do BDI;
- Anexo M – Composição Encargos Sociais;
- Anexo N – Referencia de insumos de Mão de Obra;
- Anexo O – Referencia de insumos de Material;
- Anexo P – Referencia de insumos de Equipamentos;
- Anexo Q – Referencia de insumos de Serviços diversos;
- Anexo R – Valores coletados com referencia em medições anteriores;
- Anexo S – Resumo e Orçamento geral dos serviços – Lote 01 e 02;
- Anexo T – Curva ABC da Planilha - Lote 1 e 02;

b) ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Indica as condições jurídicas que nortearão a futura relação contratual entre as partes;

c) ANEXO III: MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

c.1) Modelo de comprovação da realização de visita ao local dos serviços, que deverá ser acompanhada por técnico indicado por esta Prefeitura (82) xxxxxxxxxxxx;

c.2) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica;

d) ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - Representante Legal;

e) ANEXO V : MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

f) ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;

i) ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006);

j) ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

1.4. O planejamento de execução dos serviços deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

1.5. O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.

1.6. Deverão ser consideradas nas respectivas Propostas Comerciais todas as particularidades relativas ao local de execução dos serviços, de sorte que é recomendável a visita técnica por profissional habilitado. (**ANEXO III**).

1.7. No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

2. DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico (**ANEXO I**) contém todas as especificações técnicas dos serviços, bem como os quantitativos e custos durante a execução, referentes aos serviços em tela.

2.2. O valor estimado total da presente licitação para execução dos serviços em tela são aqueles indicados nas respectivas planilhas orçamentárias gerais anexas ao Projeto Básico (**ANEXO - S I e II**).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação empresa que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta Licitação, que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos **no item 6**

do presente instrumento, e que, até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CEL, no endereço respectivo, Três envelopes lacrados e separados, na forma a seguir descrita:

- a)** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da seguinte forma:
(ENVELOPE nº01/A) – HABILITAÇÃO DOCUMENTOS, e
(ENVELOPE nº 01/B) – HABILITAÇÃO METOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
- b)** PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE nº 02);
- 3.2.** Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital;

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissional:

- a) não cumprirem os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenham elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Projeto Básico e Executivo anexo ao presente Edital;
- c) sejam empresas estrangeiras sem autorização de funcionamento no País;
- d) participarem de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- f) estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Maceió suspenso, por decisão definitiva do órgão competente;
- g) tenham sido declaradas inidôneas – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Cada Licitante poderá apresentar propostas para os dois LOTES. Todavia, só poderá ser sagrada vencedora em apenas um dos lotes, e no caso dos consórcios, desde que mantida a mesma composição societária, observado ao disposto neste edital quanto aos requisitos de habilitação e ao procedimento de julgamento das propostas.

3.5. A verificação dos impedimentos e condições, previstos no subitem anterior, em relação à participação na presente licitação será realizada, na abertura da sessão inicial, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

3.6. A verificação da existência de eventuais decisões que limitem ou suspendam o direito de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública será realizada observando-se, conforme o caso:

- a) cadastro próprio da Instituição;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

3.7. A CEL, constatando a existência de qualquer dos fatos impeditivos de participação do certame ou de contratação com a Administração Pública elencados nesta cláusula, decidirá motivadamente, antes da abertura dos envelopes, sendo tudo consignado na ata da sessão pública.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser protocolados na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, ou enviados pelo e-mail **cel@arser.maceio.al.gov.br**.

4.2. Cabe ao Presidente da CEL, com apoio das áreas técnicas especializadas no objeto licitado, prestar os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando por e-mail e/ou disponibilizando a todos os interessados no NOSSO SITE www.licitacao.maceio.al.gov.br.

4.3. As respostas emitidas em relação a qualquer pedido de esclarecimento deverão ser observadas quando do processamento e julgamento do certame, vedada alteração expressa do Edital e seus anexos sem republicação da licitação, salvo quando comprovadamente não interfira na formulação material das propostas.

4.4. Qualquer cidadão poderá IMPUGNAR os termos do Edital e seus anexos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prefixada para sessão inicial de abertura do certame, mediante protocolização de petição fundamentada na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, ou do seu encaminhamento pelo e-mail **cel@arser.maceio.al.gov.br**. Neste caso, a autoridade competente decidirá, de forma fundamentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.5. Qualquer empresa privada que potencialmente tenha interesse em participar do presente certame poderá IMPUGNAR os termos do Edital e seus anexos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prefixada para sessão inicial de abertura do certame, mediante protocolização de petição fundamentada na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, ou do seu encaminhamento pelo e-mail **cel@arser.maceio.al.gov.br**. Neste caso, a autoridade competente decidirá, de forma fundamentada, até a data de abertura do certame.

4.6. A autoridade competente, com apoio nos pareceres das unidades técnicas especializadas, poderá decidir a impugnação nos prazos indicados nos itens anteriores, ou determinar o ADIAMENTO DA SESSÃO, ou a SUSPENSÃO DO CERTAME, para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

4.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão efetivadas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio oficial do Município de Maceió ([https:// www.licitacao.maceio.al.gov.br](https://www.licitacao.maceio.al.gov.br)) para conhecimento de todos, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo constantemente para inteirar-se das informações prestadas e de decisões adotadas.

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da Licitante interessada em participar do certame deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento** da qual constem poderes específicos para rubricar documentos, impugnar, renunciar o

direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

5.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento**).

5.4. TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação do Município de Maceió ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.

5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através dos ENVELOPES nº 01/A - HABILITAÇÃO DOCUMENTOS, nº 01/B - HABILITAÇÃO - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devidamente lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

À Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCORRÊNCIA N° 001/2019

ENVELOPE 01/A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; e

ENVELOPE 01/B – HABILITAÇÃO METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.2. O ENVELOPE nº 01/A- HABILITAÇÃO DOCUMENTOS, conterá a documentação relativa a:

6.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Registro da sociedade que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:
 - a.1) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
 - a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas): Além dos documentos exigidos na letra “a.1.” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
 - a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ICMS, se for o caso;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ISS;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista.
- g) No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

6.2.3. CAPACIDADE TÉCNICA DO PARTICULAR

- a) Para fins de comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular serão exigidos os documentos constantes **no item 9.2** do Anexo I – Projeto básico.
 - a.1) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos exigidos no Projeto Básico, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;
 - a.1.1) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
 - a.1.2) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
 - b) **Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto**, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e de todos os projetos referentes ao(s) objeto(s) da licitação, inclusive do Projeto Básico;
 - b.1) este comprovante ou declaração deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado (**ANEXO III**), bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local juntamente com servidor deste Órgão.
 - b.2) A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à **Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió**, por meio do telefone (82) xxxx-xxxx.
 - c) A Licitante deverá apresentar ainda, as declarações constantes nos subitens 9.2.1.1., 9.2.2.7, 9.2.2.8, 9.2.2.9., 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, do Anexo I – Projeto básico.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Para fins de qualificação econômico-financeira serão exigidos os documentos constantes no item 9.1 do Anexo I – Projeto Básico, apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Especial de Licitação.

6.2.5. DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DE FATO:

Declaração, assinada pelo representante legal, de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e modelo constante do **Anexo V** deste Edital

6.2.6. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO VI**).

6.2.7. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar o respectivo enquadramento mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no **Anexo VII** a este Edital.

6.2.8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

Declaração expressa, sob as penas da lei, em especial quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, acerca da formulação independente da Proposta pelo licitante participante do presente Certame, conforme modelo constante **no Anexo VIII** a este Edital.

6.3. O ENVELOPE N° 01/B - HABILITAÇÃO METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A Licitante, tendo em conta a natureza contínua, pública e essencial da prestação dos SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, aliada ao grande vulto do contrato, considerados como fatores de extrema relevância para garantia de execução do pacto - parágrafos 8º e 9º do artigo 30º da Lei Federal no 8.666/93 - deverá apresentar Plano de Metodologia de Execução dos Serviços para o (s) lote (s) pretendido (s) em impresso e em CD ou DVD gravado em sessão fechada.

6.3.2. A Licitante deverá apresentar a Metodologia de Execução que consiste nos sistemas de trabalho para execução das atividades objeto da licitação, observando todos os dados constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, contendo, obrigatoriamente, todos os elementos discriminados no **ANEXO A do Projeto Básico - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

6.3.3. A Licitante deverá observar que as quantidades de serviços, pessoal, equipamentos e instalações mencionadas neste Edital e seus Anexos constituem-se tão-somente em indicativos das quantidades mínima estimadas pela SLUM para a prestação dos serviços, devendo ser revisadas pela Licitante para elaboração do seu Plano de Metodologia de Execução dos Serviços.

6.3.4. Os mapas apresentados neste Edital são referenciais para elaboração do Plano de Metodologia de Execução dos Serviços, no entanto, a Licitante deverá verificar as condições existentes da malha viária, sentido de fluxo, tipo de pavimentação e outras informações que julgar conveniente.

6.3.5. A documentação referente ao Plano de Metodologia de Execução dos Serviços será verificada, item a item, pela Comissão de Licitação, assessorada por uma Comissão Técnica, caso tal se faça necessário.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser fornecidos em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por membro da CEL, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.

6.5. A autenticação de documentos por membro da CEL, após aberta a sessão, apenas será realizada caso não haja comprometimento dos trabalhos regulares, **MOTIVO PELO QUAL SE RECOMENDA O COMPARECIMENTO ANTECIPADO DOS LICITANTES QUE PRETENDAM ATRIBUIR AUTENTICIDADE ÀS FOTOCÓPIAS DE SEUS DOCUMENTOS**, por meio de membro da Comissão;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

- b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas **no item 15**, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Quaisquer incongruências entre as normas do edital e as do projeto básico prevalecerão as primeiras;

6.8. DOS CONSÓRCIOS

- 6.8.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- 6.8.2 Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 6.2.1 e 6.2.2.
- 6.8.3 Quanto à qualificação técnico profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas **no item 9.2** do Anexo I – Projeto básico, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.
- 6.8.4 Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 13.5, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- 6.8.5 As declarações exigidas 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7 e 6.2.8 deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.
- 6.8.6 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe.
- 6.8.7 Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da SLUM, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 6.8.8 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- 6.8.9 Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.
- 6.8.10 Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer a um lote, quando o certame for assim dividido, não poderá participar, neste mesmo lote, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

À Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCORRÊNCIA N° 001/2019

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado no **ANEXO I (projeto básico)**, deste edital, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso;
 - a.1) a licitante não poderá ofertar valor unitário de subitem com preço superior ao indicado nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no **ANEXO I (projeto básico)**, deste edital;
 - a.2) a planilha orçamentária não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquelas contidas **ANEXO I (projeto básico)**, deste edital.
 - b) Conter composições dos preços unitários para todos os serviços da planilha orçamentária, apresentadas nos formatos contidos no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital;
 - c) conter as respectivas composições unitárias dos percentuais propostos para Encargos sociais/trabalhistas e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme modelo indicado no **ANEXO I (Projeto Básico)**, deste edital;
 - c.1) na composição unitária de tais itens deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições;
- 7.2. Os preços da mão de obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 7.3. Recomenda-se que a proposta seja datilografada, ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.
- 7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.
- 7.5. Poderão ser corrigidos pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.
- 7.6. A proposta comercial que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO I (Projeto Básico) deste edital, será desclassificada.
- 7.7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

8. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:
- a) será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos **no item 6** deste ato convocatório;
 - b) não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;
 - c) licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado;
 - d) concorrente cuja documentação de habilitação não atenda aos critérios insertos no **subitem 16.9** deste edital, será inabilitado;
 - e) documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente;
 - f) A boa situação financeira do licitante será avaliada objetivamente pelo cumprimento dos seguintes critérios e índices contábeis de acordo definidos no item 9.1.4 e 9.1.5 do Anexo I – Projeto Básico, sendo INABILITADO quem não reunir os critérios mínimos exigidos; e,

f.1) Inexistência de feitos de falência em relação ao Licitante. No caso de existência de feitos de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser aceita a licitante que oferecer garantia contratual adicional de 5% (cinco por cento) do valor global estimado da contratação, mediante declaração, observadas as regras próprias de garantia fixadas na minuta do termo de contrato (ANEXO II).

8.2. A Comissão Especial de Licitação promoverá, com o apoio da COMISSÃO TÉCNICA, o julgamento dos documentos de habilitação das Licitantes, bem como a análise das manifestações das Licitantes consignadas em ata da sessão de recepção e abertura dos envelopes de habilitação. A Comissão Especial de Licitação julgará habilitadas todas as Licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

- a) Caso alguma Licitante apresente proposta para mais de um lote a Comissão Especial de Licitação verificará se a documentação apresentada atende as exigências de habilitação comuns aos dois lotes. Verificado que a Licitante não atende a qualquer das exigências de habilitação comuns a todos os lotes, ela será declarada inabilitada para o certame. Se a Licitante atender às exigências de habilitação comuns a todos os lotes, a Comissão verificará seu atendimento às exigências específicas de habilitação (quantitativos exigidos para demonstração da capacidade técnica operacional, patrimônio líquido mínimo, exigidos para qualificação econômica).
- b) Para efeito de análise da Metodologia de Execução dos Serviços, será verificado, item a item, pela Comissão Especial de Licitação, o atendimento por parte da Licitante às exigências deste Edital e de seu ANEXO A - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Da reunião de julgamento dos Documentos de Habilitação e da Metodologia de Execução dos Serviços, lavrar-se-á ata circunstanciada.
- c) A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento do resultado da habilitação ou inabilitação, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, abrindo-se, a partir da ciência da Licitante, o prazo para a interposição de recursos.
 - c.1) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos e prazos deste Edital. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Especial de Licitação designará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, a sessão pública de prosseguimento para abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA COMERCIAL, ocasião em que devolverá o citado envelope, ainda fechado, às Licitantes inabilitadas.

8.3. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será realizado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas **no item 6** deste edital;
- d) a proposta que não atenda aos critérios insertos no **subitem 16.9** deste edital (no que couber) será desclassificada;
- e) a proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências (em relação àqueles indicados no **ANEXO I**) quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;

- f) será desclassificada proposta que contenha **preços superiores** aos indicados nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital;
- g) o licitante que apresentar proposta com **preço global inexecutável** (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificada;
- g.1)** considerar-se-á inexecutável, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
1. a **média aritmética** dos valores das propostas **superiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 2. valor orçado pela administração.
- g.2)** do licitante classificado cuja proposta global for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea “g.1”, será exigida, como condição de assinatura do contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no **subitem 11.1** deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “g.1” e o valor da respectiva proposta.
- h) proposta que contenha **valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero** (inclusive quanto itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária dos serviços), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- i) O julgamento final será feito por LOTE, sendo que para cada LOTE, resultará apenas uma Licitante Vencedora.
- j) Para cada LOTE, será considerada VENCEDORA a Proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, no respectivo LOTE, além de atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores ofertados.
- k) Caso a mesma Licitante apresente o MENOR PREÇO GLOBAL nos dois lotes, a Comissão Especial de Licitação irá avaliar as propostas dos segundos colocados de cada Lote e definirá a classificação de forma a resultar o menor dispêndio total para a Administração Pública.
- 8.4.** Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- 8.5.** Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da Proposta Comercial, qualquer vantagem não prevista neste edital.
- 8.6.** Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.7.** Ocorrendo o empate, nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.6** desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.6 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- e) para os fins das alíneas “a” e “b” deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.
- 8.8.** O disposto nos **itens 8.6 e 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.** Não haverá qualquer tipo de preferência entre microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10.** Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no subitem 6.5 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio – na própria sessão pública de julgamento -, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 8.11.** O Gestor da Pasta HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CEL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1.** Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CEL depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá qualquer adendo e/ou alteração, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2.** Apenas será permitido aos concorrentes um único representante legal para manifestar-se em seu nome, desde que apresente documento conforme modelo constante do **ANEXO IV** ou qualquer outro documento hábil para tanto.
- 9.3.** Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.
- 9.4.** O concorrente que não constituir representante legal fica impedido de realizar registros em ata, assinar documentos, recorrer ou praticar quaisquer atos na sessão.
- 9.5.** O recebimento dos envelopes nºs 01/A e 01/B e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenarem-se como segue:
- a) de início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, assim como recolher-se-ão todos os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”, exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente; sendo registrados todos os concorrentes, do qual emitir-se-á a lista de presença;
 - b) a seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nºs 01/A e 01/B, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CEL e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CEL que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;
 - c) prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada nos Envelopes nºs 01/A e 01/B, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”,

após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;

- d) caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do **item 14.6** deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02;
- e) por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e conseqüente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do **item 14.6** deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

9.6. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEL poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.7. Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

9.8. Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CEL, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O ÓRGÃO obriga-se a:

- a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,
- b) aplicar as penalidades indicadas **no item 15** deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

10.2. O LICITANTE obriga-se a:

- a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:

d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados a SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM, no seu orçamento próprio, para execução dos serviços públicos de sua responsabilidade, na função programática 17.452.0011.001.4060.0009 (COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RA – MCZ) E 17.452.0011.001.4105.0009 (FORTALECIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - RA – MCZ), no elemento de despesa: 3390.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e Fonte: 050001001 (Recursos Próprios).

12. DA GARANTIA

12.1. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a **5%** (cinco por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

- a) **Caução em dinheiro**, em favor da contratante;
- b) **Caução em títulos da dívida pública** (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
- c) **Seguro Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) **Fiança bancária** tendo como beneficiária direta a contratante.

12.2. O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato.

12.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

12.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b”.

12.5. Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**), que é parte integrante deste edital, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução dos serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação por esta Prefeitura, para assinatura do termo de contrato, podendo ser este prazo prorrogado, uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

13.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. A recusa a que se refere o item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas **no item 15** deste ato convocatório, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas; o mesmo não

ocorrendo, caso o(s) licitante(s) remanescente(s) recuse(m)-se a assinar o termo de contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme o art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

13.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos definidos **no ANEXO I - Projeto Básico**.

14. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO

14.1. É admissível recurso administrativo em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109, I, da Lei 8.666/93.

14.2. Os recursos previstos no artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, terão efeito suspensivo e apenas poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, no prazo previsto no item anterior deste instrumento.

14.3. O recurso administrativo será dirigido à instância competente, por intermédio do Presidente da Comissão, que comunicará o teor do mesmo aos demais licitantes, dispondo, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo. Depois de transcorrido este prazo, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à superior consideração do Prefeito, conforme preceitua o art. 109, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterá, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

14.5. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade.

14.6. O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

15.1.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

15.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

15.1.3. multa de 5% (cinco por cento);

15.1.4. multa de 10% (dez por cento);

15.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

15.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

15.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Atraso quanto à assinatura do Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “15.1.1” e “15.1.2” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

15.2.2. Não assinar o Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções

previstas no subitem “15.1.3” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e/ou “15.1.5”;

15.2.3. Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “15.1.4” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “15.1.6”;

15.2.4. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nos subitens “15.1.4” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e/ou “15.1.5

15.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

15.6. As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

15.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF e no cadastro próprio do Município de Maceió.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente, relativamente à presente licitação, poderá revogá-la por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre através de despacho fundamentado.

16.2. Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.

16.3. A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

16.4. Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

16.5. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.

16.6. As Propostas Comerciais terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data aprazada para a apresentação das mesmas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

16.7. Simples omissões e/ou falhas irrelevantes e sanáveis, que não causem prejuízos à Administração, poderão ser relevadas, em nome do interesse público e do princípio da competitividade.

16.8. A íntegra de todos os projetos e informações complementares encontram-se disponível na Comissão Especial de Licitação e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um CDROM para gravação e comprovante de recebimento, das 08h00 às 14h00;

16.9. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal do Brasil, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) em caso de licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

16.10. A Comissão Especial de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências (art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93) destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar originalmente do processo.

16.11. Maiores esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela CEL na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL, ou pelo fone (82) **3315-3713**, no horário das 08h00min às 14h00min.

17. FORO

17.1. É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

- Maceió, 21 de Janeiro de 2019.
-
-
- Vanderleia Antonia Guaris Costa
 - Matrícula nº 942865-8
- Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL
 -
 - Lenira Caldas Lessa Nascimento
 - Matrícula 939969-0
 - Membro da CEL
 -
 - Michelline Bulhões De Morais Sarmento
 - Membro da CEL
 - Matrícula nº 948213-0

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****INFORMAÇÕES GERAIS****✓ Órgão responsável**

- Razão social: Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió
- Endereço: Praça Ciro Acioli, 96, Ponta Grossa, Maceió - AL
- Telefone: (82) 3315-2600
- Endereço eletrônico: www.maceio.al.gov.br/slum
- CNPJ: 04. 467.885/0001-94
- Responsável: Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres (Superintendente interino)

✓ Responsabilidade técnica

Profissional	Formação	Órgão de Classe
Carlos Eduardo Gomes Ribeiro	Engenheiro Civil	CREAL/AL: 020019165-5
Liz Geise Santos de Araújo	Engenheira Ambiental e Sanitarista	CREA/AL: 021116747-9

✓ Órgão Promotor da Contratação

- AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ - ARSER
- NOME: Vanderleia Antônia Guaris Costa, Diretora de Licitações e Contratos – ARSER
- Telefone (82) 3315-3713 / 3714
- Endereço Eletrônico: Gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este documento dispõe das diretrizes técnicas gerais necessárias à contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de MACEIÓ/AL e estabelece, ao nível de PROJETO BÁSICO, as especificações técnicas mínimas que deverão ser atendidas na execução do contrato e, portanto, a serem consideradas na elaboração da Metodologia de Execução dos Serviços e Proposta de preço a ser apresentada pelas Licitantes interessadas.
- 1.2.** Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução proposta pelas Licitantes Vencedoras, atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico.
- 1.3.** A Licitante deverá observar que as quantidades de serviços, pessoal, equipamentos e instalações mencionadas neste documento, apuradas, em sua maioria, pela média dos serviços realizados nas 12 (doze) últimas medições dos serviços atualmente executados, constituem-se tão-somente em indicativos das quantidades MÍNIMA estimadas pela SLUM para a prestação dos serviços, devendo ser revisadas pela Licitante para elaboração do seu Plano de Metodologia de Execução dos Serviços.
- 1.4.** Integram este documento os seguintes anexos:
- Anexo A – Metodologia de execução dos serviços;
 - Anexo B – Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira;
 - Anexo C – Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
 - Anexo D – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo E – Mapa com a divisão dos lotes licitados;
 - Anexo F – Relação das vias contempladas pelo serviço de varrição mecanizada;
 - Anexo G – Relação dos locais para colocação das caixas metálicas estacionárias para coleta com caminhão poliguindaste;
 - Anexo H – Relação dos locais para execução da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em grotas e encostas de difícil acesso;
 - Anexo I – Relação dos locais contemplados pelos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios mercados e feiras livres;
 - Anexo J – Relação das praças atendidas pelo serviço de manutenção de praças e áreas verdes;
 - Anexo K – Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
 - Anexo L – Composição do BDI;
 - Anexo M – Composição Encargos Sociais;
 - Anexo N – Referencia de insumos de Mão de Obra;
 - Anexo O – Referencia de insumos de Material;
 - Anexo P – Referencia de insumos de Equipamentos;
 - Anexo Q – Referencia de insumos de Serviços diversos;
 - Anexo R – Valores coletados com referencia em medições anteriores;
 - Anexo S – Resumo e Orçamento geral dos serviços – Lote 01 e 02;
 - Anexo T – Curva ABC da Planilha - Lote 1 e 02;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal de 1988, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou sob contratação de terceiros através de processo licitatório.
- 2.2.** É inegável a essencialidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos, conservação de vias e logradouros públicos e serviços congêneres, para a saúde e bem estar de todos os municípios de Maceió, e sob nenhuma hipótese deve sofrer descontinuidade em sua prestação.
- 2.3.** A Lei Municipal nº 6.755 de 24 de maio de 2018, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Maceió e contempla o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS), define um conjunto de diretrizes gerais, ações e metas para a gestão de resíduos sólidos urbanos do município. Embora o PMGIRS tenha um horizonte de implantação de 20 anos, a presente contratação vai ao encontro das diretrizes do plano buscando otimizar o atual sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos, bem como dos demais serviços correlatos à limpeza urbana.
- 2.4.** Destarte, a presente contratação justifica-se não só pela essencialidade da prestação dos serviços, como também, pela necessidade de se promover um gerenciamento adequado dos resíduos sólidos do município de Maceió e com isso atender ao PMGRS e as legislações vigentes.
- 2.5.** Acrescenta-se a essas observações, o cenário atual na prestação dos serviços de limpeza urbana que se encontram regime de contratação de caráter emergencial, sendo necessário, portanto, este procedimento licitatório para regularização na prestação dos serviços.
- 2.6.** Deste modo, cabe ao órgão responsável planejar, organizar e executar as atividades referentes à coleta e à limpeza pública no município de Maceió, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.
- 2.7.** Os serviços de limpeza urbana caracterizam-se por uma ação bastante dispersa, quer do ponto de vista territorial quer no tempo, requerendo um grande esforço operacional e gerencial por parte das empresas prestadoras de serviço e da própria equipe de fiscalização da SLUM.
- 2.8.** Tendo em vista a obrigatoriedade de um gerenciamento eficiente e do alto custo envolvido nos serviços relacionados à coleta e limpeza pública da cidade e considerando também o volume, especificidades e abrangência desta atividade, a SLUM, vinculado ao Contratante, tem buscado, sem ferir os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia que norteiam a administração pública, ideias inovadoras que possibilitem resolver ou minimizar essas questões.
- 2.9.** Assim, como fruto destas incessantes buscas surgiu a concepção da formulação de um contrato que possibilite a execução das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos, por meio da contratação de uma empresa especializada em engenharia sanitária, onde atenda as demandas surgidas durante a vigência contratual;

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza urbana do município de Maceió, Alagoas, subdividido em 2 (dois) lotes.

3.2. Cada Licitante poderá apresentar propostas para os dois LOTES. Todavia, só poderá ser sagrada vencedora em apenas um dos lotes, observado ao disposto no edital quanto aos requisitos de habilitação e ao procedimento de julgamento das propostas.

3.2.1. Caso a empresa seja vencedora nos dois lotes, o lote a ser atendido será o de mais vantajosidade para Administração Pública.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste certame serão contratados através da modalidade licitatória na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), o regime de execução dos serviços será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie. A divisão dos lotes se dará por regiões de proximidades e semelhanças, e principalmente por quantidades de áreas públicas existentes;

4.2. O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, foi obtido através de estudo contratado por esta SLUM e elaborado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Foram utilizados subsidiariamente tabelas de referências oficiais, tais como: SINAPI, ORSE, SICRO, vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió;

4.3. A cálculo de composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, aplicado, seguiu os parametros estabelecidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS);

4.4. Para possibilitar maior competitividade e evitar uma situação monopolista, o objeto licitado foi agrupado em 2 (dois) LOTES geográficos distintos, conforme definidos no mapa disponibilizado no Anexo E, considerando a extensão da área a ser atendida, e garantindo o equilíbrio entre eles e a viabilidade técnica e econômica dos LOTES;

4.5. Divisão dos lotes (conforme mapa, do Anexo E):

4.5.1. O lote 01 será denominado “Região Baixa”;

4.5.2. O lote 02 será denominado “Região Alta”;

5. DA JUSTIFICATIVA PARA MODIFICAÇÃO DOS LOTES

5.1. Maceió possui oito Regiões Administrativas e situa-se na faixa costeira do Nordeste oriental, inserida nos domínios da Mata Atlântica. Estende-se por uma área de aproximadamente 500 km², dos quais 212 km² compõem sua área urbana.

5.2. Sua altimetria varia entre 0 metro ao nível do mar e 20 metros na planície litorânea, passando entre 20 e 180 metros nas encostas e nos topos dos tabuleiros e 300 metros no topo da serra da Sardinha, extremo norte do município. Portanto, ocorre a caracterização natural de duas regiões do Município sendo, a região da orla e a região do tabuleiro. Também essa configuração natural estabeleceu a maior concentração de presença do turismo na região da orla enquanto que no tabuleiro prevalece a concentração de população fixa de Maceió.

5.3. Devido a esta caracterização natural, e suas consequências, onde o fator sazonalidade tem maior influência na região da orla, agrupou-se os serviços necessários para a limpeza urbana

de forma que propicie melhor atendimento a cada região, resultando uma divisão geográfica natural para a configuração dos lotes ora estudados, a região da orla e a região do tabuleiro.

5.4. Portanto, esta nova configuração resultou em maior balanceamento financeiro entre os dois lotes, principalmente pela transferência das áreas de atuação dos serviços na região do tabuleiro, anteriormente sob responsabilidade da Contratada do Lote 1, para responsabilidade de operação pela futura Contratada do Lote 2.

5.5. Com essa nova organização na divisão em lotes pretende-se:

- Propiciar maior sinergia das atividades de limpeza urbana na região do tabuleiro;
- Obter maior otimização da frota operacional em função da integração da área ora transferida com a operação do Lote 2 ou seja, propiciar maior balanceamento na distribuição da frota de coleta dos resíduos sólidos domiciliares entre os períodos diurno e noturno;
- Promover a perfeita caracterização dos serviços necessários em cada região do Município, respeitando-se suas particularidades;
- Nivelar os investimentos necessários em equipamentos operacionais entre as futuras Contratadas;
- Propiciar melhores condições de comparação da quantificação dos recursos operacionais entre as duas Contratadas, pelo menos em tese, em função do nivelamento do desembolso por parte da Contratante em cada Lote;
- Facilitar a comunicação direta dos usuários dos serviços de limpeza urbana na região do tabuleiro com a real operadora dos serviços, principalmente aos moradores na região limítrofes da divisão atual dos lotes.

5.6. Através desta nova configuração dos lotes, a Administração Municipal promove o nivelamento das responsabilidades das empresas contratadas, de forma a garantir a qualidade nos serviços prestados.

5.7. A totalidade da área urbana do Município de Maceió será atendida pela prestação dos serviços previstos por este documento.

5.8. A título de padronização de serviços, frequências e horários, e, visando dirimir possíveis conflitos, considera-se os limites entre as vias relacionadas no quadro a seguir que serão atendidas, conforme especificado na tabela abaixo. Estas vias estão:

Logradouro	Extensão	Lote
Av. Comendador Calaça	29,90	1
Av. Comendador Gustavo Paiva	29,37	1
Av. Governador Afrânio Lages	42,23	1 e 2
Av. Juca Sampaio	96,34	2
Av. Menino Marcelo	62,77	2
Av. Moreira e Silva	112,82	2
Av. Presidente Getúlio Vargas	46,17	1 e 2
Est. Para Benedito Bentes	97,03	2
Est. Para Almirante Grota Andraújo	110,51	2
R. Adelmo de Melo	111,66	2
R. Antônio Félix	292,29	1 e 2
R. Barão de Atalaia	64,06	1
R. do Imperador	102,64	1

R. do Sol	141,61	2
R. Ernani Jonas Gomes	17,54	1
R. Gal. Hermes	18,15	1 e 2
R. Gerson Lopes 2	25,78	1
R. Lucilo Simões de Souza	114,99	2
R. Santa Isabel	106,18	2
Tv. Pau D'arco	61,50	1 e 2
Tv. São Luiz	76,39	2
Vd. Gatto Falcão	162,62	1
Vd. Industrial João Lyra	108,48	1
Vd. Oscar Ramalho Fontes Lima	29,62	2

6. DAS DISTÂNCIAS AO ATERRO SANITÁRIO

6.1. As médias das distâncias previstas dos centros de massa dos bairros/áreas dos lotes até a área do aterro sanitário de Maceió, instalado no bairro do Benedito Bentes, são de:

- Lote 1 = 15,45 km
- Lote 2 = 12,95 km

6.2. Esses valores devem ser adotados pelas Licitantes para sua composição de preços e dimensionamento de veículos e equipamentos.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados:

- Os serviços forem prestados de forma regular;
- A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração (o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação).

8. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

8.1. Para o gerenciamento da limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no Município de Maceió, especialmente no que se refere aos serviços aqui especificados, as licitantes vencedoras deverão ter os seguintes objetivos principais:

- Realização de ações de educação ambiental, principalmente visando a conscientização da comunidade nas atividades que visem:
 - ✓ Redução na geração de resíduos;
 - ✓ Separação dos resíduos quando implantado o sistema de coleta seletiva;
 - ✓ Acondicionamento adequado dos resíduos;
 - ✓ Observância na frequência e horários de coleta;
 - ✓ Descarte adequado dos resíduos;
- Coleta segregada de Resíduos da Construção Civil (RCC) em pontos de descarte irregular de resíduos sólidos;

- Atendimento ao estabelecido no presente Projeto Básico;
- Minimização e Recuperação dos pontos de descarte irregular de resíduos sólidos;
- Aumento na abrangência da coleta de resíduos em áreas identificadas como de difícil acesso, através do uso de equipamentos e/ou porta a porta;
- Minimização do envio dos resíduos sólidos à Central de Tratamento de Resíduos de Maceió (CTR/MA), denominação técnica do Aterro Sanitário do Município, através do envio dos resíduos vegetais, provenientes de poda a supressão, sempre que possível, aos locais indicados pela SLUM, além de outras ações correlatas;

8.2. Além disso, durante toda a execução do objeto contratado, as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender as metas relacionadas na Lei Municipal nº 6.755 de 24 de maio de 2018, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Maceió e contempla o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS), do Código Municipal de Limpeza Urbana (Lei nº 4.301 de 1994), bem como as demais legislações e normas técnicas relacionadas. Sobretudo, as LICITANTES VENCEDORAS deverão focar na proteção à saúde da população, do meio ambiente e na melhoria da qualidade da limpeza urbana no município de Maceió.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

9.1.2. Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

9.1.3. No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

9.1.4 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{\text{Passivo Circulante} + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.1.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

9.1.5.1 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 9.1.4 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente.

9.2.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1.CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.1.1. A Licitante deverá apresentar relação individualizada da equipe técnica especializada da empresa, essencial à realização dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos profissionais de seus integrantes, com experiência profissional comprovada, específica em suas áreas de atuação e relacionada com o objeto deste Edital com respectivo registro na entidade profissional competente, quando exigido por Lei, sendo que, no mínimo, deverão constar os seguintes profissionais:

9.2.1.1.1. Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA;

9.2.1.1.2. Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Engenharia Sanitária / Ambiental, devidamente registrado no CREA;

9.2.1.1.3. Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA;

9.2.1.1.4. Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Agronomia ou Engenharia Florestal, devidamente registrado no CREA;

9.2.1.2. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:

9.2.1.2.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

9.2.1.2.2. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

9.2.1.2.3. Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;

9.2.1.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, responsável técnico da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais

serviços correlatos a sistemas de limpeza, de características semelhantes ou superiores e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades

9.2.1.3.1. O(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93;

9.2.1.3.2. Será admitida a apresentação de atestado(s) em nome de mais de um profissional que seja comprovadamente responsável técnico da empresa proponente;

9.2.1.3.3. Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela SLUM - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ;

9.2.1.3.4. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome do profissional, as quantidades mensais e totais executadas, o período de execução dos serviços e o local onde os serviços foram ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

9.2.1.3.5. Para fins de atendimento ao disposto neste item, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, no mesmo período pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses corridos;

9.2.1.4. Comprovação de que a Licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, de profissional (is) de nível superior, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:

9.2.1.4.1. Serviços mais relevantes para o LOTE 01 “PARTE BAIXA” e para o LOTE 02 “PARTE ALTA”:

Item	Descrição do serviço	Unidade
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	tonelada
2	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada
3	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km

9.2.2.CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.2.2.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante, pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

9.2.2.2. Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza. Com relevância aos serviços mais relevantes, citados abaixo, conforme curva ABC e respeitando o limite mínimo de até 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido pelas normas do TCU e não limitando dessa forma o caráter competitivo do certame:

9.2.2.2.1. Serviços mais relevantes para o LOTE 01 “PARTE BAIXA”:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	ton/ano	49.678,98
2	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km/ano	29.816,82
3	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	ton/ano	10.277,82
4	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	km/ano	7.824,00

9.2.2.2.2. Serviços mais relevantes para o LOTE 02 “PARTE ALTA”:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	ton/ano	64.532,70
2	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados – Remoção Manual	ton/ano	22.541,40
3	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km/ano	19.373,88

9.2.2.3. O(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93;

9.2.2.4. Será admitida a apresentação de atestado(s) em nome de mais de um profissional que seja comprovadamente responsável técnico da empresa proponente;

9.2.2.5. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da empresa, as quantidades mensais e totais executadas, o período de execução dos serviços e o local onde os serviços foram ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

9.2.2.6. Para fins de atendimento ao disposto neste item, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, no mesmo período;

9.2.2.7. A Licitante deverá apresentar declaração formal da Licitante, sob as penas da Lei, de que os veículos, máquinas e equipamentos necessários à prestação dos serviços estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato. A declaração deverá indicar a relação individualizada de todos os veículos, máquinas e equipamentos, contendo marca, tipo, ano de fabricação, capacidade e modelo, conforme modelo descrito no ANEXO C - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, atendendo, no mínimo, ao dimensionamento

previsto no presente Projeto Básico e na Metodologia de Execução dos Serviços apresentada pela Licitante;

9.2.2.8. A omissão, falta ou não fornecimento de informações relativas a veículos, máquinas e equipamentos, em quantidade suficiente considerada necessária para a execução dos serviços previstos neste Edital, de acordo com os LOTES em que a Licitante irá concorrer, descritos como mínimos obrigatórios no presente Projeto Básico e referidos na Metodologia de Execução dos Serviços apresentada pela Licitante, ensejará sua inabilitação no presente certame;

9.2.2.9. A Licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei, relacionando os imóveis e equipamentos da base central e bases de apoio técnico operacional, com toda a infraestrutura necessária para atender as demandas impostas pelos serviços previstos por esse edital, que estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato;

9.2.3. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo previsto neste Edital, no tempo entre a assinatura do Contrato e o início dos serviços;

9.2.4. A Licitante deverá apresentar declaração própria, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da CONTRATADA, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição da SLUM todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto deste Edital, com pessoal próprio ou contratado, exclusivamente para atender a esse tipo de emergência;

9.2.5. A Licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, das informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial;

9.2.6. A Licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, conforme modelo do Edital ou, em substituição a este, declaração de conhece todos os aspectos dos serviços, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com o LOTE ao qual se candidatará;

10. PROPOSTAS COMERCIAL E PREÇOS

10.1. A Proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02 PROPOSTA COMERCIAL, contendo todos os documentos da Proposta Comercial, OBRIGATORIAMENTE, em um envelope para cada LOTE de serviços em que a Interessada deseje concorrer, com a indicação do Lote em cada qual, na forma já descrita neste documento;

10.2. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste documento e seus Anexos, sendo desclassificadas as Empresas que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos ou que apresentem propostas comerciais parciais ou incompletas;

10.3. Na elaboração de sua Proposta Comercial, a Empresa deverá:

- Expressar todos os valores em Reais (R\$), tendo como data base a data da apresentação da proposta;
- Não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONTRATADA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo do contrato;
- Considerar o regime fiscal vigente no País;
- Considerar todas as despesas decorrentes do Contrato, em especial aquelas relativas a despesas com pessoal, impostos, taxas, etc., inclusive a verba de regulação devida à entidade reguladora, conforme previsto no Contrato.

10.4. Os preços ofertados na Proposta Comercial deverão estar apresentados na forma prevista nos modelos de formulários descritos no ANEXO D - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, preenchidos sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal da Empresa, sob pena de desclassificação sumária;

10.5. A Planilha de Preços dos Serviços deverá, obrigatoriamente, ser preenchida, contendo a identificação e denominação do LOTE a que se refere, o desconto percentual proposto pela Empresa para todos os itens de serviços constantes do Lote e o valor total dos serviços daquele Lote.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas quinzenais, sendo o primeiro realizado até o dia vinte e cinco do mês em execução dos serviços, e o segundo, até o dia dez do mês imediatamente seguinte à execução dos serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, após conferido, aceito e processado pelo órgão fiscalizador do CONTRATO, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA e apresentadas as quitações relativas à verba de regulação e aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes;

11.2. As faturas relativas às medições quinzenais serão obrigatoriamente acompanhadas de:

11.2.1. respectivas folhas de medição;

11.2.2. ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços - no primeiro pagamento;

11.2.3. Certidões da empresa, conforme exigências fiscais do financeiro.

11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 11.2.1 até 11.2.3, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua representação.

11.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA;

11.5. Havendo atraso nos pagamentos, de responsabilidade da SLUM, em relação à data de exigibilidade referida acima, sobre o valor devido, incidirá correção monetária pro rata die, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou em caso de sua extinção, pelo índice adotado para efeito de reajustamento dos preços contratuais, calculado, também, pro rata die.

12. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 12.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o plano aprovado e aceito de Metodologia de Execução dos Serviços, apresentado pela Licitante em conjunto com sua proposta, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos.
- 12.2.** A SLUM poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.
- 12.3.** O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição;
 - Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso;
 - Limpeza e coleta manual de resíduos em rios, canais, ilhas e mangues;
 - Coleta mecanizada em rios, canais, ilhas e mangues;
 - Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual;
 - Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica;
 - Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção poliquindaste;
 - Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos e inservíveis;
 - Fornecimento de caminhão pipa;
 - Manutenção de praças e áreas verdes;
 - Capinação manual, Pintura de meio-fio e limpeza em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos;
 - Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal;
 - Varrição manual de vias e logradouros públicos;
 - Varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados públicos e feiras livres;
 - Fornecimento, instalação e manutenção de cestos coletores para resíduos de pequeno volume;
 - Coleta de resíduos sólidos urbanos em áreas de encostas ;
 - Equipe para realização de serviços diversos;
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Implantação, operação e manutenção de Ecopontos;
 - Fornecimento de caminhão semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes;
 - Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos(Lote 01);
 - Limpeza manual de faixa de praia (Lote 01);
 - Limpeza mecanizada de faixa de praia (Lote 01);
 - Fornecimento de caminhão com lança elevatória (Lote 02);
 - Coleta, transporte de resíduos vegetais e de poda (Lote 02);
 - Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins (Lote 02).
- 12.4.** Para os fins do presente projeto básico, os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no

espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza pública, são classificados em:

- 12.4.1. Domiciliares - Consideram-se resíduos sólidos urbanos domiciliares, aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de qualquer natureza como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., desde que acondicionados nas formas previstas pelas legislações pertinentes e as estabelecidas neste Anexo;
- 12.4.2. Comerciais - Consideram-se resíduos sólidos urbanos comerciais, aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens ou à prestação de serviços, desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Anexo;
- 12.4.3. Públicos - Consideram-se resíduos sólidos urbanos públicos (resíduos diversificados), aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza pública executadas em quaisquer vias ou logradouros públicos;
- 12.4.4. Especiais - Consideram-se resíduos sólidos urbanos especiais aqueles cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume superior a 100 (cem) litros diários ou 25 (vinte e cinco) quilos por estabelecimento ou possuam que características qualitativas intrínsecas que exijam cuidados especiais, nos seguintes aspectos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final. Estão inclusos nesses resíduos os classificados como classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Esses resíduos não farão parte do objeto dessa metodologia.

13. ACONDICIONAMENTO E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- 13.1.** Entende-se por acondicionamento o ato de responsabilidade dos munícipes de embalar e dispor, adequadamente, os resíduos sólidos urbanos para serem recolhidos pelos veículos de coleta. O acondicionamento deve ser efetuado em:
- Sacos plásticos adequados, com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros;
 - Outras embalagens, descartáveis ou não, permitidas pela Legislação do Município de Maceió.
 - Coletores ou outros tipos de recipientes padronizados pela SLUM.

14. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os próximos itens apresentam as especificações que deverão ser atendidas obrigatoriamente para execução de cada um dos serviços previstos, e que devem nortear as propostas das Licitantes.

14.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição

- 14.1.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição compreende o recolhimento de todos os resíduos, de origem acima nominados, utilizando-se veículos coletores devendo ser executado de forma manual e contenerizada, com monitoramento por sistema GPS.
- 14.1.2. Os serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Lote licitado, com frequência diária ou alternada (duas vezes por semana) a ser definida e justificada, em plano de trabalho pela Licitante.

- 14.1.3. Devem ser recolhidos resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, obedecido o limite definido no item presente projeto básico, bem como aqueles resultantes da varrição de vias e logradouros públicos e provenientes da limpeza de praias.
- 14.1.4. A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição deverá ser executada com base no levantamento de dados a serem obtidos pela Licitante em cada região, de acordo com as necessidades específicas, que atendam a demanda. A coleta deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e, em determinadas áreas deverá ser realizada também aos domingos, atendendo especialmente as principais vias do município.
- 14.1.5. A coleta deverá ser executada em 02 (dois) turnos de acordo com os horários de início e término definidos abaixo, não se admitindo atrasos:
- DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h e o término, às 15h 20min.
 - NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 19h e término às 3h 20min.
- 14.1.6. Excepcionalmente nas segundas-feiras e terças-feiras o horário de término poderá ser prolongado em no máximo 02 (duas) horas. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de Maceió, onde será procedida a sua pesagem, para posterior descarga.
- 14.1.7. As principais avenidas e logradouros da cidade deverão receber coleta diária no período noturno. Estas vias deverão ser atendidas por itinerários específicos, a serem apresentados no Plano de Metodologia de Execução dos Serviços. As avenidas e logradouros, respeitadas os limites de cada lote conforme descrito nesse documento, são:
- Avenida Durval de Góes Monteiro;
 - Avenida Menino Marcelo;
 - Avenida Fernandes Lima
 - Avenida Benedito Bentes;
 - Avenida Cachoeira Mirim;
 - Rua Marquês de Tamandaré;
 - Rua Presidente Carlos de Gusmão;
 - Avenida Nelson Marinho de Araújo;
 - Rua Muniz Falcão;
 - Avenida Comendador Gustavo Paiva;
 - Avenida Governador Lamenha Filho;
 - Avenida Senador Robert Kennedy;
 - Avenida Dona Constança de Góes Monteiro;
 - Avenida Assis Chateaubriand;
 - Avenida Álvaro Otacílio; e
 - Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros.
- 14.1.8. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Metodologia de Execução dos Serviços.

- 14.1.9. Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta bem como a varrição e a limpeza da área do derramamento.
- 14.1.10. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada. Posteriormente a Contratante deverá ser informada da irregularidade para procedimentos legais.
- 14.1.11. Os resíduos provenientes da varrição de vias e logradouros públicos e da limpeza das praias deverão ser recolhidos, logo após o término do serviço.
- 14.1.12. Não será permitida o derramamento de água ou produtos em vias públicas. Caso a contratada opte por remover temporariamente os contêineres para a lavagem, estes deverão ser imediatamente substituídos por outros para que a população não sofra qualquer tipo de prejuízo. Caberá à Contratada a provisão, sem ônus, para a Contratante, dos insumos e equipamentos para sua higienização.
- 14.1.13. As equipes a serem empregadas para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição serão compostas de, no mínimo:
- 1 (um) motorista,
 - 3 (três) ou 4 (quatro) agentes de limpeza de acordo com a dimensionamento da cada setor de coleta; e
 - 1 (um) caminhão coletor compactador.
- 14.1.14. Cada caminhão coletor compactador deverá estar equipado no mínimo com o seguinte ferramental auxiliar;
- 01 (uma) pá de bico quadrado.
 - 01 (um) rastelo
 - 01 (um) carro de mão
 - 01 (uma) vassoura
 - 03 (três) cones plásticos com 0,40m de altura.
- 14.1.15. O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPIs.
- 14.1.16. O motorista deverá exercer o comando da equipe se responsabilizando pelo seu desempenho, disciplina e cumprimento das normas, e deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta, previsto no Plano de Metodologia de Execução dos Serviços.
- 14.1.17. A programação visual dos caminhões deverá ter como base a educação ambiental e a valorização das belezas naturais da região. Para isso as laterais lisas das caixas compactadoras deverão receber em toda a sua superfície adesivação com motivos/paisagens de pontos turísticos da cidade. Sobre estas adesivações deverão ser afixados:
- Logotipo da Prefeitura
 - Frases educativas.
- 14.1.18. Semestralmente toda a programação das laterais das caixas compactadoras deverá ser substituída por outra nova programação. O logotipo e nome da contratada deverão

estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone (0800) para reclamações.

14.1.19. Para atendimento dos itens acima, a SLUM fornecerá aos contratados os *layout* das programações a serem adotadas.

14.1.20. As quatro faces laterais dos contêineres de PEAD a serem empregados na coleta contenerizada receberão o seguinte tratamento visual com adesivos;

- 02 faces opostas deverão receber identificação, uma da contratada e a outra da contratante sendo que em ambas deverá constar o número de telefone para reclamações (0800)
- As outras duas receberão propaganda educativa e ou prevencionista, com *layout* fornecido pela SLUM.

14.1.21. Trimestralmente a propaganda educativa poderá substituída por outra, conforme *layout* a ser fornecido pela contratante. Em 24 (vinte e quatro) horas, após conhecimento, qualquer adesivação danificada deverá ser substituída.

14.1.22. Os veículos a serem utilizados para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial e de varrição deverão ter chassi de caminhão de fabricação nacional, equipados com caixas coletoras compactadoras conforme especificação mínima abaixo:

- Idade mínima de 02 (dois) anos, no ato da contratação;
- Peso bruto total mínimo 16.000 kg;
- Equipado com caixa coletora compactadora de resíduo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, Laterais das caixas em chapas lisas sem costelas;
- Capacidade mínima de 15 m³ de resíduo compactado na parte interna e de 1,20m³ de resíduo solto (não compactado) na praça de carga, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas;
- Caixa coletora de chorume;
- Dispositivo inferior de basculamento de contêineres;
- Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;
- Campanha da praça de carga para cabine do veículo;
- Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;
- Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;
- Tomada de força duplicadora;
- Sistema de comunicação para com a base (sede) e demais veículos;
- Sistema GPS para monitoramento dos veículos.

14.1.23. Considerando a geração atual de resíduos nos dois lotes, as condições topográficas da região, e condições de pavimentação da malha viária, no quadro abaixo dimensiona-se o quantitativo mínimo de veículos que serão exigidos por lote:

- Lote 1 – 16 (dezesesseis) veículos compactadores de, no mínimo, 15 m³, sem reserva técnica;
- Lote 2 – 21 (vinte e um) veículos compactadores de, no mínimo, 15 m³, sem reserva técnica.

- 14.1.24. Cabe à licitante o equacionamento dos veículos acima descritos em turnos para otimizar a produtividade dos mesmos sendo sugerido o emprego de cerca de 60% (sessenta por cento) dos veículos no turno diurno.
- 14.1.25. A reserva técnica exigida é de 20% da frota mínima necessária, arredondada para o número inteiro mais próximo.
- 14.1.26. A velocidade máxima de coleta (veículo coletando) a ser considerada é de 6,00 (seis) km/hora, o que efetivamente será exigido no desenvolvimento dos serviços. Para deslocamentos sem coleta, deverá ser adotada a velocidade permitida pelo código de trânsito no local.

14.2. Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso

- 14.2.1. Em locais de difícil acesso, a Contratada deverá utilizar técnicas alternativas para a execução da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, a serem apresentadas pela Licitante na Metodologia de Execução dos Serviços, com o objeto de universalizar os serviços relativos ao sistema de limpeza pública, a todos os municípios. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos.
- 14.2.2. Todos os resíduos coletados e dispostos de forma inadequada, resultante do serviço supra, deverão ser acondicionados em sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros, identificados com o nome da empresa e da SLUM e colocados para a coleta em pontos de confinamento preestabelecidos para coleta pelo veículo apropriado e transportado até o aterro.
- 14.2.3. Os resíduos podem ser coletados por meio de veículos equipamentos com carroceria basculante e motorista ou depositados temporariamente em contêineres PEAD com capacidade entre 240 (duzentos e quarenta) e 1.000 (mil) litros de acordo com o dimensionamento da Contratada. Se a Contratada optar pelo veículo basculante, deverá dimensioná-lo em quantas unidades necessárias. Se optar pelos contêineres, deverá prever ainda, o uso de um veículo tipo compactador da coleta domiciliar, desde que não a prejudique.
- 14.2.4. Para cada lote estão previstos, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- Lote 1 – 72 (setenta e dois) agentes.
 - Lote 2 – 36 (trinta e seis) agentes.
- 14.2.5. Toda a coleta manual em áreas de difícil acesso deverá ser realizada no período diurno. As atividades desta coleta terão início impreterivelmente às 7:00 horas, não se admitindo atrasos.

14.3. Limpeza e coleta manual de resíduos em rios, canais, ilhas e mangues

- 14.3.1. A contenção deve ser empregada para a remoção de resíduos sólidos flutuantes, oriundos de rios, córregos, canais, ilhas e mangues, tais como sacos plásticos, garrafas, copos, papéis, ou qualquer resíduo que esteja em suspensão, no intuito de retirar dos meios de escoamento de águas, resíduos que causam obstrução, evitando assim possíveis enchentes.
- 14.3.2. Instalação de redes em corda de seda e telas em aço galvanizado revestida em PVC ou de nylon, com malha retangular ou trapezoidal, com aberturas máximas de 5" podem ser instaladas em qualquer local (seção) do canal. Fixá-las de uma margem a outra do canal, com inclinação máxima de 45° em relação à margem, posicionando-as

no comprimento máximo de 60% da seção do canal, mantendo o restante da seção livre, sem malha alguma. Repetir o mesmo procedimento instalando outra rede no mesmo vértice de origem, com o mesmo ângulo só que invertido. A altura máxima da rede deve ser de 1,00 m, dependendo da altura de lâmina de água de cada canal, posicionando-a de forma a não encostá-la no fundo do canal. Manter sempre cerca de metade da altura da rede acima da lâmina de água.

- 14.3.3. Os resíduos que se armazenarem nas redes deverão ser coletados manualmente até as margens do canal, com a utilização de ancinhos, formando pequenos montes as margens, de onde serão carregados com carrinhos de mão até caixas estacionárias de 5,0 m³ com tampa que serão removidas para o aterro com caminhão poliguindaste específico para esta atividade. Para cada turma de limpeza, deverão ser disponibilizadas diariamente 01 (uma) caixa estacionária confeccionadas com chapas de aço e capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos).
- 14.3.4. Por se tratar de resíduos com grande potencial e emanção de fortes odores, todos os resíduos produzidos deverão ser coletados no mesmo dia.
- 14.3.5. Para execução destas atividades serão empregadas equipes compostas por, no mínimo, 05 (cinco) agentes de limpeza cada.
- 14.3.6. Cada equipe deverá dispor de 30 (trinta) metros de rede para a execução dos serviços.

14.4. Coleta mecanizada em rios, canais, ilhas e mangues

- 14.4.1. Para apoiar o serviço de coleta manual de resíduos em rios, canais, ilhas e mangues deve ser empregada equipes compostas por 1 (uma) escavadeira sobre esteira com operador por lote. Esse equipamento deve possuir potência mínima de 150 (cento e cinquenta) HP como sistema de controle hidráulico, braço estendível e caçamba para escavação de solo. Junto a cada escavadeira, devem ser utilizado 5 (cinco) caminhões com PBT de 16 (dezesesseis) toneladas equipados com caçambas basculantes de 12m³ para transporte dos resíduos.
- 14.4.2. Para cada lote deverá ser prevista ainda a utilização de 1 (uma) retroescavadeira com potência acima de 80 (oitenta) HP.
- 14.4.3. A atividade será realizada através de planejamento realizada sobre Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da Contratante que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Aterro Sanitário de Maceió.

14.5. Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção manual

- 14.5.1. São considerados resíduos sólidos diversificados, as sobras de construções/demolições, resíduos de capinação, de limpeza de bueiros/galerias/, e outros, além dos lançados indiscriminadamente nas vias e ou em áreas públicas por pessoas não identificadas que por sua caracterização e volume venham a ocasionar danos ao meio ambiente e a proliferação de vetores.
- 14.5.2. A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos diversificados é aquela em que os resíduos são coletados e carregados manualmente, em virtude dos pequenos volumes, pelos agentes de limpeza da Contratada em veículo coletor equipado com

caçamba metálica, tipo basculante com capacidade mínima de 6m³ (seis metros cúbicos), equipado com cones de sinalização para proteção dos garis coletores, pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. As básculas dos veículos deverão ser enlonadas durante o transporte dos resíduos, evitando-se com isto o derramamento de resíduos em vias públicas, além de possuírem sistema de monitoramento por GPS.

- 14.5.3. Para execução destas atividades serão empregadas equipes compostas, no m/inimo, por 1 (um) veículo e 2 (dois) agentes de limpeza.
- 14.5.4. Os serviços da coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados Remoção Manual deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno. A atividade será realizada através de planejamento realizada sobre Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da Contratante que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos.
- 14.5.5. No caso específico de coleta e transporte de resíduos da construção civil deverão ser observadas as exigências para segregação e disposição final adequada, especialmente nos pontos de descarte irregular de resíduos sólidos, onde estes resíduos não devem ser coletados junto aos resíduos domiciliares.
- 14.5.6. Deverão ser promovidas ações para a redução da geração de RCC e o combate ao descarte irregular desses resíduos em vias públicas visando manter a qualidade do serviço no seu respectivo lote. Assim, a equipe de educação ambiental deverá mobilizar os domicílios do entorno dos “pontos de descarte irregular de entulho” para o descarte correto e realizar campanha de divulgação dos Ecopontos;
- 14.5.7. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Aterro Sanitário de Maceió. O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações (0800).

14.6. Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção mecânica

- 14.6.1. A definição da coleta de resíduos sólidos diversificados com remoção mecanizada é aquela em que os resíduos são coletados e carregados com utilização de pá-carregadeira com potência mínima de 120 HP, cabine metálica fechada, caçamba para 1,50 m³ com motorista e ajudante e veículos coletores, equipados com caçambas metálicas do tipo basculante, peso bruto total mínimo de 17.000 kg, com capacidade mínima da báscula de 12 (doze) m³ equipado com cones de sinalização e motorista constituem equipamentos obrigatórios.
- 14.6.2. O planejamento desta atividade será o fornecido através de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da contratante que deverá constar às atividades e identificar os locais a serem atendidos. Os serviços da coleta e transporte de resíduos domiciliares e diversificados Remoção Mecânica deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno e até noturno, sempre em obediência as ordens de serviço recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Destino Final.
- 14.6.3. Cada equipe a ser dimensionada deverá possuir 1 (uma) carregadeira e 4 (quatro) caminhões basculantes.

- 14.6.4. As básculas dos veículos deverão ser lonadas durante o transporte dos resíduos, evitando-se com isto o derramamento de resíduos em vias públicas e o logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações
- 14.6.5. No caso específico de coleta e transporte de resíduos da construção civil deverão ser observadas as exigências para segregação e disposição final adequada, especialmente nos pontos de descarte irregular de resíduos sólidos, onde estes resíduos não devem ser coletados junto aos resíduos domiciliares.

14.7. Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção poliguindaste

- 14.7.1. Compreende a disposição de caixas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos) para a coleta pontual de resíduos sólidos em diversos locais, que posteriormente serão recolhidas por caminhão poliguindaste.
- 14.7.2. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da cada Lote licitado e em frequência a ser estabelecida na Metodologia de Execução apresentada pela contratada, não podendo haver intervalos superiores a 72 hs entre dois recolhimentos.
- 14.7.3. A coleta será executada em dois turnos, iniciando o primeiro às 7 horas e o segundo às 19 horas, de segunda-feira a sábado para as caixas com coleta alternadas. Para as caixas com coleta diária as remoções deverão ser feitas inclusive aos domingos e feriados.
- 14.7.4. As caixas estacionárias deverão ser distribuídas inicialmente nos locais definidos no Anexo G, numa estimativa de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) caixas, por Lote, com capacidade mínima para 5 (cinco m³). Havendo a necessidade de reposicionamento e ou aumento do número definido a Contratada, através de justificativa, deverá informar a Contratante.
- 14.7.5. Para a realização da atividade de remoção e transporte das caçambas será exigido o emprego de caminhões equipados com mesa poliguindaste do tipo universal com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas com sapatas de sustentação hidráulicas do tipo pé de elefante, par de alças vinculadas ao barramento superior que une os dois braços do equipamento, com possibilidade de giro em torno do barramento mais travadas, para deslocamento ao longo do mesmo, correntes 2 (dois) pares em aço com elos resistentes, guinchos a traseira dispostos em paralelo para suportarem a caçamba em operação de basculamento e comandos externos na lateral esquerda, por meio de tirantes deslizantes por olhais (cabo de aço).
- 14.7.6. Todas as caixas receberão aplicação de tinta ou adesivos refletivos. A reforma e pintura das caixas estacionárias deverão ser realizadas pela Contratada a cada 3 (três) meses ou quando determinado pela Contratante.
- 14.7.7. Cada equipe deve ser formada, no mínimo, por 1 (um) veículo acompanhado de motorista de 1 (um) agente de limpeza.
- 14.7.8. A função do agente de limpeza será o apoio para manobras de posicionamento do caminhão junto as caixas; Engate das correntes nas caixas e Limpeza/varrição no entorno das caixas a serem retiradas

- 14.7.9. No caso de caixas retiradas, estas deverão ser substituídas imediatamente de forma a não causar transtornos à população.
- 14.7.10. As caixas cheias durante o trajeto ao destino final deverão ser cobertas com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.
- 14.7.11. No caso específico de coleta e transporte de resíduos da construção civil deverão ser observadas as exigências para a segregação e disposição final adequada.
- 14.8. Coleta e transporte de resíduos volumosos e inservíveis**
- 14.8.1. Os resíduos volumosos e inservíveis são caracterizados por possuírem grande volume, tais como, restos de móveis, eletrodomésticos, colchões e outros objetos similares de porte, não embalados em sacos plásticos.
- 14.8.2. Estes serviços compreendem o recolhimento de resíduos volumosos e inservíveis, através de pré agendamento da população, e sua remoção até o local de destinação final indicado pela SLUM.
- 14.8.3. A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado. A execução do serviço ficará condicionada a emissão de Ordem de Serviço expedida semanalmente pela SLUM.
- 14.8.4. Cada equipe destinada para esse serviço devem possuir 1 (um) veículo tipo caminhão com carroceria longo de madeira com capacidade mínima de 12 (doze) m³ e guindaste muck. A carroceria deverá ser alteada (duplada) até a altura de 1,20 m visando evitar o derramamento de resíduos nas vias e melhorar a produtividade por viagem. O veículo é acompanhado por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes de limpeza além das ferramentas necessária para o serviços, incluindo uma lona para evitar o espalhamento dos resíduos em vias e logradouros públicos durante a atividade de transporte.
- 14.8.5. O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas dos veículos, inclusive com o número do telefone para reclamações, conforme modelo a ser definido pela SLUM.
- 14.8.6. As equipes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.
- 14.9. Fornecimento de caminhão pipa**
- 14.9.1. Para atender a demanda de água para manutenção de áreas verdes, canteiros centrais e praças, as Contratadas devem dispor de caminhões pipa, com peso bruto total de 16.000kg, equipado com tanque de 8.000 (oito mil) litros, dotado de conjunto caixa bomba com carretel de mangote com mangueira Ø 1" e 25m de extensão.
- 14.9.2. A equipe mínima de cada veículo é composta de 1 (um) motorista e 1 (um) agente de limpeza.
- 14.9.3. Caberá a contratada o fornecimento de água junto ao veículos cabendo a SLUM apenas a identificação dos locais a serem atendidos por meio da emissão de ordens específicas de serviços.

14.10. Manutenção de praças e áreas verdes

- 14.10.1. Este serviço consiste na manutenção das áreas verdes, incluindo gramados, arbustos e árvores, inclusive coqueiros, existentes no município de Maceió. Inclui serviços de roçagem manual e mecanizada, supressão e poda, capinação manual, pintura de próprios municipais, adubação e aguação de jardins. Também deve ser considerado a implantação de projetos paisagísticos fornecidos pela SLUM.
- 14.10.2. Devem ser considerados o uso de ferramentas próprias para manutenção de áreas verdes e jardinagem.
- 14.10.3. A programação dos serviços ficará subordinada a emissão de ordens de serviços a serem expedidas semanalmente pela SLUM. Os serviços ocorrerão de segunda a sábado, sempre no turno diurno nos locais presentes no ANEXO J - Relação das praças atendidas pelo serviço de manutenção de praças e áreas verdes.
- 14.10.4. Esses serviços ficarão sob fiscalização do Engenheiro agrônomo ou florestal indicado como responsável técnico da Licitante e será executado por equipe formada por 10 (dez) agentes e 1 (um) cabo de turma.
- 14.10.5. Os agentes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os Equipamentos de Proteção individual EPIs.

14.11. Capinação manual, Pintura de meio-fio e limpeza em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos

- 14.11.1. A capina de vias e logradouros públicos compreende o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação invasora existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma manual. Inclui no serviço a retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes, a raspagem de terra e barro, a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.
- 14.11.2. Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 2,50 m e uma mínima de 1,20 m.
- 14.11.3. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Lote licitado. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.
- 14.11.4. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução do serviço nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.
- 14.11.5. O produto resultante dos serviços de capinação - sem terra ou outros detritos - deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização, pela equipe do serviço coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins e destinados a área de beneficiamento de resíduos vegetais. Já os materiais não vegetais deverão ser coletados pela equipe de coleta e transporte de

resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual e descarregados no aterro sanitário de Maceió.

- 14.11.6. Cada equipe deverá ser formada no mínimo por 9 (nove) agentes de limpeza e um auxiliar de fiscalização.
- 14.11.7. Durante a execução dos serviços de capina em vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.
- 14.11.8. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.
- 14.11.9. Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiriços, será de responsabilidade da Contratada a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.
- 14.11.10. Está inserido nesse serviço retirada de terra em vias, logradouros públicos, sarjetas e passeios, a limpeza efetuada com objetivo de eliminar obstáculos para o escoamento de águas pluviais, e liberar os fluxos normais de carros e transeuntes. O produto resultante dos serviços deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização, pela equipe do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual e descarregado no aterro sanitário de Maceió.
- 14.11.11. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução do serviço nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços se dar com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.
- 14.11.12. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Lote licitado. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.
- 14.11.13. Cada equipe deverá ser formada no mínimo por 9 (nove) agentes de limpeza e um auxiliar de fiscalização.
- 14.11.14. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados aos logradouros e aos transeuntes por conta da ação ou omissão de seus funcionários.
- 14.11.15. A pintura do meio fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, sendo importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros. Esses serviços serão executados de forma contínua nos meios fios dos passeios, dos canteiros centrais das vias e logradouros públicos pavimentados e postes, seguindo uma programação conjunta com os serviços de capina, de roçagem e remoção de terra. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.
- 14.11.16. Os locais destinados à preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim de evitar o derramamento sobre a superfície pavimentada.

- 14.11.17. Os meios fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser, raspados, limpos e desobstruídos antes de serem pintados. Deve ser utilizada cal hidratada com adição de fixador apropriado, objetivando proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada.
- 14.11.18. Os resíduos provenientes desse serviço deverão ser acondicionados em sacos plásticos para posterior recolhimento pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção manual.
- 14.11.19. A equipe mínima prevista para execução das atividades é composta por 12 (doze) agentes de pintura e 8 (oito) ajudantes.
- 14.11.20. Os ajudantes deverão limpar as guias, sarjetas e demais locais a serem atendidos pela pintura, o que inclui remoção de terra e material vegetal de modo a permitir que a tinta atinja toda a superfície.
- 14.11.21. As equipes dos serviços de pintura de meios fios deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

14.12. Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal

- 14.12.1. Este serviço deverá ser executado com roçadeira mecânica costal e programado a por meio de ordens específicas de serviços emitidas pela contratante com a indicação das vias, logradouros e áreas públicas a serem atendidas.
- 14.12.2. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica de vias e logradouros públicos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva EPCs. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.
- 14.12.3. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.
- 14.12.4. Cada equipe deverá ser composto por, no mínimo, 1 (um) operador de roçadeira e 2 (dois) agentes de limpeza.
- 14.12.5. Os ajudantes deverão implantar a rede de segurança, juntar material proveniente da roçagem e auxiliar nas demais necessidades dos roçadores.
- 14.12.6. Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser ensacados e confinados em pontos pré-definidos. Os resíduos deverão ser retirados até o final do dia por veículo basculante.

14.12.7. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou negligente dos procedimentos de roçada mecânica.

14.13. Varrição manual de vias e logradouros públicos

- 14.13.1. Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados por causas naturais ou pela ação humana em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo sarjeta e passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos. Essas atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais.
- 14.13.2. Qualquer que seja a forma de sua execução, entretanto, deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios (calçadas), devendo ser adotada uma largura média de 2,50 m e, no mínimo, em uma faixa com a largura de 0,50 m ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos referidos passeios, quer de eventuais canteiros centrais de avenidas. Os serviços serão realizados de segunda a sábado.
- 14.13.3. A Licitante deverá contemplar em seu Plano de Metodologia de Execução dos Serviços todas as vias pavimentadas existentes na circunscrição de cada Lote licitado. As frequências de varrição poderão variar desde varrição diária até varrição quinzenal, dependendo da localização, tráfego, comércio, e outros fatores. Deverão ser observadas as frequências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico bem como eventuais demandas da SLUM quanto à frequência necessária para a manutenção do nível de service requerido. O esvaziamento dos cestos coletores deverá ser realizado pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.
- 14.13.4. Os turnos de varrição manual poderão ser matutino, vespertino ou noturno, dependendo das necessidades levantadas para cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constarem do Plano de Metodologia de Execução dos Serviços.
- 14.13.5. Ressalva-se que a varrição nas áreas centrais e de grande fluxo de pessoal/transeuntes deverá ser feita no horário noturno. O início dos serviços deverá se dar nos seguintes horários: matutino 7h, vespertino 14h e noturno 19h. As vias pavimentadas de condomínios habitacionais fechados não deverão receber os benefícios da varrição manual.
- 14.13.6. A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho em domingos e ou feriados, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.
- 14.13.7. O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados, devidamente ensacados, para seu posterior recolhimento e remoção diária

pelos veículos coletores do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.

14.13.8. As equipes varrição deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

14.13.9. Para execução dos serviços deverão ser utilizados, no mínimo:

- Carrinhos de varrição serão do tipo lutocar com rodas emborrachadas e capacidade nominal mínima de 100 (cem) litros de resíduos.
- Vassouras com cepo de 44,6cm de comprimento, com 36 (trinta e seis) chumaços de piaçava ou plástico distribuídos em duas fileiras possuindo ainda furos simétricos e inclinados, o que possibilita posição alternada do cabo para melhor aproveitamento da piaçava.
- Pás para colocação de detritos nos carrinhos podem variar desde pás invertidas especialmente concebidas com cabo longo, que evitem que os varredores se abaixem para recolher os detritos, até às pás quadradas comuns, com os cabos juntos ao punho, aproveitados de pás já usadas.
- Sacos plásticos na cor preta, com capacidade mínima para 120 litros, e espessura de 12,00 micras.
- Cones de sinalização em cores refletivas em PVC, 65cm de altura, base quadrada, na cor amarela com faixas vermelhas reflexivas.

14.13.10. Cada equipe será formada por, no mínimo, 01 (um) agente de limpeza.

14.13.11. As equipes dos serviços de varrição deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

14.14. Varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios, mercados públicos e feiras livres

14.14.1. Compreende a varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios, mercados públicos e feiras livres, aplicando-se jateamento d'água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento. Caberá à Contratada a provisão, sem ônus para a Contratante, da água e produtos necessários a serem utilizados pelos equipamentos, quando da execução dos serviços.

14.14.2. Os serviços de lavagem de pátios nos locais de realização das feiras livres deverão ser executados após o seu término e a desocupação completa do local por parte dos feirantes, posteriormente a realização da varrição e respectiva coleta dos resíduos resultantes.

14.14.3. O serviço deverá ser executado no período diurno e noturno, após o término das atividades comerciais dos mercados públicos e feiras livres ocorrerá de segunda-feira à domingo ou sempre que solicitado.

14.14.4. Caberá à Contratada a provisão, sem ônus para a Contratante, da água e produtos de desinfecção necessários a serem utilizados pelos equipamentos, quando da execução dos serviços.

14.14.5. Para a desinfecção das vias ou logradouros públicos, deverá ser usado produto (diluído em água na proporção 1:40) detergente concentrado, alcalino, biodegradável

que tenha comprovação de registro no Ministério da Saúde, com as seguintes especificações :

- pH.....13,06+/-0,10
- pH 2,5%.....13,06 +/- 0,10
- Massa Específica.....1.300 +/- 0,01
- Viscosidade Ford N° 4.....96,0 Seg.
- Índice de Alcalinidade.....18,1
- Matéria Ativa.....47,0%

14.14.6. A equipe estimada para execução dos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios, mercados públicos e feiras livres é composta, no mínimo, por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes de limpeza., e 1 (um) caminhão pipa, peso bruto total de 23000kg, equipado com tanque de 15.000 (quinze mil) litros, dotado de conjunto caixa bomba, com alta pressão, vazão mínima de 20 m³/hora, com barra irrigadora traseira tubular com comando de abertura pneumático, com conjunto para alto carregamento por escova hidráulica, carretel de mangote com mangueira Ø 1" e 25m de extensão e esguicho regulável.

14.14.7. A equipe dos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios, mercados públicos e feiras livres deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

14.15. Fornecimento, instalação e manutenção de cestos coletores para resíduos de pequeno volume para vias e logradouros públicos

14.15.1. Consiste no fornecimento, instalação e manutenção de cestos coletores para resíduos de pequeno volume descartados pelos pedestres em trânsito pelas vias e logradouros públicos da cidade, nas quantidades abaixo especificadas, na cor definida pela contratante, devendo ser confeccionadas pelo processo de injeção, em polietileno de alta densidade matéria prima virgem aditivada contra ação de raios ultravioleta, compostas de tampa e corpo, com capacidade volumétrica de 50 (cinquenta) litros e ter tratamento anti-estático.

14.15.2. Todas as lixeiras deverão ser identificadas com um número e logotipo da Contratante e Contratada, conforme modelo a ser definido pela Superintendência de Limpeza Urbana e os elementos de fixação das ferragens e peças metálicas, tais como parafusos, porcas e pinos deverão ser fabricados em aço com tratamento anticorrosivo através de eletrozincagem. Deverá ser considerada/prevista uma substituição mensal de 1% (um por cento) do total instalado. A manutenção corretiva e substituição dos cestos de resíduo com defeitos ou problemas constatados pela fiscalização será realizada obrigatoriamente após 24hs da identificação da contratada.

14.15.3. Cerca de 70% (setenta por cento) da quantidade estimada por lote, os cestos de resíduos deverão ser instalados em postes de concreto já existente e o restante em hastes metálicas (tubo em aço) galvanizadas de 0,076m de diâmetro.

14.15.4. Especialmente para o Lote 01, cerca de 10% (dez por cento) da quantidade estimada de cestos deverão ter capacidade de acondicionar resíduos dos coqueiros da orla.

14.15.5. A equipe estimada para a execução dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cestos coletores para resíduos de pequenos volumes por lote, será

constituída de 1 (um) motorista, 4 (quatro) agentes de limpeza e 1 (um) veículo utilitário por lote. Essa equipe será implantada de forma gradativa até o final do contrato e proporção a quantidade de lixeiras instaladas.

- 14.15.6. Deverá ser prevista uma higienização das lixeiras por metodologia e frequência necessária para atender parâmetros adequados de limpeza. Em caso de retirada da lixeira para higienização, deve ser colocada outra de modo a não prejudicar o serviço oferecido a população.
- 14.15.7. O logotipo da contratante e o nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações.
- 14.15.8. A SLUM, por ocasião da assinatura do contrato, fornecerá a contratada o projeto de instalação e distribuição dos cestos.

14.16. Coleta de resíduos urbanos em áreas de encostas

- 14.16.1. Em locais de difícil acesso, caracterizados por topografia de encostas, a Contratada deverá utilizar práticas com o emprego de cordas de alpinismo, para a execução da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, a serem apresentadas pela Licitante na Metodologia de Execução dos Serviços, com o objeto de universalizar os serviços relativos ao sistema de limpeza pública, a todos os municípios.
- 14.16.2. Todos os resíduos coletados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros, identificados com o nome da empresa e colocados para a coleta em pontos de confinamento preestabelecidos para coleta pelo veículo apropriado e transportado até o aterro.
- 14.16.3. Os resíduos podem ser coletados por meio de veículos equipamentos com carroceria basculante e motorista ou depositados temporariamente em contêineres PEAD com capacidade entre 240 (duzentos e quarenta) e 1.000 (mil) litros de acordo com o dimensionamento da contratante. Se a Contratante optar pelo veículo basculante, deverá dimensioná-lo em quantas unidades necessárias. Se optar pelos contêineres, deverá prever ainda, o uso de um veículo tipo compactador da coleta domiciliar, desde que não a prejudique.
- 14.16.4. Toda a coleta de resíduos nas áreas de encostas deverá ser realizada no período diurno. As atividades desta coleta terão início impreterivelmente às 7:00 horas, não se admitindo atrasos.
- 14.16.5. Todos os colaboradores deste serviço deverão estar municiados, além dos EPI's e EPC's normais, com colete de travamento e corda de alpinismo.

14.17. Programa de Educação Ambiental

- 14.17.1. O programa de educação ambiental objetiva a construir valores culturais e sociais para os cidadãos do município de Maceió conforme os objetivos da Lei Federal nº 9.759, de 27 de abril de 1999. A referida lei institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Para esse fim, as contratadas deverão fornecer equipes de profissionais especializados em desenvolvimento e divulgação de programas de educação ambiental junto às escolas e a comunidades.
- 14.17.2. As ações básicas do programa serão compostas pela capacitação de recursos humanos do município de Maceió, tanto no que se refere a seus educadores e professores quanto ao seu pessoal administrativo de acordo com as demandas locais.

Para o ensino formal devem ser criados, junto ao município, técnicas e programas para o atendimento de crianças, jovens e adultos. Para o ensino não-formal, a ênfase deverá ser dada a implantação de metodologias que garantam a continuidade do projeto, com enfoque humanista, holístico, democráticos e participativos de forma que a sociedade entenda seu papel no meio ambiente e sua contribuição na melhoria dos sistemas de limpeza urbana, na implantação da coleta seletiva e na recuperação de áreas de descarte irregular, com respectivo fortalecimento da cidadania.

- 14.17.3. As LICITANTES VENCEDORAS deverão elaborar um PLANO DE TRABALHO de Educação Ambiental, que deverá contemplar o diagnóstico da situação atual dos serviços no lote correspondente, devendo ser identificados os problemas relacionados ao manejo inadequado dos resíduos sólidos pela população, de forma a estabelecer os procedimentos que serão adotados visando reduzir ou eliminar esses problemas. O plano deverá conter todas as ações, orientações, atividades, os instrumentos de divulgação e sensibilização da população com relação ao manejo correto dos resíduos sólidos, especialmente no que se refere aos princípios de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos. As ações de educação ambiental devem ser acompanhadas do cronograma de execução. Ressalta-se que este plano deverá ser previamente aprovado pela SLUM.
- 14.17.4. Caberá a SLUM, em conjunto com a contratada e em parceria com os demais órgãos da administração ambiental, desenvolver outros planos específicos e fornecer novas diretrizes para implantação do programa de educação ambiental.
- 14.17.5. Cada lote terá uma equipe de educação ambiental formada por 1 (um) pedagogo e 2 (dois) técnicos ambientais de nível superior. Deverá ser disponibilizada ainda para este serviço 1 (um) veículo tipo utilitário (Van) com capacidade mínima para 12 (doze) lugares além de equipamentos e insumos necessários à execução da atividade.
- 14.17.6. Dentre as atividades a serem realizadas, a contratada deverá promover a recuperação de pontos de descarte irregular de resíduos, identificados no seu respectivo lote, através da limpeza da área pelos agentes, posterior plantação de mudas na área e ornamentação e manutenção deste local, devendo ainda ser realizado um trabalho de educação ambiental com a população circunvizinha.

14.18. Equipes para realização de serviços diversos

- 14.18.1. Compreende na disponibilização de mão-de-obra distribuída para execução de serviços eventuais. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas semanalmente pela Superintendência de Limpeza Urbana.
- 14.18.2. Cada equipe estimada para a execução destes serviços será constituída de: 1 (um) auxiliar de fiscalização para cada 12 (doze) agentes de limpeza.
- 14.18.3. Os agentes deverão estar equipados com ferramental tais como; pás, enxadas, rastelos, ancinhos, vassouras, carrinhos de mão, e sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades e deverão utilizar uniformes padrões e EPIs e EPCs necessários para as atividades designadas, podendo estes ser compatíveis com os utilizados na varrição, capina ou pintura manual.
- 14.18.4. Eventualmente a Superintendência de Limpeza Urbana, através de Ordem de Serviço específica, poderá solicitar com uma antecedência de 48 horas a realização de atividades desta equipe padrão no período noturno ou aos domingos, dependendo da necessidade

para atender a serviços que impreterivelmente tenha que ser realizado neste dia e horário.

14.18.5. Os resíduos gerados nesta atividade deverão ser recolhidos pelos veículos da coleta de diversificados carga manual.

14.19. Implantação, operação e manutenção de Ecopontos

14.19.1. O Ecoponto será o local onde os munícipes poderão efetuar a entrega de materiais recicláveis, resíduos volumosos, resíduos de poda urbana e resíduos da construção e demolição (até 1 m³/habitante/dia).

14.19.2. A entrega dos resíduos se dará de forma voluntária, devendo, por meio de registro específico, ser identificado o usuário, as características e os volumes aproximados dos resíduos entregues.

14.19.3. O município será o responsável pela escolha e disponibilização de 5 (cinco) locais onde serão instalados os Ecopontos, livre, desimpedido e com licenciamento obtido pela SLUM, cabendo à Contratada projetos e construção dos Ecopontos no prazo de até 04 (quatro) meses, após a liberação da área.

14.19.4. Deverá ser instalada, em cada Ecoponto, guarita com sanitário que permita a presença contínua de 01 (um) funcionário da Contratada, para acompanhamento do uso do equipamento público e das condições de higiene do local.

14.19.5. A Contratada deverá implantar um modelo de Ecoponto cujo *layout* deverá ser aprovado pelo Município, no entanto, o projeto de cada Ecoponto proposto deverá incorporar, minimamente, os seguintes aspectos:

- Muro de fechamento, nos limites da área;
- Espaços diferenciados para a recepção dos resíduos triados como: resíduos volumosos, pequenos volumes de resíduos oriundos de construção e demolição, resíduos recicláveis, etc.;
- Desnível ou platô para que a descarga dos resíduos da construção seja feita diretamente no interior de caçambas metálicas estacionárias;
- Espaços para manobras dos veículos de coleta e transporte para a destinação final dos resíduos; e
- Placa, totem ou outro dispositivo de sinalização que garanta à população do entorno, e transeuntes, o reconhecimento do equipamento público como o local correto para o descarte de resíduos.

14.19.6. Os resíduos destinados aos ecopontos deverão ser depositados, separadamente, em caçambas coletoras (tipo *brooks* ou *roll on roll off*) com capacidade adequada ao volume estimado de resíduos e a coleta deverá ser realizada por caminhões dotados de poliguindaste, compartilhado com o equipamento destinado para a coleta dos resíduos classificados como entulhos – remoção poliguindaste.

14.19.7. Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados para as cooperativas selecionadas pelo contratante. Os demais resíduos deverão ser transportados para a destinação final indicada pelo contratante.

14.19.8. A Equipe básica, a ser mobilizada somente após a implantação dos Ecopontos, será composta no mínimo por 02 (dois) agentes de limpeza para a atendimento nos ecopontos, em turnos de trabalho diferenciados.

14.20. Fornecimento de caminhão semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes.

- 14.20.1. Consiste no fornecimento de Veículos, motorista e ajudantes para apoio a atividades diversificadas e auxiliares ao sistema de limpeza urbana de Maceió. Os veículos devem ser equipados com caçambas metálicas do tipo basculante, peso bruto total mínimo de 17.000 kg, com capacidade mínima da balsa de 12 (doze) m³ equipado com cones de sinalização e motorista constituem equipamentos obrigatórios.
- 14.20.2. O planejamento desta atividade será o fornecido através de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da contratante que deverá constar às atividades e identificar os locais a serem atendidos. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Destino Final.
- 14.20.3. Cada equipe deverá possuir, além do veículo 1 (um) motorista e 2 (dois) agentes de coleta.
- 14.20.4. As básculas dos veículos deverão ser lonadas durante o transporte dos resíduos, evitando-se com isto o derramamento de resíduos em vias públicas e o logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações.

14.21. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos (Lote 01)

- 14.21.1. Os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos compreendem as operações mecanizadas de limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas, canteiro central, utilizando equipes móveis de apoio, ferramentas e equipamentos de limpeza e manutenção e sucção mecânica, operando com espargimento de água. As atividades de varrição mecanizada deverão ser executadas, preferencialmente, no período noturno, com início após as 20:00h.
- 14.21.2. Os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos serão prestados nos locais descritos no Anexo F pela contratada do Lote 01.
- O equipamento mínimo a ser utilizado para a execução do serviços é:
- 1 (uma) varredeira mecânica monobloco, autopropelida com compartimento de armazenamento com capacidade de no mínimo para 5m³ (cinco metros cúbicos) de resíduos, com basculamento traseiro, sistema de aspersão de água, tanque para armazenamento de água;
 - 1 vassoura central de polipropileno e 2 laterais de aço;
 - Sistemas de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN.
- 14.21.3. A velocidade de varrição não poderá exceder a 6,0 (seis) km por hora. O abastecimento de água da varredeira será de responsabilidade da Contratada, bem com os custos oriundos de sua obtenção.
- 14.21.4. A equipe estimada para a execução de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos será constituída por de 1 (um) operador de varredeira e 1 (um) agente de limpeza.
- 14.21.5. O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas das varredeiras e dos caminhões, inclusive com o número do telefone para reclamações (0800).
- 14.21.6. Após cada ciclo de varrição os resíduos serão transportados para a balsa do caminhão, que os transportarão até o destino final, para pesagem e descarga. A função

da pesagem é para coleta de dados estatísticos, sendo que os custos da coleta e transporte deverão estar incluídos no custo da varrição.

- 14.21.7. As equipes dos serviços de varrição mecanizada deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

14.22. Limpeza manual de faixa de praia (Lote 01)

- 14.22.1. Os serviços compreendem a limpeza e recolhimento de todos os resíduos sólidos existentes em toda faixa de praia, compreendida de faixa de areia com a utilização de ferramentas adequadas e sacos plásticos, bem como seu transporte até o aterro sanitário de Maceió. Ressalta-se que estes resíduos serão pesados somente para controle do Aterro Sanitário, devendo o custo desta coleta e transporte estar incluso no preço de limpeza de faixa de praia.
- 14.22.2. O recolhimento dos resíduos soltos espalhados pela areia das praias deverá ser realizado de forma manual, com o auxílio de ferramentas adequadas. Para a roçagem das áreas verdes na faixa de areia de praia, deverá ser utilizada roçadeira mecânica.
- 14.22.3. Os detritos gerados deverão ser recolhidos e acondicionados em sacos plásticos de 100 (cem) litros, na cor verde, com espessura mínima de 10 (dez) micra. Após o acondicionamento, os sacos deverão ser colocados nos contêineres metálicos localizados de forma a que não interfiram com a circulação dos pedestres, onde aguardarão sua remoção pela equipe do serviço de coleta regular.
- 14.22.4. Deverão ser disponibilizados ainda na orla um quantitativo mínimo de 30 (trinta) contêineres metálicos, de 1200 (um mil e duzentos) litros para recebimento de resíduos de diversas origens tais com oriundos do comércio ambulante, comércio de coco, restos lançados por usuários das praias, etc.
- 14.22.5. Os serviços de limpeza de faixa de praia terão frequência diária, de segunda a domingo, sendo intensificada aos sábados e dias de feriados. e deverão ser realizados no turno diurno em horários compatíveis com a variação do nível da maré. O início dos serviços poderá se dar no horário de 7:00 hs, quando o nível da maré assim o permitir.
- 14.22.6. A execução dos serviços de limpeza de faixa de praia será efetuada por 01 (uma) equipe constituída por 44 (quarenta e quatro) agentes de limpeza e 2 (dois) auxiliares de fiscalização.
- 14.22.7. A programação visual a ser adotada para os contêineres será executada a base de adesivação de frases e ou motivos educativos sempre procurando preservar a natureza. O layout será fornecido a Contratada, sendo que trimestralmente será alterado.
- 14.22.8. As equipes dos serviços de limpeza de faixa de praia deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

14.23. Limpeza mecanizada de faixa de praia (Lote 01)

- 14.23.1. A execução mecânica de limpeza de faixa de praia é complementar aos serviços de limpeza manual executados no item anterior. Compreende o revolvimento da areia da faixa de praia, buscando a retirada dos resíduos enterrados e, portanto, não visíveis pela equipe de limpeza manual, com o auxílio de um equipamento específico para essa função. Envolve também a limpeza e remoção de plásticos, folhas e demais resíduos com

o uso de 1 (um) trator sobre pneus com pino para reboque e 1 (uma) uma limpadora de areia sobre rodas.

- 14.23.2. A operação deverá realizar o revolvimento e a retirada dos resíduos enterrados até 0,20 m de profundidade, bem como efetuar a aeração desta camada de areia, evitando o processo de fermentação dos resíduos orgânicos nela contidos.
- 14.23.3. Durante a execução do serviços uma faixa de 10 (dez) km de praia será limpa pela equipe, que deverá a partir das 6:30 hs, todos os dias inclusive domingo, fazer a limpeza mecânica da faixa de areia, juntando os resíduos em pequenos monturos para posterior remoção pela equipe de limpeza manual de praias a ser realizada diariamente.
- 14.23.4. Para execução do serviço deverão ser alocadas no mínimo 2 (duas) equipes formadas por 1 (um) operador de máquinas e 4 (quatro) agentes de limpeza.
- 14.23.5. O serviço de limpeza mecanizada da faixa de areia deverá ser executado com o emprego de trator equipado com máquina limpadora e saneadora de praias e trator dotado de rastelo. A máquina limpadora e saneadora de praias autopropelida ou rebocada deverá ser dotada de dispositivo que penetra e levanta uma camada de até 0,20 m de espessura, conduzindo a areia para uma esteira de malha suficientemente fina que permita o retorno dos grãos para a praia e retenha apenas os detritos, encaminhando-os para um compartimento de carga na sua parte traseira.
- 14.23.6. O horário desse serviço deverá ser planejado para que ocorra antes de limpeza manual e pode ocorrer nos turnos diurnos e noturnos.
- 14.23.7. O abastecimento de combustível para o trator é de responsabilidade exclusiva da Contratada. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou negligente dos equipamentos.
- 14.23.8. Os resíduos deverão ser coletados e encaminhados ao destino final imediatamente.

14.24. Fornecimento de caminhão com lança elevatória (Lote 02)

- 14.24.1. A ser utilizado nas atividades de poda e manutenção de árvores de grande porte ou atividades compatíveis, inclusive podação de coqueiros. Requer o uso de ferramentas de corte (motosserra, facões e outras ferramentas) além de 1 (um) veículo tipo caminhão com PBT de 8 (oito) toneladas equipado com braço elevatório com concha (lança) para uma pessoa e comandos hidráulicos. A altura de operação do braço hidráulico não deve ser inferior da 10 (dez) metros. Esse veículo deve ser utilizado para apoiar a podação e supressão de árvores e galhadas em locais de difícil acesso tais como construções, redes elétricas e auxiliar nos serviços de podação. Esse veículo deverá ser operado por 1 (um) motorista e 2 (dois) agentes.
- 14.24.2. A execução do serviço será sempre no horário diurno, de segunda a sábado e sua programação será realizada mediante a emissão de ordens específicas de serviço pela SLUM.

14.25. Coleta e transporte de resíduos vegetais e de podação (Lote 02)

- 14.25.1. Estes serviços compreendem o recolhimento manual de resíduos provenientes de podas, supressões ou quedas de árvores e sua remoção.
- 14.25.2. A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado. A execução do serviço ficará condicionada a emissão de Ordem de Serviço expedida semanalmente pela SLUM.

- 14.25.3. Cada equipe destinada para esse serviço devem possuir 1 (um) veículo tipo caminhão com carroceria longo de madeira com capacidade mínima de 12 (doze) m³. A carroceria deverá ser alteada (duplada) até a altura de 1,20 m visando evitar o derramamento de resíduos nas vias e melhorar a produtividade por viagem. O veículo é acompanhado por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes de limpeza além das ferramentas necessária para o serviços, incluindo uma lona para evitar o espalhamento dos resíduos vegetais em vias e logradouros públicos durante a atividade de transporte.
- 14.25.4. O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas dos veículos, inclusive com o número do telefone para reclamações.
- 14.25.5. Toda a área após o recolhimento das galhadas deverá ser varrida e os resíduos ensacados para evitar o derramamento em vias. As equipes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 14.25.6. O produto resultante destes serviços - sem terra ou outros detritos - deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização, pela equipe do serviço de coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins e destinados a área de beneficiamento de resíduos vegetais.

14.26. Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins (Lote 02)

- 14.26.1. Os resíduos vegetais oriundos da supressão e podaço de árvores deverão ser coletados e reaproveitados para adubação orgânica de parques e jardins e para a manutenção de praças e demais áreas verdes do município. Sua programação será realizada mediante a emissão de Ordens de Serviços pela SLUM.
- 14.26.2. A execução requer o uso de equipe formada por 1 (um) caminhão equipado com carroceria basculante de 12 m³ (doze metros cúbicos) e PBT mínimo de 12 (doze) toneladas acompanhado de 1 (um) equipamento específico de trituração com capacidade mínima de 100 (cem) HP, dotado com motor a combustão e abertura para triturar material com até 30 (trinta) cm de diâmetro. Esse triturador deverá ser rebocável pelo caminhão de coleta citado no parágrafo anterior. A mão de obra dessa equipe é formada por 1 (um) motorista e 2 (dois) agentes de podaço.
- 14.26.3. A equipe deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs. A área de carga dos veículos deverão ser lonadas durante o transporte para evitar derramamento de resíduos em vias e logradouros públicos.
- 14.26.4. O material resultante do beneficiamento será transportado para logradouros a serem especificados pela SLUM.

15. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 15.1.** Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos neste documento e seus Anexos, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de

Veículos (CRV) expedidos pelo DETRAN de Maceió e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

- 15.2.** Durante todo o prazo de prestação dos serviços, não serão aceitos veículos, máquinas e equipamentos, com idade superior a 60 (sessenta) meses.
- 15.3.** É obrigatória a utilização em todos os caminhões coletores compactadores e nos veículos das demais coletas, de Sistema de Identificação, Comunicação e Monitoramento por GPS.
- 15.4.** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos por lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos compactadores deverá estar posicionada verticalmente em relação à cabine. Durante o período contratual, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva, sendo estas de, no mínimo 10% (dez por cento) quando não descrita nos itens específicos.
- 15.5.** A Contratada deverá providenciar o cadastramento prévio dos veículos e equipamentos junto à Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió para o início da execução dos serviços, mantendo-os atualizados para fins de informação sempre que solicitado.
- 15.6.** As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió, desde que atendidas as exigências do presente documento.
- 15.7.** A Contratada deverá fornecer cadastro atualizado, mensalmente, à Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió dos veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta de resíduos com vistas à fiscalização quanto a idade dos veículos que compõem a frota.
- 15.8.** A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor, carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros). A Superintendência de Limpeza Urbana efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.
- 15.9.** Os padrões de pintura incluindo aplicação de marca, cores e adesivos de identificação dos veículos por tipo de serviço deverão seguir as normas definidas pela Superintendência de Limpeza Urbana, sendo os custos integralmente de responsabilidade da Contratada, inclusive os alusivos às mensagens institucionais de conscientização ambiental e promoção das belezas da cidade, que serão implantados de acordo com programação e modelos fornecidos pela contratante.
- 15.10.** A Contratada deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição. O sistema utilizado deverá permitir a disponibilização de terminal para a fiscalização da SLUM que permita o monitoramento

dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada à sistema de telefonia GPM/GPRS, assim como a integração com outros sistemas utilizados pela Contratante. Além dos veículos operacionais da coleta domiciliar, o sistema deverá ser instalado em dois veículos da Superintendência de Limpeza Urbana e no setor de monitoramento da SLUM. Será de responsabilidade da Contratada a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, destes dispositivos. Os dados gerados pelo sistema implantado deverão ser armazenados e disponíveis para consulta da SLUM a qualquer tempo.

- 15.11.** A Contratada deverá utilizar veículos equipados com comunicador, para os serviços de coleta e transporte de resíduos.
- 15.12.** Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.
- 15.13.** O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

16. PESSOAL

- 16.1.** Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 16.2.** A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a Superintendência de Limpeza Urbana estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.
- 16.3.** Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição, de feiras-livres, ou de qualquer que seja o serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.
- 16.4.** Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizado e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 16.5.** A Contratada deverá dimensionar a reserva mínima de pessoal sobre a quantidade total para cada serviço de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços e o atendimentos das frequências e padrões de desempenho exigidos.

- 16.6.** A Superintendência de Limpeza Pública fornecerá o modelo detalhado dos uniformes a serem utilizados por todos os funcionários em conformidade com os serviços constantes no objeto contratual.
- 16.7.** A Contratada deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. A Contratada deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza).
- 16.8.** O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
- Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública;
 - Cidadania e Meio Ambiente;
 - Qualidade no atendimento;
 - Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPCs.
- 16.9.** A Contratada deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras.
- 16.10.** A Contratada deverá identificar semestralmente o índice de funcionários com problemas vinculados à dependência química (alcoolismo e drogas) e efetuar o seu tratamento caso a caso. O relatórios com esses índices e ações executadas devem ser remetidos a SLUM.

17. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

- 17.1.** A Contratada deverá apresentar à Superintendência de Limpeza Urbana, em 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, as adequações do Plano de Metodologia de Execução de Serviços, caso seja solicitado pela Contratante.
- 17.2.** Após a aprovação do Plano definitivo de Metodologia de Execução de Serviços pela da Superintendência de Limpeza Urbana, a contratada deverá em implantá-lo em até 30 (trinta) dias. Esta implantação deverá ocorrer de forma que nenhum serviço seja paralisado ou parcialmente executado.
- 17.3.** Nenhum serviço poderá ser interrompido até a implantação do novo Plano de Metodologia de Execução de Serviços.
- 17.4.** Caso haja alterações de frequência ou turnos, mediante prévia aprovação da SLUM, a contratada deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos novos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados. Esta divulgação deverá se dar, através da distribuição de impressos, em cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços a serem prestados. Os dizeres, formatos, e conteúdos das informações a serem inseridas nos impressos deverão passar por aprovação da contratante.
- 17.5.** O prazo mínimo para distribuição dos mesmos será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da implantação da alteração dos serviços.
- 17.6.** A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a recursos planejados, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma

regularidade de horário de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa universalização dos mesmos. Os itinerários de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos itinerários corresponderá a atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

- 17.7.** Os itinerários deverão, obrigatoriamente, ser executados pela Contratada, conforme previsto no Plano de Metodologia de Execução de Serviços. Poderão ser sugeridas alterações destes itinerários, visando adequação às alterações no trânsito ou otimização de percursos. Tais alterações, entretanto, deverão ser aprovadas pela Superintendência de Limpeza Urbana. A não possibilidade de atendimento aos itinerários definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da Superintendência de Limpeza Urbana, no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância, deverá ser assegurado o recolhimento total dos resíduos em todos os imóveis do setor.
- 17.8.** Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser realizada em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos agentes de limpeza a todo o momento ou disposição dos resíduos nos canteiros centrais.
- 17.9.** Salvo determinações em itens acima a jornada de trabalho será de 44:00 hs (quarenta e quatro) de trabalho semanais em turnos de 7:20hs diários.
- 17.10.** Para efeito de uniformização de cálculos considerar 26 (vinte e seis) o número de dias trabalhados por mês, perfazendo um total de 190 hs (cento e noventa) efetivamente trabalhadas mês, salvo instruções em contrário.

18. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

- 18.1.** Cada contratada na época da execução dos serviços deverá dispor obrigatoriamente no município de Maceió de:
- Base central composta de edificações e de instalações compatíveis com o objeto contratual, de forma a garantir a boa execução dos serviços.
 - Base de apoio, mínimo de 02 (duas), para o pessoal de operações, localizadas em pontos de maior concentração de serviços e densidade populacional.
- 18.2.** Estas instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.
- 18.3.** A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25 m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedado a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, Almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.
- 18.4.** As bases de apoio exigidas deverão possuir dentre outras as seguintes instalações sanitários, vestiários e refeitórios em número e espaço adequados e recomendados pelas

NR's área de controle e gerenciamento operacional, central de comunicações, almoxarifado, local para guarda do ferramental, Local para recepção de munícipes. Nas bases de apoio será vedada a manutenção e a guarda de veículos de coleta.

19. PESAGEM E DESTINO FINAL

- 19.1.** A Contratada deverá transportar:
- Os resíduos recolhidos até o Aterro Sanitário de Maceió.
 - Os animais de pequeno porte mortos, para local a ser indicado pela SLUM.
 - Os resíduos vegetais beneficiados para reaproveitamento para adubação orgânica de parques e jardins.
- 19.2.** Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, na balança rodoviária existente no Destino Final.
- 19.3.** Todos os veículos da contratada deverão se submeter ao controle da tara dos mesmos dentro da seguinte sistemática:
- No início do contrato, antes do início dos serviços.
 - Em casos de substituições dos veículos,
 - Trimestralmente, para controle.
 - Eventualmente visando auditorias/verificações.
- 19.4.** A balança será aferida trimestralmente por empresa regulamentada para tal. Entretanto, desejando a contratada a realização de aferições extras, estas serão autorizadas desde que sem custos para a contratante.
- 19.5.** Os tickets de pesagem serão de responsabilidade da contratante e terão em quatro vias assim destinadas:
- 1º via-Contratante;
 - 2º via-Contratado;
 - 3º via-fiscalização/balança;
 - 4º SLUM, na entrega da medição quizenal dos serviços.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços objeto deste Projeto Básico caberá à SLUM, conforme as cláusulas adiante expressas;
- 20.2.** O fiscal do contrato deverá zelar pelo cumprimento das disposições legais, contratuais e regulamentares pertinentes aos serviços deste Projeto Básico;
- 20.3.** O fiscal do contrato deverá elaborar, quinzenalmente, relatório de acompanhamento que conterà a medição, a avaliação do desempenho da contratada, e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite o atesto e a efetivação do pagamento;
- 20.4.** O fiscal do contrato deverá adotar as medidas administrativas no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, assim como aplicar as penalidades previstas no contrato;
- 20.5.** O fiscal do contrato poderá exigir que a contratada refaça, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços defeituosos ou executados em desacordo com o Projeto Básico;
- 20.6.** O fiscal do contrato deverá informar à ARSER a ocorrência de qualquer desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária ou de atendimento aos usuários, assim como o desatendimento de eventuais regulamentos e

normas expedidas pela ARSER, verificados no decorrer da contratação e que interfiram ou prejudiquem a qualidade dos serviços objeto deste Projeto Básico, para que esta adote as medidas regulamentares cabíveis;

20.7. O fiscal do contrato terá livre acesso à todas as instalações e dependências da contratada, assim como poderá requisitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos, comprovantes, anotações ou informações, inclusive contábeis, acerca dos serviços;

20.8. A regulação do contrato será feita pela ARSER, conforme cláusulas adiante expressas:

20.8.1. A ARSER deverá exigir o atendimento do regulamento de serviços e normas expedidas pelo próprio órgão, aplicando à contratada as sanções pelos descumprimentos das disposições ali contidas, recomendando, quando for o caso, intervenções pela SLUM e pelo Município de Maceió;

20.8.2. A ARSER deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público, através do acompanhamento e apoio à fiscalização dos serviços objeto do Projeto Básico;

20.8.3. Caberá à ARSER, apoiar, quando necessário, acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme normas e legislação aplicável;

20.8.4. Caberá à ARSER manter um canal permanente de comunicação com os usuários dos serviços, visando a identificar e solucionar os problemas na execução dos serviços;

20.8.5. No exercício das atividades que lhe são de competência, deverá a ARSER atuar com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões;

20.8.6. A ARSER terá livre acesso à todas as instalações e dependências da contratada, assim como poderá requisitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos, comprovantes, anotações ou informações, inclusive contábeis, acerca dos serviços;

20.9. A fiscalização e regulação do fiel cumprimento do contrato caberá à ARSER e à Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió- SLUM.

20.10. A execução dos serviços a serem contratados será acompanhada por servidor devidamente designado para atuar como fiscal do contrato, com o auxílio dos demais servidores que se utilizem dos serviços prestados, o qual deverá observar a obrigatoriedade de elaborar, quinzenalmente, relatório de acompanhamento, constando a medição, a avaliação do desempenho da contratada e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento;

20.11. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

20.12. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

21. PREÇOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, Anexos GI e GII, contendo as quantidades efetivamente

executadas e aprovadas pela Superintendência de Limpeza Urbana. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações técnicas contratuais previstas.

21.2. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de um determinado serviço. Todos os preços unitários deverão remunerar as despesas relativas a:

21.2.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração do Plano de Metodologia de Execução de Serviços e à execução dos serviços.

21.2.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela SLUM, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal ou execução dos serviços, mesmo os não especificados e ou citados neste documento e seus anexos.

21.2.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela Contratada e necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

21.2.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, contêineres, garfos, escovas, Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's.

21.2.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência, nas Especificações Técnicas e no Plano de Metodologia de Execução de Serviços proposto pela Licitante.

21.2.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

21.3. Todas as medições serão realizadas quinzenalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada quinzena, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço inicial e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

21.4. Na hipótese de impedimento temporário do uso de balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelo Sistema de Pesagem nos mesmos dias da semana, das últimas quatro semanas que antecederem à interrupção de funcionamento das balanças.

21.5. Caberá à Superintendência de Limpeza Urbana, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

21.6. A via da SLUM dos tickets de pesagem deverão ser entregues na medição.

22. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's

22.1. Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança

operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores. Outrossim, poderá também solicitar outros tipos de EPI s ou EPC s que não os dos tipos abaixo listados em função da qualidade ou do uso inadequado nas atividades

- **Camisa** - Camisa de brim, tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Superintendência de Limpeza Pública, com as marcas da Prefeitura de Maceió e da empresa.
- **Calça de Brim** - Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela Superintendência de Limpeza Pública, com as marcas da Prefeitura de Maceió e da empresa.
- **Calça hidro repelente** - Calça em tecido hidrorrepelente com reforço frontal em emborrachado amarelo;
- **Boné de Brim** - Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Superintendência de Limpeza Pública, com as marcas da Prefeitura de Maceió e da empresa.
- **Viseira de proteção facial** - Viseira de proteção facial rígida, transparente, em material não estilhaçável ,contende na parte superior adaptador rígido para cabeça.
- **Capa de Chuva** - Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da Prefeitura de Maceió e da empresa.
- **Luva de cano longo em PVC** - Luva de cano longo em PVC corrugada e forrada em 100% (cem por cento) algodão.
- **Luvas de malha** - Luva de malha recoberta com nitrilon, cano longo com proteção de raspa para o braço.
- **Luvas emborrachadas** - Luvas de borracha nitrílica ou neoprene;
- **Luvas de cano longo de raspa** - Luvas tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2mm de espessura, modelo tipo petroleiro, certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravados de forma indelével em ambas as mãos. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com forqueta modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimo, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixada por costura pespontada.
- **Botas de borracha** - Botas de borracha confeccionadas em borracha ou PVC, de cor preta, cano de 35cm com 1cm de tolerância, forrada internamente com algodão, solado e saltos estriados.
- **Botina de amarrar** - Botina de amarrar, com cadarço em algodão trançado e chato, cabedal de vaqueta ao cromo de boa qualidade, cano acolchoado com três gomos, solado tipo Anabela em poliuretano, expandido diretamente no cabedal, biqueira em material termoplástico certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso em baixo-relevo no cabedal e o nome do fabricante em ambos os pés.
- **Tênis de amarrar** - Sapato de amarrar, tipo tênis, com cadarço em algodão trançado e chato, cabedal em vaqueta ao cromo de boa qualidade, com 2mm de espessura, cor preta, forro de bidim, palmilha de couro com 3mm de espessura, com cobertura

acolchoada, cano acolchoado, com reforço de couro nos atacadores, solado tipo Anabela antiderrapante de poliuretano expandido diretamente no cabedal, lingüeta acolchoada para maior conforto do usuário, costurada na gáspea com o talão. Certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado em baixo relevo no cabedal de ambos os pés.

- **Máscara** - Máscara para poeira tóxica e odores de vapores orgânicos com válvula de exaltação, modelo Moldex Metric ou similar.
- **Avental** - Avental em trevira emborrachado nas duas faces.
- **Perneira** - Perneira em raspa lisa, curtida ao cromo, hidrofugada com 2mm de espessura, com uma variação de 0,3mm, correias de fixação em vaqueta com 4cm (quatro centímetros) de largura e 28 cm (vinte e oito centímetros) de comprimento.
- **Jardineira de saneamento** - Jardineira de saneamento confeccionado em duas peças em trevira, com suspensórios de ajustes, cordão na cintura para regulação individual, botas soldadas à jardineira.
- **Colete de travamento e Corda de alpinismo** - para a equipe responsável pela coleta de resíduos urbanos em áreas de encostas.

22.2. Os EPIs porventura não listados nem especificados não isenta a contratada de sua utilização, mesmo sem instrução e ou solicitação da fiscalização, Todos os EPI s a serem utilizados deverão possuir Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado em local visível.

23. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

23.1. Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- **Norma Regulamentadora NR 04** - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **Norma Regulamentadora NR 05** - CIPA;
- **Norma Regulamentadora NR 06** - EPI's;
- **Norma regulamentadora NR 07** - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional.
- **Norma Regulamentadora NR 09** - PPRA;
- **Norma Regulamentadora NR 12** - Maquinas e equipamentos.
- **Norma Regulamentadora NR 15** - Atividades e Operações Insalubres.
- **Norma Regulamentadora NR 24** - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

24. AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

A aferição do cumprimento do contrato será realizada através do Aferição do Nível de Serviço – ANS, que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade dos serviços prestados e as respectivas adequações de pagamento, objetivando a prestação do serviço em níveis de excelente qualidade. O Início da vigência será a data da assinatura do contrato.

24.1. Metodologia de avaliação

24.1.1. A cada situação que se caracterize o não atendimento ao objetivo proposto será obtido um índice de desconto, que será multiplicado pelo valor mensal correspondente (do serviço ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período correspondente. Ao final de cada período de apuração, que terá periodicidade quinzenal, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento. A verificação da intercorrência se dará *in loco*, bem como através do sistema de gerenciamento eletrônico. O mecanismo de cálculo será o seguinte:

A Meta a cumprir será: $\Sigma \text{SUB} \leq 10$, onde:

SUB: Subitens em desacordo e suas respectivas valorações, contidos na tabela abaixo, comprovados pelo setor responsável e informados à empresa contratada, onde o mecanismo de cálculo de cada valoração do SUBITEM será somada através da fórmula: $X = \Sigma \text{SUB}$.

O ajuste do pagamento se dará através das seguintes faixas:

$X \leq 10 \rightarrow 100\%$ - sem desconto, pagamento total da Nota Fiscal (VNF)

$10 < X \leq 20 \rightarrow \text{desconto} = (X / 800 \times \text{VNF})$

$X > 20 \rightarrow \text{desconto} = (0,05 \times \text{VNF})$

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SUBITEM EM DESACORDO	VALORAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Execução incompleta da coleta de resíduos ou de contêineres/caixas estacionárias de qualquer circuito	2	Por ocorrência
2	Caixas/contêineres em mau estado de conservação	2	Por ocorrência
3	Mau estado de conservação de papéis e/ou adesivos	2	Por ocorrência
4	Mau estado de conservação de equipamentos e materiais	10	Por ocorrência
5	Ausência de uniformes ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou sem condições de uso nos seus funcionários	10	Por funcionário, por dia
6	Obstrução da via, derramamento de detritos/chorume, emissão de ruídos acima do permitido durante a execução da coleta	5	Por ocorrência
7	Não execução ou execução incompleta de Varrição manual e/ou mecanizada	10	Por ocorrência
8	Não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos especificados para este serviço	10	Por ocorrência
9	Danificação da pavimentação/meio fio em áreas coletadas com máquina	5	Por ocorrência
10	Não utilizar abordagem adequada para ações de Educação Ambiental	5	Por ocorrência
11	Não utilizar recursos adequados para ações de	10	Por ocorrência

educação ambiental		
--------------------	--	--

24.1.2. A Aferição dos níveis de serviços com os consequentes descontos sobre o VNF não impedem a aplicação das sanções previstas no item 25 deste instrumento.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato fica a Contratada sujeita as seguintes sanções, garantida defesa prévia:

25.1.1. Advertência escrita;

25.1.2. Multa, nas formas previstas nesse documento;

25.2. Para cada dia de atraso na implantação total dos serviços especificados em cada “Ordem de Serviço”: multa diária no valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) unidades de medição do serviço correspondente.

25.2.1. Ultrapassando o prazo de 07 (sete) dias, não tendo a contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da Contratada em favor da Contratante, a perda da garantia além de serem aplicadas à contratada as demais sanções previstas no art. 187 da Lei 8.666/1993.

25.3. Pela não conclusão da implantação total dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

25.4. Para os demais serviços, a Contratada estará sujeita às multas especificadas na tabela abaixo, em que será tomada por unidade de medição especificada, vigente à época da infração:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA OCORRÊNCIA	MULTA	UNIDADE
1	Não execução da coleta de resíduos ou de contêineres/caixas estacionárias de qualquer circuito	50 unidades de medição do serviço correspondente	Por ocorrência
2	Falta total ou parcial do número total de varrições	10 unidades de medição do serviço correspondente	Por dia
3	Iniciar ou terminar o roteiro de coleta domiciliar fora dos horários estabelecidos	0,5% a 5% do valor da medição da coleta domiciliar	Por dia
4	Não atender às exigências nos procedimentos de descarga de resíduos	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
5	Descarregar qualquer tipo de resíduos sólidos em local inadequado ou não autorizado pela SLUM	1% a 10% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
6	Não atender os critérios de separação na coleta de resíduos da construção civil	50 unidades de medição do serviço correspondente	Por ocorrência

7	Não executar corretamente ou deixar de executar o roteiro de coleta e/ou o itinerário de varrição manual e ou mecanizada	10 unidades de medição do serviço correspondente	Por dia
8	Não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos especificados para este serviço	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
9	Abandono de recipientes e sacos plásticos, despejo de detritos em vias públicas	20 toneladas do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
10	Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de pessoas ou animais	1% a 10% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
11	Não dispor de reserva técnica de pessoal e equipamento na quantidade definida no Projeto Básico e Metodologia de Execução	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência, por turno e por dia
12	Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou sem condições de uso	1% a 10% do valor da medição do serviço correspondente	Por funcionário, por dia
13	Permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados	2% a 15% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
14	Não atender, dentro do prazo estipulado pela contratante, pedido de substituição de funcionário	2% a 15% do valor da medição do serviço onde o funcionário está lotado	Por funcionário
15	Atraso no início dos serviços especificados	50 unidades de medição do serviço correspondente	Por dia
17	Alteração do plano de trabalho, sem previa autorização da contratante, falta de comunicação à comunidade dos serviços e horários em que serão realizados ou de alteração dos mesmos	20 unidades do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
18	Impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e outras dependências da Contratada	1% do valor da medição total	Por ocorrência
19	Não atendimento das determinações ou solicitações da Contratante, pertinentes à correta execução dos serviços	10 toneladas do valor da medição do serviço correspondente	Por dia

20	Não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
21	Não cumprir a escala de plantão aos domingos e feriados	100 unidades de medição do serviço correspondente	Por ocorrência
22	Não cumprir a escala de plantão em eventos definidos pelo Contratante	100 unidades de medição do serviço correspondente	Por escala
23	Não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do contratante	2% a 15% do valor de medição do serviço correspondente	Por tipo de ocorrência
24	Executar, com os equipamentos e/ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto deste contrato	1% a 10% do valor da medição total	Por ocorrência
25	Não repor os equipamentos e/ou materiais e/ou ferramentas para atender as condições exigidas no Projeto Básico	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
26	Utilização de veículos, máquinas equipamentos e uniformes, comprovadamente não padronizados para os serviços	20 unidades de medição do serviço correspondente	Por dia
27	Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no contrato e/ou executar serviços não definidos no contrato	1% a 10% do valor da medição total	Por ocorrência
28	Solicitação de gratificação, uso de bebidas alcoólicas no serviço e falta de urbanidade por parte do pessoal da contratada	1% a 10% do valor da medição total	Por ocorrência
29	Fraude ou tentativa na execução de pesagem dos resíduos	2% a 20% do valor da medição total	Por ocorrência
30	Utilização de máquinas e equipamentos de forma inadequada, provocando escavações e/ou danificações em patrimônios e logradouros públicos	20 unidades de medição do serviço correspondente	Por ocorrência
31	Permitir que seus funcionários faltem com respeito a população durante a execução dos serviços	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
32	Falta de manutenção, lavagem diária dos veículos e pintura dos veículos e equipamentos	20 unidades de medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência, por veículo/equipamento

33	Veículos com derramamento de chorume durante a execução dos serviços	20 unidades de medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
34	Não apresentar a frota com idade exigida e no prazo estabelecido no edital	5% a 15% do valor da medição do serviço correspondente, até a correção da irregularidade	Por veículo, por dia
35	Apresentar veículo e/ou equipamento e/ou ferramenta e/ou pessoal em quantidade menor do que a prevista no Projeto Básico	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por equipamento, por turno, por dia
36	Não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios, leitreiros e pintura, aprovados pelo contratante	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por equipamento, por turno e por dia
37	Não lavar diariamente os seus veículos coletores	0,5% a 5% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por veículo não lavado, por dia
38	Manter os seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por equipamento e por ocorrência
39	Não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas ou materiais em desacordo com o especificado no Projeto Básico	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por equipamento, por turno e por dia
40	Descarregar o chorume acumulado nos equipamentos em qualquer local não autorizado	2% a 10% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
41	Não promover a limpeza e higienização de caixas, contêineres e/ou papeleiras, conforme estabelecido no projeto básico	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
42	Impedir com os veículos coletores, desnecessariamente, o livre trânsito dos demais veículos	2% a 10% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
43	Não dispor e/ou não manter em funcionamento os equipamentos do Sistema de gerenciamento eletrônico	1% a 10% do valor da medição total	Por ocorrência, por dia

25.5. As multas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, não eximindo a contratada da execução dos serviços contratados.

- 25.6.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações, se não houver defesa ou se esta estiver definitivamente denegrida, podendo ainda ser cobrado da caução ou cobrado judicialmente.
- 25.7.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração.
- 25.7.1.** Nos casos de constatada a reincidência da infração, a penalidade será aplicada em seu grau máximo;
- 25.8.** A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a verificação da ocorrência, e terá a autuada o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar defesa.
- 25.9.** Após a entrega da defesa, caberá ao Superintendente da SLUM, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a(s) penalidade(s) imposta(s).
- 25.10.** A aplicação das multas será competência da SLUM.
- 25.11.** A Contratada está sujeita às sanções previstas na Legislação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 26.1.** Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 26.1.1.** Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviço, de forma que não obrigue a CONTRATADA a manter pessoal ocioso ou arcar com despesas imprevistas para cumprir as determinações emanadas pela SLUM;
- 26.1.2.** Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;
- 26.1.3.** Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- 26.1.4.** Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
- 26.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 26.1.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes;
- 26.1.7.** Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;
- 26.1.8.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
- 26.1.9.** Aprovar, se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- 26.1.10.** Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;
- 26.1.11.** Promover, caso comprovada a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 26.1.12.** Providenciar a publicação do CONTRATO nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

- 27.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico;
- 27.1.2. A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- 27.1.3. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;
- 27.1.4. Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- 27.1.5. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- 27.1.6. Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;
- 27.1.7. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- 27.1.8. Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução dos serviços;
- 27.1.9. Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embarçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente;
- 27.1.10. Assegurar, no caso de ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, que a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade, responsabilizando-se ainda pelo devido ressarcimento no caso de prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de reclamações propostas por ex-empregados da CONTRATADA;
- 27.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 27.1.12. Comunicar ao órgão gerenciador do CONTRATO toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências necessárias;
- 27.1.13. Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;
- 27.1.14. Apresentar à SLUM, a licença ou autorização ambiental de operação, obtida junto ao órgão ambiental competente, em um prazo máximo de 120 dias após a assinatura do CONTRATO, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- 27.1.15. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27.1.16. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho;
- 27.1.17. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;
- 27.1.18. Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE;
- 27.1.19. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao CONTRATO, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- 27.1.20. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE a CONTRATADA será autorizada a atender aos novos quantitativos;
- 27.1.21. Atender as demandas da CONTRATADA, mediante oportuna e formal comunicação, para a execução de serviços especiais de mutirão e para a execução de serviços especiais de varrição e remoção em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Pública, ainda que ocorram em domingos e feriados, ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares;
- 27.1.22. Atender às normas que regem os serviços, bem como as normas de regulação instituídas pelo órgão de regulação municipal, a ARSER;
- 27.1.23. Franquear, sempre que solicitado, acesso dos fiscais da SLUM, assim como da ARSER, aos locais da prestação dos serviços, instalações da CONTRATADA, bem como cópias de documentos e relatórios, sempre que solicitados;
- 27.1.24. Responder, no prazo estabelecido, as diligências da SLUM;

28. GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

A Lei nº 12.305 de 2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, tem como objetivo a “regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira”.

Além disso, um dos princípios destacados na PNRS é a “*visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública*”. Tais variáveis influem diretamente na quantidade, sazonalidade e distribuição dos resíduos, tornando possível uma relação destes fatores para a busca de soluções contínuas.

Para evitar situações de conflito administrativo e, principalmente, para assegurar as metas de qualidade idealizadas pela CONTRATANTE, a fiscalização deverá operar com recursos tecnológicos adequados extraindo de forma confiável indicadores e permitindo acompanhar a evolução da qualidade das operações de campo em tempo real.

Para tanto a CONTRATANTE irá se responsabilizar por disponibilizar o Sistema de Gerenciamento Eletrônico, e a CONTRATADA ficará responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento por GPS e dos smartphones para registros das imagens em campo e pelos custo de transmissão dos dados e imagens geradas através destes recursos.

28.1. Escopo do Fornecimento

Todos os recursos/serviços devem ser monitorados eletronicamente através de imagens georreferenciadas e rastreo via satélite dos equipamentos e veículos garantindo total lisura aos serviços realizados. A empresa ganhadora do certame se responsabilizará pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento e dos smartphones para registro de imagens em campo e pelo custo de transmissão dos dados gerados via rede de telefonia.

Os equipamentos devem estar homologados antes de serem integrados na plataforma de gerenciamento dos serviços disponibilizada pela CONTRATANTE.

28.2. Abrangência do Gerenciamento

O gerenciamento eletrônico englobará os seguintes conjuntos de serviços de limpeza urbana, de responsabilidade do poder público:

- Serviços rotineiros: serviços planejados e executados com regularidade de frequência, associada a planos previamente definidos;
- Serviços sob demanda: serviços que não seguem planos pré definidos e, portanto, deverão ser acionados a partir da detecção de sua necessidade pela fiscalização e/ou por solicitações recebidas através do SAC da CONTRATANTE; e
- Serviços rotineiros atendidos sob demanda: serviços que, embora planejados e executados com regularidade e frequência associada a planos previamente definidos, também poderão ser acionados, devido à constatação pela fiscalização de que foram realizados com padrão abaixo da qualidade desejável e/ou para atendimento a eventos extraordinários, exigindo sua execução sob demanda.

Os serviços de limpeza pública a serem monitorados e controlados pelo sistema em questão podem ser assim enumerados:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição
- Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso
- Limpeza e coleta manual de resíduos em rios, canais, ilhas e mangues
- Coleta mecanizada em rios, canais, ilhas e mangues

- Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual
- Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica
- Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção poliquindaste
- Coleta, transporte de resíduos vegetais e de poda
- Coleta e transporte de resíduos volumosos e inservíveis
- Fornecimento de caminhão pipa
- Manutenção de praças e áreas verdes
- Capinação manual, executada em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos
- Retirada de terra, executada manualmente em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos
- Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal
- Pintura de meio-fio de vias e logradouros públicos
- Varrição manual de vias e logradouros públicos
- Varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados públicos e feiras livres
- Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- Limpeza manual de faixa de praia;
- Limpeza mecanizada de faixa de praia;
- Fornecimento, instalação e manutenção de cestos coletores para resíduos de pequeno volume;
- Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins;
- Coleta de resíduos sólidos urbanos em áreas de encostas
- Equipe para realização de serviços diversos
- Programa de Educação Ambiental
- Implantação, operação e manutenção de Ecopontos
- Fornecimento de caminhão semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes.

28.3. Comandos e Procedimentos para Registro das Operações em Campo

28.3.1. Serviço com Operação Regular

As atividades relacionadas ao gerenciamento são serviços da Limpeza Pública com operação regularmente planejada, ou seja, caracterizados como rotineiros, cuja característica é a regularidade de frequência associada a um plano previamente definido.

O serviço regular que não gera ou não coleta resíduos, será monitorado via rastreamento simples e comprovado através de fotos georreferenciadas via aplicativo a ser instalado em dispositivos móveis da CONTRATADA.

Serviço de Varrição Manual

O dispositivo rastreador de equipamento deverá ser instalado pela CONTRATADA no equipamento que armazena os resíduos varridos (lutocar) ao longo dos circuitos pré-definidos.

28.3.2. Serviço com Operação Não Regular

O monitoramento do serviço com operação não regular, ou seja, tarefas sob demanda, serviços que não seguem um plano pré-definido, são originários das chamadas recebidas pela Ouvidoria ou de demandas registradas pela fiscalização.

28.3.2.1. Rastreador Veicular com Pesagem

Os dispositivos denominados por “rastreador de veículo com pesagem” têm por finalidade o monitoramento dos veículos rastreados por GPS em tempo real permitindo a checagem do cumprimento ou não das rotas planejadas, e também o registro dos pesos obtidos nas pesagens dos veículos carregados e vazios nas balanças indicadas pela CONTRATANTE.

Portanto, eles deverão ser instalados em veículos que serão mobilizados em serviços com rotas previamente definidas ou sob demanda e com necessidade da pesagem dos resíduos coletados e por eles transportados até o destino final indicado pela CONTRATANTE.

28.3.2.2. Cronograma de Implantação do Sistema

- **Homologação dos equipamentos:** se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- **Programação dos equipamentos:** se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços;
- **Instalação dos equipamentos:** se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias antes do início dos serviços;

O padrão de operação desejável será previamente definido pela SLUM e poderá ser gradativamente ajustado de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE considerando as análises técnicas dos resultados obtidos, as bases legais que são a sustentação jurídica, os aspectos positivos a serem mantidos e os negativos a serem adequados.

Maceió-AL, 14 de dezembro de 2018

Carlos Eduardo Gomes Ribeiro
CREA N° 200192655
Matrícula 948325-0

Liz Geise Santos de Araújo
CREA/AL: 021116747-9
Matrícula 951375-2

Ciente e Aprovo em 14 de dezembro de 2018

GUSTAVO A. ACIOLI DE PAIVA TORRES
Superintendente (interino)/SLUM

29. ANEXOS

29.1. Anexo A – Metodologia de execução dos serviços

Tendo em vista a natureza contínua, pública e essencial da prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de Maceió/AL, aliada ao grande vulto e complexidade dos serviços a serem contratados, e atendendo ao disposto no art. 30, parágrafos 8º e 9º, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, será necessária a apresentação por parte das Licitantes, na fase de habilitação, de sua Metodologia de Execução para o lote pretendido, em impresso e em CD o DVD gravado em sessão fechada, em formato compatível com:

- **Textos e planilhas (metodologia operacional)** – Formato padrão Microsoft Office ou compatíveis, quais sejam xls (planilhas) e doc. (texto)
- **Mapas** – Formato padrão Adobe Reader ou AutoCad, compatíveis com extensão pdf ou dwg.
- **Banco de dados geográficos** – Formato compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG) em formato shp ou mif.

Todos os arquivos citados e seus respectivos formatos devem estar anexados a metodologia sob pena de inabilitação.

Na descrição de cada plano de trabalho deve ser descritos, no mínimo os seguintes itens:

1. Descrição da Metodologia Operacional:

Para os serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS o memorial descritivo deverá conter o plano de trabalho com a forma de execução dos serviços com indicação de setorização proposta, inclusive quanto a coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e de encostas (considerada como complemento da coleta veicular), número de viagens por setor de coleta, respectivos períodos (diurno e noturno), frequência, programação de execução (dias da semana) e composição de equipes por setores de coleta, observadas as frequências e período de coleta, bem como o memorial de cálculo e a localização proposta para os pontos de confinamento temporário de resíduos provenientes da coleta em áreas de difícil acesso e de encostas. Deverá conter também as tabelas dos itinerários de coleta com indicação das vias do trajeto percorrido pelos veículos e agentes coletores em cada viagem. Para os fins tratados nesse item considera-se:

- **Setor:** a área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor.
- **Viagem:** a subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única carga do veículo coletor.

Para o memorial descritivo da coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica deverá conter a forma de execução dos serviços, a previsão dos quantitativos de resíduos a serem removidos, bem como a sugestão de frequência de atendimento e forma de controle da execução das ordens de serviços expedidas pela SLUM.

Para os serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos o memorial descritivo deverá conter o plano de trabalho com indicação de setorização proposta, itinerários dos setores de varrição por sarjeta, turno (diurno e noturno), frequência, programação de execução (dias da semana) e composição de equipes por setores, observadas as frequências e período de varrição, bem como o memorial de cálculo e os quilômetros percorridos, tipo de varrição (mecânica ou manual) e horário de início e término do serviço. Deverá conter também as tabelas dos itinerários

dos serviços de varrição com indicação das sarjetas das vias do trajeto percorrido pelos varredores (quilometragem, via, direção e setor).

2. Dimensionamento e Especificação dos Equipamentos e Mão de Obra

Dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra deverá conter o dimensionamento com especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS; coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica; e Varrição manual e mecanizado de vias e logradouros públicos; incluindo, padrão, volume e a apresentação do quadro de veículos equipamentos e pessoal especializado. Deverá também conter a organização operacional a ser adotada para a execução dos serviços e o quantitativo da mão-de-obra operacional por categoria, bem como a apresentação do quadro dos equipamentos de proteção individual e coletiva.

3. Plano de Implantação dos Serviços

O Plano de Implantação dos Serviços deverá ser elaborado observando os seguintes critérios:

A apresentação do Plano de Implantação dos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS; coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica; e varrição manual e mecanizado de vias e logradouros públicos; contendo: Mobilização de recursos humanos; Mobilização de equipamentos; Disponibilização e instalação de garagens; Plano de divulgação ou alteração de serviços; - Implantação dos serviços; Readequações e execuções dos serviços; Fluxograma com o detalhamento de todas as etapas de execução dos serviços.

4. Plano de Divulgação, Esclarecimento e Orientação da Comunidade

O Plano de Divulgação, Esclarecimento e Orientação da comunidade deverá conter descrição de como será feita a divulgação, bem como informações relevantes aos serviços a serem prestados.

5. Plano de Controle de Qualidade dos Serviços

A apresentação do Plano de Controle da Qualidade dos Serviços deverá conter a descrição da metodologia operacional e forma de execução do controle e qualidade dos serviços.

6. Plano de Manutenção dos Equipamentos e Veículos

O Plano de Manutenção dos Equipamentos e Veículos deverá conter a descrição da metodologia e forma adotada para a manutenção dos equipamentos, bem como as condições que compreendem cada serviço de manutenção e sua periodicidade, como: troca de óleo, pneus, lavagem entre outros.

7. Sistema de Monitoramento e Rastreamento da Frota:

A apresentação da Descrição da Solução Proposta, deverá conter a descrição e a concepção do sistema, tecnologia adotada e sistemática para a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de todos os veículos utilizados nos serviços objeto deste Edital. Deverá conter também a descrição do sistema de trabalho e forma de execução dos serviços. contemplar os métodos de armazenamento e de segurança das informações, deverão ser apresentados pelo menos dois métodos de armazenamento.

A apresentação do Cronograma de Implantação deverá contemplar todas as etapas de implantação com os respectivos períodos.

8. Plano de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho

A apresentação do Plano de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho deverá ser elaborado para todas as atividades em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, e das Normas

Regulamentadoras nºs 01, 05, 06, 07, 09, 15 e 18, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores, contendo em especial:

O Programa de Segurança e Medicina do Trabalho deverá contemplar a descrição detalhada de acordo com as Leis e Normas vigentes;

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá contemplar a descrição detalhada de acordo com as Leis e Normas vigentes;

O Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional deverá contemplar a descrição detalhada de acordo com as Leis e Normas vigentes.

9. Plano Geral de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Operacional

A concepção do Plano Geral de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Operacional deverá ser constituída dos seguintes itens:

A Descrição da Infraestrutura de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Operacional deverá contemplar a descrição detalhada e toda infraestrutura necessária para o treinamento e capacitação da mão de obra operacional.

A Metodologia de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Operacional deverá contemplar a descrição detalhada da metodologia adotada para o treinamento e a capacitação da mão de obra operacional.

Para o desenvolvimento dos mapas e itinerários descritivos deve ser considerados as seguintes especificações:

- Para mapas da distribuição espacial de todos os setores contemplados no plano de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS; coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica; varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;
- Os mapas deverão utilizar a escala de, no mínimo 1:50.000, com identificação dos setores por cores e legendas indicando sua frequência, horário de atendimento, tipo de veículo e todos os demais itens julgados necessário para a plena análise da solução proposta.
- Para mapa contendo os itinerários dos serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS, inclusive das áreas atendidas coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e encostas; varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos utilizar a escala de, no mínimo 1:10.000. identificação dos limites dos setores e itinerário gráficos dos veículos, onde cada cor corresponda a uma viagem.
- Os itinerários gráficos devem ser representados por linhas e setas de modo a se identificar qual a sequência seguida pelo veículo de coleta, equipe da área de difícil acesso ou de varrição. Os mapas deverão conter ainda símbolos que indiquem o início e fim de cada itinerário além dos horários de início e término de execução dos serviços.
- Os itinerários descritivos devem representar os itinerários presentes nos mapas de forma fidedigna e possuir, no mínimo, os as informação relevantes previstas no item anterior incluindo ainda, descrição sequenciadas das vias atendidas, indicação da mudança de direção (direita, esquerda etc.), distância percorrida e outros julgados pertinentes pela Licitante.

Para Sistema de Informações Geográficas:

Os arquivos contendo as informações dos setores apresentados nos mapas do item anterior devem estar no sistema de coordenadas Geográficas (latitude e longitude), com datum WGS84. Deverão estar inclusos todas as informações contidas nos mapas, com especial relevância a: Nome do setor, frequência de coleta, horário inicial de atendimento, horário final de atendimento e produção estimada de resíduos.

Os arquivos contendo as informações dos itinerários apresentados nos mapas do item anterior devem estar no sistema de coordenadas Geográficas (latitude e longitude), com datum WGS84. Deverão estar inclusos todas as informações contidas nos mapas, com especial relevância a: Nome do setor, número da viagem, tamanho do itinerário, horário inicial de atendimento, horário final de atendimento e Produção estimada por equipe ou agente de limpeza.

10. Critérios para Avaliação de Metodologias Executivas:

Na verificação do Plano de Metodologia de Execução de Serviços, a Comissão de Licitação verificará, a partir da avaliação técnica dos trabalhos apresentados, analisando as metodologias à luz de critérios objetivos que contemplem sua viabilidade e exequibilidade, tendo por base os seguintes fatores de compreensão conceitual:

NÃO ATENDE - Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da Metodologia de Execução, abordagem do item que se revele inaplicável, tecnicamente incompatível com a realidade do Município Maceió, incompleto, com omissões, com falta de dados que não permitam a perfeita realização/avaliação dos serviços, que não atenda às prescrições do Edital e seus Anexos ou ainda que sejam insuficiente para garantir a eficaz exequibilidade dos serviços licitados. Nesse caso, a Licitante receberá pontuação igual a “0” (zero) no item em questão.

ATENDE - Assim considerado a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível com a realidade do Município de Maceió e atendendo integralmente às prescrições do Edital e seus Anexos, apresentando a fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência. Nesse caso, a Licitante pontuará com 100% (cem por cento) do valor total do item em questão.

- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos itens ou subitens ou tirar nota zero nos subitens: 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2 e 3.3 da metodologia, conforme tabela abaixo.

- Será inabilitada a licitante que obter nota total inferior a 70% do valor estimado para cada um dos itens 1, 2 e 3 da metodologia de execução dos serviços, conforme tabela abaixo.

- Será inabilitada a licitante que obter nota total inferior a 70% do valor estimado para a totalidade dos itens, ou seja, não atingir 260 pontos, conforme tabela abaixo.

A pontuação total, caso todos os itens sejam atendidos, totaliza-se em 1150 pontos, deste modo, para a pontuação final das licitantes se aplicará a seguinte fórmula:

Serviço	Pontuação
1. Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS	
1.1 Plano de trabalho	40
1.2 Mapas e itinerário descritivos	30
1.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10
1.4 Plano de implantação dos serviços	10
1.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação a comunidade	10
1.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	05
1.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	05
2. Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica e manual	

2.1 Plano de trabalho	40
2.2 Plano para minimização dos principais dos principais focos de entulho e diversificados	30
2.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10
2.4 Plano de implantação dos serviços	10
2.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação a comunidade	10
2.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	05
2.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	05
3. Metodologia de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos	
3.1 Plano de trabalho	40
3.2 Mapas e itinerário descritivos	30
3.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10
3.4 Plano de implantação dos serviços	10
3.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação à comunidade	10
3.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	05
3.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	05
4. Metodologia do sistema de monitoramento e rastreamento de frota	20
5. Metodologia do Plano de Engenharia, Segurança e Medicina no Trabalho	10
6. Metodologia do Plano Geral de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Operacional	10

29.2. Anexo B – Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da Licitante de liquidar a totalidade de seus compromissos sem se desfazer dos investimentos fixos (ativo permanente), ou seja, mede quantos reais a empresa possui de bens e direitos de curto e longo prazo (ativo realizável) para cada real de dívida de curto e longo prazo (passivo exigível). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da Licitante em liquidar seus compromissos a curto prazo, ou seja, mede quantos reais a empresa possui de bens e direito de curto prazo (ativo circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

O cálculo do índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

$IE = (AT)/(PC + ELP)$, onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

29.3. Anexo C – Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ no. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no EDITAL N°. XX / XX, DECLARA que caso seja vencedora do presente certame disponibilizará os veículos, máquinas e equipamentos relacionados a seguir nas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos:

Tipo de veículo ou equipamento	Marca e modelo	Tipo de implemento	Capacidade e modelo	Ano de fabricação	Placa

Observações:

No preenchimento da planilha deve ser considerado que cada linha corresponde a um veículos, máquina ou equipamento a ser utilizado no contrato. A informação será utilizada durante a vistoria prévia à adjudicação e assinatura do contrato, conforme exigência editalícia. Além disso, as demais orientações referentes a cada coluna são:

- **Tipo de veículo ou equipamento** – Corresponde a um descrição simples do veículo ou equipamento a ser utilizado como caminhões, furgões, pick-ups, tratores, etc.

- **Marca e modelo** – Corresponde ao fabricante seguido pela especificação do modelo do veículo.
- **Tipo de implemento** – A ser preenchido apenas se houver implemento a ser montado sobre carroceria de veículo ou equipamento como compactadores, sistema de lifting, braço hidráulico com concha para escavação etc.
- **Capacidade e modelo** – Especificação do tipo de implemento com descrição objetiva do mecanismo e modelo especificado pelo fabricante incluindo capacidade em HP, m³ ou outra unidade.
- **Ano de fabricação** – Corresponde a fabricação do chassi ou equipamento. Julga-se que o implemento é fabricado no mesmo ano. Caso a Licitante opte por apresentar veículos ou equipamentos novos, deverá registrar na coluna do ano de fabricação a expressão zero km.
- **Placa** – Com a identificação do veículo. Caso esse seja novo, deve ser utilizado a palavra “novo” na coluna.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Maceió, de de 2019

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG Nº.

CARGO / FUNÇÃO:

29.4. Anexo D – Modelo de Proposta Comercial

À Comissão Especial de Licitação - Concorrência Pública N° ____/____

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V. S^a. , nossa proposta para a concorrência em epigrafe, para a prestação dos serviços discriminados no lote) especificado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, juntamente o valor total da nossa proposta que é de R\$. (.....), referente à data –base de janeiro/2018, correspondente à taxa percentual de desconto, com duas casas decimais, de% (.....), aplicada linearmente para cálculo dos preços unitários por serviço.

A planilha geral com os preços unitários por serviço, bem como as composições de preços para cada serviço segue no anexo desse documento em conformidade com as exigências do EDITAL.

O prazo de execução dos serviços e de 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir da data de entrega da ordem de início pela SLUM e o de validade desta proposta e seu preço e de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes de habilitação.

Declaramos que a proposta considerou todos os encargos e custos envolvidos na contratação, a exemplo de despesas com pessoal, encargos, tributos e verba de regulação, dentre outros por ventura incidentes.

Declaramos, ainda, para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certamente licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

....., de 2019.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG N°.

CARGO / FUNÇÃO:

29.4.1. Anexo D-I – Planilha Modelo da Proposta Comercial – Lote 01

PLANILHA ORÇAMENTARIA - PROPOSTA					
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO PROPOSTO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	tonelada	8.279,83		R\$ -
2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	homem/hora	13.763,98		R\$ -
3	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	homem/hora	5.257,08		R\$ -
4	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	2.500,00		R\$ -
5	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	1.712,97		R\$ -
6	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	6.820,79		R\$ -
7	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada	271,05		R\$ -
8	Coleta e Transporte de Resíduos Voumosos e Inservíveis	equipe/mês	2,00		R\$ -
9	Fornecimento de Caminhão Pipa	equipe/mês	1,00		R\$ -
10	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equipe/mês	1,00		R\$ -
11	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	equipe/mês	6,00		R\$ -
12	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	equipe/mês	8,00		R\$ -
13	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	4.969,47		R\$ -
14	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00		R\$ -
15	Fornecimento e Instalação e manutenção de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume	unidade/mês	50,00		R\$ -
16	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas	homem/hora	5.734,99		R\$ -
17	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	2,00		R\$ -
18	Equipe para realização de Serviços Diversos	equipe/mês	4,00		R\$ -
19	Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos	equipe/mês	2,00		R\$ -
20	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	equipe/mês	2,00		R\$ -
21	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	km	1.892,88		R\$ -
22	Limpeza Manual de Faixa de Praia	equipe/mês	2,00		R\$ -
23	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	km	1.304,00		R\$ -

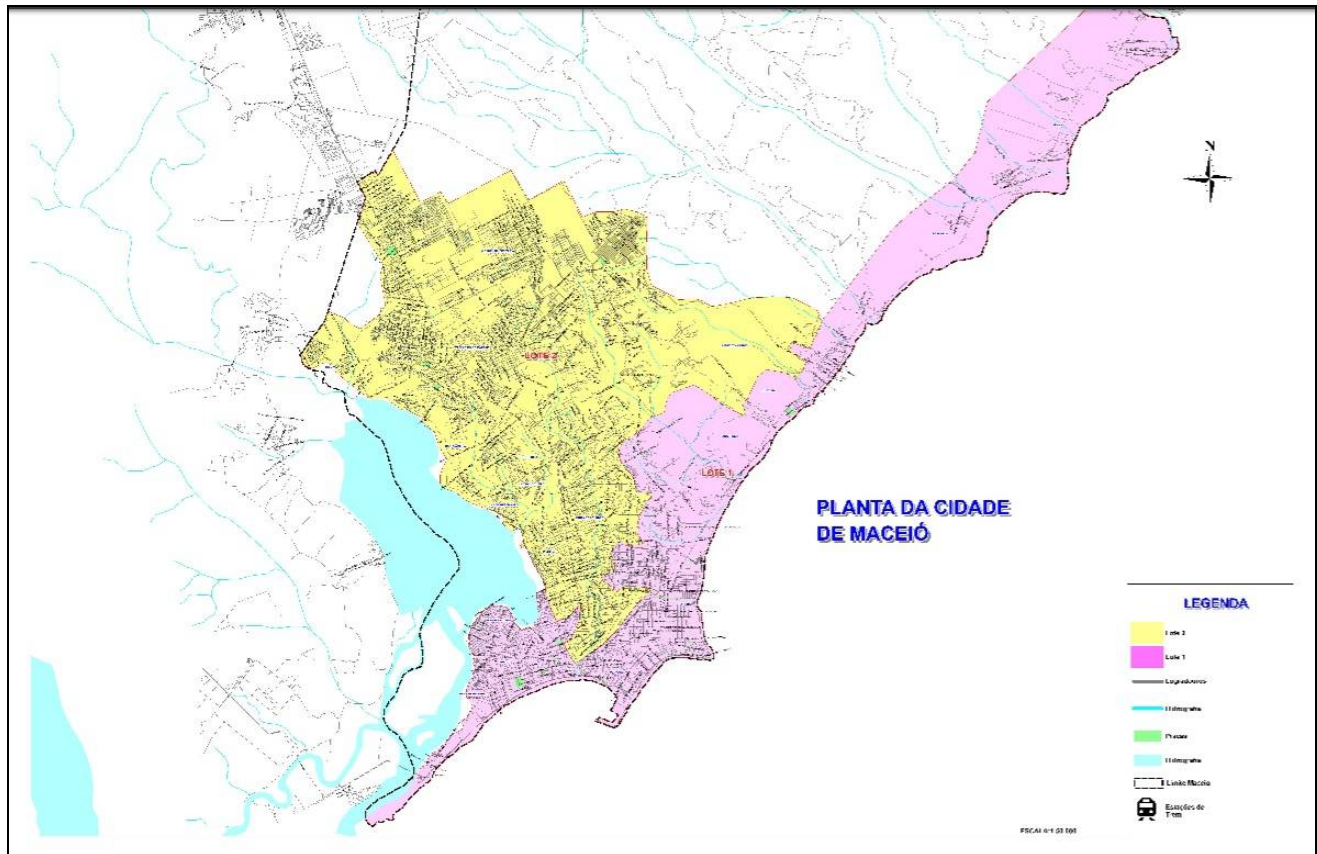
24	Transporte de Resíduos				
24.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	toneladaxkm	127.923,37	R\$	-
24.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	toneladaxkm	26.465,39	R\$	-
24.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais	toneladaxkm	38.625,00	R\$	-
24.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	toneladaxkm	105.381,21	R\$	-
24.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	toneladaxkm	4.187,65	R\$	-
VALOR MENSAL				R\$	-
VALOR - 24 MESES				R\$	-

29.4.2. Anexo D-II – Planilha Modelo da Proposta Comercial – Lote 02

PLANILHA ORÇAMENTARIA - PROPOSTA					
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO PROPOSTO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	tonelada	10.755,45		R\$ -
2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	homem/hora	6.881,99		R\$ -
3	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	equipe/hora	4.779,16		R\$ -
4	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	339,21		R\$ -
5	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	3.756,90		R\$ -
6	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	10.791,44		R\$ -
7	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada	271,05		R\$ -
8	Coleta e Transporte de Resíduos Voumosos e Inservíveis	equipe/mês	1,00		R\$ -
9	Fornecimento de Caminhão Pipa	equipe/mês	1,00		R\$ -
10	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equipe/mês	4,00		R\$ -
11	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	equipe/mês	6,00		R\$ -
12	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	equipe/mês	8,00		R\$ -
13	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	3.228,98		R\$ -
14	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00		R\$ -

15	Fornecimento e Instalação e manutenção de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume	unidade/mês	50,00		R\$ -
16	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas	homem/hora	7.646,66		R\$ -
17	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	2,00		R\$ -
18	Equipe para realização de Serviços Diversos	equipe/mês	4,00		R\$ -
19	Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos	equipe/mês	3,00		R\$ -
20	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	equipe/mês	2,00		R\$ -
21	Fornecimento de Caminhão com Lança Elevatória	equipe/mês	2,00		R\$ -
22	Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	equipe/mês	2,00		R\$ -
23	Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins	equipe/mês	1,00		R\$ -
24	Transporte de Resíduos				
24.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	toneladaxkm	139.283,08		R\$ -
24.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	toneladaxkm	48.651,86		R\$ -
24.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais	toneladaxkm	4.392,77		R\$ -
24.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	toneladaxkm	139.749,15		R\$ -
24.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	toneladaxkm	3.510,03		R\$ -
VALOR MENSAL					R\$ -
VALOR - 24 MESES					R\$ -

29.5. Anexo E – Mapa com a divisão dos lotes licitados



29.6. Anexo F - Relação das vias contempladas pelo serviço de varrição mecanizada

Esta relação é referencial, cabendo a futura Contratada desenvolver a varrição mecanizada conforme Plano de Trabalho aprovado pela SLUM.

- Avenida Abdon Arroxelas
- Avenida Álvaro Calheiros
- Avenida Assis Chateaubriand
- Avenida Dona Constância de Góes Monteiro
- Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros
- Avenida Doutor João Davino
- Avenida Doutor Júlio Marques Luz
- Avenida Engenheiro Paulo Brandão
- Avenida Governador Afrânio Lages
- Avenida Professor Sandoval Arroxelas
- Avenida Senador Rui Palmeira
- Avenida Siqueira Campos
- Rua Doutor Pedro Monteiro
- Rua Roberto Pontes Lima
- Avenida Comendador Galaça
- Avenida Comendador Gustavo Paiva
- Avenida Moreira e Silva
- Rua Barão de Atalaia
- Rua do Sol

29.7. Anexo G - Relação dos locais para colocação das caixas metálicas estacionárias para coleta com caminhão poliguindaste

Endereço	Bairro	Quantidade
Av. Cachoeira do Meirim - Shopping Pátio	Benedito Bentes	1
Av. Fernandes Lima - Eletrobrás	Santo Amaro	1
Av. Major Cícero de Góes Monteiro - Sinteat	Bebedouro	1
Av. Major Cícero de Góes Monteiro - Mutange	Mutange	1
Av. Major Cícero de Góes Monteiro - Linha do Trem do Mutangem	Bebedouro	1
Av. Francisco de Menezes	Bom Parto	1
Av. Sen. Rui Palmeira, 5888	Levada	1
Rua Comendador Luiz Calheiros - Caixa do Coco	Levada	2
Rua Barão de Alagoas	Centro	1
Rua José Bonifácio - Palácio do Governo	Centro	1
Rua Des. Almeida Guimarães	Pajuçara	1
Av. Gov. Afrânio Lages - Praça da Macaxeira	Jacintinho	1
Rua São José Campelo	Jacintinho	1
Rua Fred Stone	São Jorge	1
Av. Rui Barbosa	São Jorge	1
Rua Santa Amélia	Jose de melo	1
Av. Comendador Gustavo Paiva	Vila Emater	1
Av. Comendador Gustavo Paiva	Jacarecica	1
AL 101 - Norte / SESC - Guaxuma	Guaxuma	1
Poeirão	Guaxuma	1
Rua da Praia	Guaxuma	1
Grota do Andraújo	Garça Torta	1
Alto de Garça Torta	Garça Torta	1
Boca do Rio	Riacho Doce	1
AL 101 - Norte / AAB	Pescaria	1
Alto de Ipioca	Ipioca	1
Alto de Ipioca	Ipioca	1
Alto de Ipioca	Ipioca	1
Conj. Medeiros Neto - Extensão da principal Rua de acesso ao Conjunto.	Medeiros Neto	1
Rua da Floresta - Conj. Denilma Bulhões, antiga Pocilga	Tabuleiro dos Martins	1
Av. Francisco Frei Ribeiro - Parque Frei Ribeiro	Pinheiro	1
Av. Dr. Antônio Gouveia - Defronte ao Parmegiano	Pajuçara	1
Av. Comendador Gustavo Paiva - Defronte à OAB	Jacarecica	1
Próximo ao campo de futebol	Dique Estrada	1
Próximo ao Motel	Dique Estrada	1
Próximo ao CAIC lado direito	Dique Estrada	1
Em frente ao CAIC lado esquerdo	Dique Estrada	1
Em frente a quadra	Dique Estrada	1
Rua Albuquerque Lins, ao final da Rua Goias, terreno baldio da antiga CODI	Farol	1
Ao lado do Campo	Petropolis	1

Endereço	Bairro	Quantidade
No final do calçamento,	Cruz das Almas	1
No final do calçamento, proximo a ponte Grota São Rafael	Cruz das Almas	1
No final do calçamento, proximo a ponte	Cruz das Almas	1
No final do calçamento, proximo a ponte	Cruz das Almas	1
Favela do Jaraguá	Jaraguá	1
Grota do arroz	Mangabeiras	1
Ao lado da CHESF	Rosane Collor	1
Quadra Q-L , próx. Ao terminal	Rosane Collor	1
Av. Santa Amélia ao lado do Convento	Santa Amélia	1
Serraria	Serraria	1
Canal do Vergel	Vergel	1
Rua Temistocles de Freitas Machado	Samambaia	1
Rua D nº 130	Santos Dumont	1
Av Principal, próximo da Cerâmica Santa Luzia	Morada dos Palmares	1
Conjunto Bariloche	Feitosa	1
Conj. Carminha - Próx. A USF. Prof. Didimo Otto Kummer	Benedito Bentes	1
Conj. Carminha - Próx. Cerca da Baixada	Benedito Bentes	1
Conj. Carminha - Campo de futebol	Benedito Bentes	1
Av. Santa Rita - Praça Santa Rita	Farol	1
Rádio Patrulha	Farol	1
Conj. Eldorado - Próx. A escola Cora Coralina	Feitosa	1
Grota das Piabas	Feitosa	2
Av. Rotary - Grota do Aterro	Gruta de Lourdes	1
Antares 1	Antares	1
Alto da Alegria	Benedito Bentes	2
Conj. Paulo Bandeira	Benedito Bentes	1
Conj. Luiz Pedro 3	Benedito Bentes	1
Conj. Geraldo Bulhões	Benedito Bentes	1
Grota do Pau Darco	Jacintinho	1
Rua Boa vista - Campo do Ouro Preto	Ouro Preto	2
Rua Lourival de Aguir Pessoa - Baixada do Ouro Preto	Ouro Preto	1
Rua Zacarias de Azevedo - Final da Rua	Pitanguinha	1
Grota do Estrondo	Pitanguinha	1
Conj. Rui Palmeira	Serraria	1
Entrada do Reginaldo	Reginaldo	2
Rua Diégues Júnio-1° Ponte defronte ao Mercadinho Messias	Reginaldo	3

Endereço	Bairro	Quantidade
Rua Diégues Júnior - 2° Ponte	Reginaldo	1
Rua Diégues Júnior - Antes da Ponte da ponte do Reginaldo	Reginaldo	1
Rua Diégues Júnior - Após a Ponte da Ponte do Reginaldo	Reginaldo	2
Av. Benedito Bentes - Campo Dudu Holanda	Benedito Bentes	2
Defronte aos Correios	Reginaldo	1
Ceasa	Santos Dumont	1
Conj. Carminha - Caixa d'água	Benedito Bentes	1
Conj. Frei Damião - Terminal de ônibus	Benedito Bentes	1
Av. Carimbão - Grota do Carimbão	Benedito Bentes	1
Av. Cachoeira do Meirim - UPA	Benedito Bentes	1
Rua Belo Horizonte - nos fundos do CAIC	Benedito Bentes	1
Grota da Alegria	Benedito Bentes	1
Conjunto João Sampaio	Benedito Bentes	1
Rua Pratagy	Benedito Bentes	1
Campo Dudu Holanda	Benedito Bentes	1
Em frente ao CAIC	Benedito Bentes	1
Lagoa de tratamento	Benedito Bentes	1
Rua Cinco - Defronte 5ª Batalhão	Benedito Bentes	1
Terminal do Frei Damião	Benedito Bentes	1
Terminal do Mocambo	Benedito Bentes	1
Avenida Principal de frente ao depósito da Novo Gás	Camuci	1
Próximo ao Mercadinho Nossa Senhora da Conceição	Canaã	1
BR - 101 ao lado do terminal de ônibus	Clima Bom	1
Rua Recanto do Sol, depois do Terminal de ônibus	Clima Bom	1
Próximo a Igreja Nossa Senhora de Fátima	Pajuçara	1
Rua Professor Paulo de Souza	Gama Lins	1
Grutão	Gruta de Lourdes	1
Rua projetada . Prox ao reservatório de água	INOCOP	1
Ao lado da rádio 96 FM	Jacintinho	1
Entrada da Av Principal	Ouro Preto	1
Próximo ao Terminal de ônibus	Ouro Preto	1
Quartel do Exército 5º Batalhão	Pitanguinha	1
Rua Dr José de Castro azevedo	Pitanguinha	1
Ladeira do Reginaldo	Reginaldo	1
Ao lado do campo do Marituba	Salvador Lyra	1
Em frente ao Colégio Atheneu	Salvador Lyra	1
Ponto de ônibus. Prox. Ao Jardim Formosa	Salvador Lyra	1
Por trás do colégio Aroldo da Costa	Salvador Lyra	1
Residencial João Lyra	Salvador Lyra	1
Rua Tancredo Neves , prox Mercadinho popular	Santos Dumont	1
Residencial Rui Palmeira	Serraria	1
Hospital Universitário	Tabuleiro dos Martins	1
Polícia Rodoviária Federal (sentido Satuba)	Tabuleiro dos Martins	1
Feira do Village	Village Campestre	1
Vizinho ao estabelecimento de ensino Escolinha Mundo Encantado	Village Campestre	1

29.8. Anexo H – Relação dos locais para execução da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em grotas e encostas de difícil acesso

Bairro	Local
Antares	Grota de Antares
Antares	Grota do Vale da Boa Esperança
Benedito Bentes	Grota da Alegria
	Grota da Marlene
	Grota da Paz
	Grota do Carimbão
	Grota do Gino
	Grota do Mucambo
	Grota Geraldo Bulhões
	Grota Nova
	Grota São Caetano
	Grota São Francisco
	Grota Boa esperança
Bom Parto	Gruta do Padre
Canaã	Grota Canaã
Chã da Jaqueira	Grota do Arame 1
	Grota do Arame 2
Chã do Bebedouro	Grota da Arranha Céu
	Grota da Chã
	Grota do Alto da Boa Vista
Chã Nova	Grota Santa Helena
Farol	Grota do Bolão
	Grota da Rádio Patrulha
Feitosa	Grota da Moenda
	Grota do Feitosa
	Grota do Vale do Feitosa
Gruta	Grota do Aterro 1
	Grota do Aterro 2
Gruta de Lourdes	Grutão
Jacintinho	Ladeira da Sococô
	Grota do Arí
	Grota do Cigano
	Grota do Pau D´arco
Jardim Petrópolis	Grota Poço azul
João Sampaio	Grota da Bomba

	Grota do Padre Pinho
Mangabeiras	Grota do Arroz
	Grota São Rafael
	Grota São Jorge
Piabas	Grota das Piabas
Pitanguinha	Grota da Pitanguinha
	Grota do Estrondo
Reginaldo	Grota do Reginaldo
Santo Amaro	Grota Santo Amaro
Serraria	Grota da Serraria

29.9. Anexo I – Relação dos locais contemplados pelos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios mercados e feiras livres

Bairro	Local
Bebedouro	Mercado do Bebedouro, Rua Antônio Nunes Leite
	Feirinha do Bebedouro, Avenida Professor Benedito Silva
Benedito Bentes	Feirinha do Benedito Bentes, Avenida Benedito Bentes II
	Mercado Público, Praça Padre Cícero
Dique Estrada	Feirinha do Dique Estrada, Avenida Silvestre Perix
Estáquio Gomes	Feirinha do Estáquio Gomes, Rua João de Oliveira Melo
Feitosa	Avenida Principal
Graciliano	Feirinha do Graciliano, Avenida Tancredo Neves
Jacintinho	Mercado do Jacintinho, Rua São José
	Feirinha do Jacintinho, Avenida Coronel Aranha
Jatiúca	Feirinha da Jatiúca, Avenida Castelo Branco
Jaraguá	Mercado de Peixe do Jaraguá, Avenida da Paz
	Mercado do Jaraguá, Avenida Comendador Leão
José Tenório	Centro Comercial José Tenório, Avenida Principal
Levada	Mercado da Produção
Tabuleiro	Feirinha do Tabuleiro, Avenida Maceió

Cemitério	Bairro	ENDEREÇO
SÃO JOSÉ	TRAPICHE	Av. Siqueira Campos, nº 1625
NOSSA SENHORA DE PIEDADE	PRADO	Av. Siqueira Campos, nº
NOSSA SENHORA MÃE DO POVO	JARAGUÁ	Av. Zeferino Rodrigues, nº
SANTO ANTONIO	BEBEDOURO	Rua do cemitério, nº 99
DIVINA PASTORA	RIO NOVO	Lot. Rio novo
NOSSA SENHORA DO Ó	IPIOCA	Rua da Igreja, nº 195
SANTA LUZIA	RIACHO DOCE	Rua Santa Ana, nº 91
SÃO LUIZ	TABULEIRO	Av. Jorge de Barros, nº

29.10. Anexo J – Relação das praças atendidas pelo serviço de manutenção de praças e áreas verdes

Nº	Nome	Bairro
1	07 Coqueiros (orla Pajuçara)	Pajuçara
2	11 Nacional	Ponta Grossa
3	13 de Maio	Poço
4	18 de Copacabana - Misa	Jaraguá

5	3° Distrito	Ponta Grossa
6	ABC	Fernão Velho
7	Abrigo dos velhos	Bebedouro
8	Acauã	Cidade Universitária
9	Adval Amélio (Mirante do Jacintinho)	Jacintinho
10	Afrânio Lages	Prado
11	Alagoinhas	Ponta Verde
12	Alameda São Benedito	Pinheiro
13	Alfredo Lee	Pinheiro
14	Aloisio Nogueira	Jaraguá
15	Amador (Conjunto João Sampaio)	Petrópolis
16	Ambrósio Amaro	Clima Bom
17	Antares	Antares
18	Antídio Vieira	Centro
19	Antônio Monteiro	Jacintinho
20	Arnon de Melo	Pinheiro
21	Associação do Conj. José Maria de Melo	Tabuleiro dos Martins
22	Bernado Jucá	Gruta de Lourdes
24	Bíblia	Jatiúca
25	Boa Esperança	Levada
26	Bolão	Farol
27	Bom Jesus dos Navegantes	Jaraguá
28	Bomba da Marieta	Mangabeira
29	Brasa	Cruz das Almas
30	Breno Agra	Poço
31	Cabo Luiz IV	Benedito Bentes
32	Cadeia	Centro
33	Caio Porto	Pontal
34	Caixa D'água (Conjunto Dubex Leão)	Santa Lúcia
35	Caixa Econômica	Pajuçara
36	Calçadão da Orla da Jatiúca	Jatiúca
37	Calçadão da Orla da Pajuçara	Pajuçara
38	Calçadão da Orla da Ponta Verde	Ponta Verde
39	Calçadão do Jaraguá	Jaraguá
40	Calçadão da Orla Lagunar	Vergel do Lago
41	Calçadão Plácido Jota Lyra	Tabuleiro dos Martins
42	Canteiro Av. A	Benedito Bentes
43	Canteiro Av. Afrânio Lages	Benedito Bentes
44	Canteiro Av. Álvaro Calheiros	Jatiúca
45	Canteiro Av. Aristeu de Andrade	Farol
46	Canteiro Av. Assis Chauteabreant	Pontal
47	Canteiro Av. Assis Chauteabreant	Trapiche da Barra
48	Canteiro Av. Assis Chauteabreant	Prado

49	Canteiro Av. Benedito Bentes	Benedito Bentes
50	Canteiro Av. Cdr. Tércio Wanderley	Levada
51	Canteiro Av. Dom Antônio Brandão	Farol
52	Canteiro Av. Dr. Antônio Gomes de Barros	Jatiúca
53	Canteiro Av. Durval de Gões Monteiro	Tabuleiro dos Martins
54	Canteiro Av. Epaminodas Gracindo	Pajuçara
55	Canteiro Av. Fernandes Lima	Farol
56	Canteiro Av. Francisco de Menezes	Centro
57	Canteiro Av. Galba Novaes	Petrópolis
58	Canteiro Av. Getúlio Vargas	Serraria
59	Canteiro Av. Gov. Afrânio Lages	Jacintinho
60	Canteiro Av. Nelson Marinho de Araújo	Tabuleiro dos Martins
61	Canteiro Av. Óseas Rosas	Trapiche da Barra
62	Canteiro Av. Prof. Sandoval Arroxelas	Ponta Verde
63	Canteiro Av. Sen. Robert Kennedy	Ponta Verde
64	Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	Trapiche da Barra
65	Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	Ponta Grossa
66	Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	Vergel do Lago
67	Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	Levada
68	Canteiro Av. Silvestre Péricles	Ponta Grossa
69	Canteiro Av. Siqueira Campos	Trapiche da Barra
70	Canteiro Av. Siqueira Campos	Prado
71	Canteiro Avenida Assis Chateaubriand	Prado
72	Canteiro Avenida Duque de Caxias	Centro
73	Canteiro BR-104	Cidade Universitária
74	Canteiro Caixa d'água - Conj. José Maria de Melo	Tabuleiro dos Martins
75	Canteiro Conjunto Jacarecica	Jacarecica
76	Canteiro da Rua Maria Osana	Clima Bom
77	Canteiro do Acauã	Cidade Universitária
78	Canteiro do Graciliano Ramos	Cidade Universitária
79	Canteiro José Maria Melo	Tabuleiro dos Martins
80	Canteiro Morada do Bosque	Farol
81	Canteiro Pista da Jacarecica	Jacarecica
82	Canteiro Rua Desembargador Barreto Tenório	Farol
83	Canteiro Rua São Paulo	Clima Bom
84	Canteiro Stella Maris	Jatiúca
85	Carimbão	Santos Dumont
86	Carlos Paurilho	Levada
87	Centenário	Farol
88	Central do Graciliano Ramos	Cidade Universitária
89	Central do Inocoop	Cidade Universitária
90	Cícero Toledo	Jaraguá
91	Cipriano Jucá	Mangabeira

92	Ciro Acioli	Ponta Grossa
93	Clécio Falcão	Tabuleiro dos Martins
94	Cleto Marques Luz	Santa Amélia
95	Colina dos Eucaliptos	Santa Amélia
96	Conjunto Colibrir	Clima Bom
97	Conjunto Morada dos Palmares	Petrópolis
98	Conjunto Rosane Collor	Clima Bom
99	Conjunto Samambaia	Serraria
100	Coreto	Jaraguá
101	CRB	Pajuçara
102	Custódio Melo	Prado
103	Dalmo Peixoto	Jardim Petrópolis
104	Delegacia	Pitanguinha
105	Delmiro Gouveia	Gruta de Lourdes
106	Denilma Bulhões	Tabuleiro dos Martins
107	Denisson Menezes	Cidade Universitária
108	Deodoro da Fonseca	Centro
109	Desembardor Xisto Gomes	Jacintinho
110	Devit de Moura	Petrópolis
111	Diógenes Bernardo Jucá	Farol
112	Dois Leões	Jaraguá
113	Dom Pedro II	Centro
114	Dom Ranulfo	Centro
115	Edesto Pereira (Boa Vista)	Ipioca
116	Emílio de Maia	Ponta Verde
117	Ernande Calheiros - Pedro Cícero	Clima Bom
118	Escola (Grotta do Rafael)	Cruz das Almas
119	Escola Irene Garrido (Betão)	Santa Lúcia
120	Escola Pedro Café	Rio Novo
121	Eustáquio Gomes	Cidade Universitária
122	Fabrica Otton	Fernão Velho
123	Feirinha da Pajuçara	Pajuçara
124	Feitosa	Feitosa
125	Floriano Peixoto	Ipioca
126	Floriano Peixoto - Martírios	Centro
127	Força Expedicionária Brasileira - F.E.B	Ponta Grossa
128	Frei Damião	Benedito Bentes
129	Ganga Zumba	Cruz das Almas
130	Genersio de Carvalho	Gruta de Lourdes
131	George Mendonça de Aquino	Cidade Universitária
132	Gogó da Ema	Ponta Verde
133	Graciliano Ramos	Cidade Universitária
134	Guarda Municipal	Ponta Grossa

135	Guedes de Miranda	Ponta Grossa
136	Guerreiros das Alagoas	Jatiúca
137	Guimarães Passos	Poço
138	Hélio Lemos	Centro
139	Hélio Vasconcelos	Ponta Verde
140	Henrique Equelma	Antares
141	Hercilio Marques	Farol
142	Igreja (Graciliano Ramos)	Benedito Bentes
143	Igreja Cruz das Almas	Cruz das Almas
144	Índia	Benedito Bentes
145	Irmã Suzana	Tabuleiro dos Martins
146	Jamina de Castro	Serraria
147	Jardim Alagoas	Farol
148	Jardim Esperança	Vergel do Lago
149	João Martins	Tabuleiro dos Martins
150	João XXIII	Poço
151	Jornalista Denis Carvalho (Santo Eduardo)	Poço
152	Ladeira Lopes Trovão	Farol
153	Ladeira Ulisses Bandeira (Gruta do Padre)	Bom Parto
154	Largo de São Pedro	Levada
155	Liberdade	Pajuçara
156	Lions	Pajuçara
157	Lucena Maranhão	Bebedouro
158	Maravilha	Poço
159	Marcílio Dias	Jaraguá
160	Marcus Vinicius	Cidade Universitária
161	Maria Osana	Clima Bom
162	Mario Jambo	Jacintinho
163	Mata	Santa Amélia
164	Menino Petrúcio	Ponta Grossa
165	Menino Pidão	Clima Bom
166	Miguel torres	Jatiúca
167	Mirante da Sereia	Riacho Doce
168	Mirante do Bem	Cruz das Almas
169	Mirante Kátia Assunção	Jacintinho
170	Mirante Rui Palmeira	Bebedouro
171	Mistura Fina	Petrópolis
172	Moleque Namorador	Ponta Grossa
173	MontePio dos Artistas	Centro
174	Morada do Bosque	Petrópolis
175	Muniz Falcão	Ponta Verde
176	Nossa Senhora da Conceição	Bebedouro
177	Nossa Senhora das Dores (Gama Lins)	Cidade Universitária

178	Nossa Senhora das Graças	Levada
179	Nossa Senhora de Fátima	Feitosa
180	Nossa senhora do Bom Parto	Farol
181	Nossa Senhora do Carmo	Poço
182	Nossa Senhora do O	Pajuçara
183	Nossa Senhora do Ô	Ipioca
184	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Vergel do Lago
185	Orla Ponta Verde (lado da quadra Futevolei)	Ponta Verde
186	Óseas Cardoso	Trapiche da Barra
187	Osman Loureiro	Clima Bom
188	Osorio Calheiros Gato	Pitanguinha
189	Otacílio Holanda	Tabuleiro dos Martins
190	Padre Cícero	Chã da Jaqueira
191	Padre Cícero	Benedito Bentes
192	Padre Cícero	Vergel do Lago
193	Padre Cícero	Ipioca
194	Palmares	Centro
195	Parque Gonçalves Lêdo	Farol
196	Parque Rodolfo Lins -Pirulito	Trapiche da Barra
197	Passeio Vera Arruda	Jatiúca
198	Pedro Suruagy	Tabuleiro dos Martins
199	Pescadores	Bebedouro
200	Pingo Dagua	Trapiche da Barra
201	Portugal Ramalho	Farol
202	Praça do Cruzeiro	Vergel do Lago
203	Praça do Salvador Lyra - Praça Voley	Tabuleiro dos Martins
204	Praça do Zé	Ponta Verde
205	Praça Sinimbu	Centro
206	Quadra (Grotta do Rafael)	Cruz das Almas
207	Quadra (lado do PSF)	Benedito Bentes
208	Quadra (Pneus)	Chã da Jaqueira
209	Raul Ramos	Jaraguá
210	Raul Ramos	Poço
211	Rayol	Jaraguá
212	Recanto da Gávea	Poço
213	Residencial Monte Carlo	Benedito Bentes
214	Rex	Pajuçara
215	Ricardo Faustino Lins	Tabuleiro dos Martins
216	Ricardo Lessa	Tabuleiro dos Martins
217	Ritz	Ponta Verde
218	Rosalvo Ribeiro	Farol
219	Rua Antonio F. Rodrigues	Ponta da Terra
220	Rua Campo Verde	Vergel do Lago

221	Rua da Praia	Fernão Velho
222	Rua do Campo (Henrique Equelman)	Antares
223	Rua Ipiranga (Pneus)	Bebedouro
224	Rua Marques de Tamandaré	Poço
225	Rua Recife	Poço
226	Saem	Pinheiro
227	Sagrado Coração de Jesus	Cidade Universitária
228	Sanatório	Pinheiro
229	Sandoval Caju	Jacintinho
230	Santa Rita	Farol
231	Santa Tereza	Ponta Grossa
232	Santo Antonio	Levada
233	São Benedito	Pinheiro
234	São Pedro	Riacho Doce
235	São Pedro	Fernão Velho
236	São Sebastião	Pontal
237	São Sebastião - Ouricuri	Prado
238	São Vicente	Centro
239	Sargento Ulisses Marques	Ponta Grossa
240	Selma Bandeira	Benedito Bentes
241	Senhor do Bonfim	Poço
242	Sergipe	Farol
243	Soldado Eduardo Gomes	Poço
244	Tenente Madalena	Cruz das Almas
245	Teotônio Vilela	Jatiúca
246	Terminal de Ônibus Cruz das Almas	Cruz das Almas
247	Terminal de Ônibus da Pitanguinha	Pitanguinha
248	Terminal Paraíso do Horto	Chã da Jaqueira
249	Terminal Salvador Lyra	Tabuleiro dos Martins
250	Unidos do Poço	Poço
251	V2	Ponta Verde
252	Vaticano	Cruz das Almas
253	Velha	Petrópolis
254	Vila dos Bancários	Poço
255	Vila Militar	Chã da Jaqueira
256	Vila Nossa Senhora do Carmo	Poço
257	Wellington Gomes	Tabuleiro dos Martins
258	Zumbi	Centro

29.11. Anexo K – Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20180120795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

SUBSTITUIÇÃO à AL20180120433

1. Responsável Técnico

LIZ GEISE SANTOS DE ARAUJO

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL**

RNP: **0215134154-AL**

2. Contratante

Contratante: **Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió**
RUA CRAVEIRO COSTA

CPF/CNPJ: **04.467.885/0001-84**
Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **PONTA GROSSA**

Cidade: **MACEIÓ**

UF: **AL**

País: **Brasil**

CEP: **57014010**

Telefone: **(82) 3315-2600**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

ART Vinculada: **AL20160049834**
(ART de Cargo e Função)

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió**
RUA CIRO ACYOLE

CPF/CNPJ: **04.467.885/0001-84**
Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **PONTA GROSSA**

Cidade: **MACEIÓ**

UF: **AL**

Telefone: **(82) 3315-2600**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/10/2018**

Previsão de término: **28/02/2019**

Finalidade: **Saneamento básico**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES	45.498,00	t/m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,00	t/m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1517 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	45.498,00	t/m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,00	t/m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1541 - RESÍDUOS DOMICILIARES	45.498,00	t/m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,00	t/m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	45.498,00	t/m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> DESCRIÇÃO SISTEMA COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS -> #2565 - ESTUDO AMBIENTAL	45.498,00	t/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Participação na elaboração de Projeto Básico (Termo de referência) e seus respectivos anexos para contratação de empresa especializada em "coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza urbana do município de Maceió, Alagoas.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20180120345

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0200192655-PE

2. Contratante

Contratante: **Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió**

CPF/CNPJ: **04.467.885/0001-94**

PRAÇA CIRO ACYOLE

Nº: **96**

Complemento:

Bairro: **PONTA GROSSA**

Cidade: **MACEIÓ**

UF: **AL**

CEP: **57014710**

País: **Brasil**

Telefone:

Email: **lizaraujoeng@gmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió**

CPF/CNPJ: **04.467.885/0001-94**

PRAÇA CIRO ACYOLE

Nº: **96**

Complemento:

Bairro: **PONTA GROSSA**

Cidade: **MACEIÓ**

UF: **AL**

CEP: **57014710**

Telefone:

Email: **lizaraujoeng@gmail.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/10/2018**

Previsão de término: **28/02/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES	45.498,88	t
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES	45.498,88	t
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,88	t
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,88	t
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES	45.498,88	t
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES	45.498,88	t
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,88	t
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,88	t
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1541 - RESÍDUOS DOMICILIARES	45.498,88	t
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1541 - RESÍDUOS DOMICILIARES	45.498,88	t
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,88	t
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	45.498,88	t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS (PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO BDI E ENCARGOS SOCIAIS, ETC) DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ALAGOAS.

6. Declarações

29.12. Anexo L – Composição do BDI

29.12.1. BDI - Parâmetros estabelecidos conforme o Plano Municipal de Saneamento

COMPOSIÇÃO	ÍNDICE (%)
DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	9,25%
Despesas Administrativas	8,00%
Despesas Financeiras	1,00%
Seguros, Riscos e Garantias	0,25%
BENEFÍCIO	10,00%
Lucro Bruto	10,00%
TRIBUTOS	9,15%
Verba de Regulação	0,50%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL DO BDI	32,38%
CÁLCULO DO BDI	
$BDI = ((1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1+L)) - 1 / (1 - T)$	

29.13. Anexo M – Composição Encargos Sociais
29.13.1. Encargos Sociais – conforme parâmetros da Caixa Economica Federal

ENCARGOS SOBRE SALÁRIOS	ÍNDICE (%)
A -GRUPO A	36,80%
A1 - Previdência Social	20,00%
A2 - Fundo de Garantia por tempo de Serviço	8,00%
A3 - SENAI/SENAC	1,00%
A4 - Sesi/SESC	1,50%
A5 - Salário Educação	2,50%
A6 - SEBRAE	0,60%
A7 - INCRA	0,20%
A8 - Seguro de Acidentes no Trabalho	3,00%
B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A	16,91%
B1 - Férias Anuais	7,17%
B2 - Licença Paternidade/Maternidade	0,07%
B3 - 13º salário	8,33%
B4 - Auxílio Enfermidade	0,70%
B5 - Faltas Legais	0,56%
B6 - Acidente do Trabalho	0,08%
C -GRUPO C	12,08%
C1 - Aviso Prévio Indenizado	4,41%
C2 - Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3 - Férias Indenizadas + 1/3	3,47%
C4 - Depósito rescisões sem justa causa	3,73%
C5 - Indenização adicional	0,37%
D- GRUPO D	6,78%
D1 - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	6,39%
D2 - Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado + FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%
E - TOTAL DOS ENCARGOS	72,57%

29.14. Anexo N – Referência de insumos de Mão de Obra

CÓD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	REFERÊNCIA
IH0001	Motorista - caminhão compactador	mês	1.897,91	Convenção SINTTROCAN
IH0002	Coletor	mês	962,57	Convenção SINDILIMP/AL
IH0003	Fiscal coleta	mês	1.468,16	Convenção SINDILIMP/AL
IH0004	Pedagogo	mês	3.587,34	Convenção SINDILIMP/AL
IH0005	Operador de Máquina	mês	2.237,81	Convenção SINTTROCAN
IH0007	Agente de varrição	mês	962,57	Convenção SINDILIMP/AL
IH0008	Fiscal de Varrição	mês	1.468,16	Convenção SINDILIMP/AL
IH0009	Agente de Limpeza	mês	962,57	Convenção SINDILIMP/AL
IH0010	Encarregado Geral	mês	3.587,34	Convenção SINDILIMP/AL
IH0011	Operador de Roçadeira	mês	1.207,22	Convenção SINDILIMP/AL
IH0012	Encarregado de Tráfego	mês	3.049,29	Convenção SINDILIMP/AL
IH0013	Agente de Pintura	mês	962,57	Convenção SINDILIMP/AL
IH0014	Técnico Ambiental	mês	3.049,29	Convenção SINDILIMP/AL

29.15. Anexo O – Referência de insumos de Material

MATERIAIS				
CÓD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	REFERÊNCIA
IM0001	calça de brim	un	R\$30,00	Painel de Preços - Ministério do Planejamento
IM0002	camisa de brim	un	R\$24,30	Painel de Preços - Ministério do Planejamento
IM0003	calçados de couro	un	R\$40,12	12893/SINAPI - SET/18
IM0004	boné tipo jockey	un	R\$9,70	Painel de Preços - Ministério do Planejamento
IM0005	capa de chuva	un	R\$10,86	12894/SINAPI - SET/18
IM0006	luva de raspa	un	R\$7,52	12892/SINAPI - SET/18
IM0007	colete refletivo	un	R\$47,40	Painel de Preços - Ministério do Planejamento
IM0008	gasolina	l	R\$4,83	ANP - SET/18
IM0009	diesel	l	R\$3,77	ANP - SET/18
IM0010	pneus caminhão	un	R\$1.479,00	IEQ005450-SCO/PCRJ - OUT/18
IM0011	pneus veículos	un	R\$495,00	IEQ005600-SCO/PCRJ - OUT/18
IM0012	rede de tela de nylon - c = 30 m	un	R\$135,45	1,50 x 50mts - 02758/ORSE
IM0013	facão	un	R\$22,00	ARP nº271/2017-Maceió
IM0014	carrinho de varrição	un	R\$118,00	02711/SINAPI - SET/18
IM0015	camara de pneu caminhão	un	R\$83,30	ARP nº103/2018-Maceió
IM0017	rastelo	un	R\$17,71	Painel de Preços - Ministério do Planejamento
IM0018	cone de sinalização	un	R\$90,27	034498/SINAPI - SET/18
IM0019	sacos de lixos	un	R\$0,36	cotação mercado
IM0020	Pá	un	R\$17,29	10788/ORSE - SET/18
IM0021	contêiner 1.200 L	un	R\$3.819,99	cotação mercado
IM0022	papeleiras 50 L	un	R\$94,50	cotação mercado
IM0023	passagem ônibus	un	R\$3,65	Decreto Municipal nº 8.548/2018
IM0024	Vale Refeição	mês	R\$480,00	Convenção SINDILIMP/AL
IM0025	enxada	un	R\$27,87	38403/SINAPI - SET/18
IM0026	Trincha 3"	un	R\$5,60	10583/ORSE- SET/18
IM0027	Balde plástico	un	R\$4,08	00010/SINAPI - SET/18
IM0028	Cal de pintura	kg	R\$1,65	11161/SINAPI - SET/18
IM0030	Cesta	un	R\$34,56	36145/SINAPI - SET/18
IM0031	Desinfetante / Detergente	l	R\$1,76	0006/SINAPI - SET/18
IM0032	ancinho	un	R\$16,00	ARP nº272/2017-Maceió
IM0033	água de reuso (fornecimento em caminhão pipa)	m3	R\$10,82	Tarifa CASAL
IM0034	perneira	un	R\$14,37	Painel de Preços - Ministério do Planejamento

IM0035	Óculos protetor	un	R\$5,70	01651/ORSE - SET/18
IM0036	Caixa de Ferramentas - assent. Papeleiras	un	R\$145,81	38399/SINAPI - SET/18
IM0037	Folder - Educativos	un	R\$0,32	cotação mercado
IM0038	Panfletos	un	R\$0,18	cotação mercado
IM0047	Recapagem pneus	un	R\$271,72	09448/ORSE - SET/18
IM0048	Assistência Médica	un	R\$84,00	Convenção SINDILIMP/AL + SINTTROCAN
IM0049	vassoura	un	R\$6,44	38400/SINAPI - SET/18
IM0050	foice	un	R\$18,52	Painel de Preços - Ministerio do Planejamento
IM0051	carrinho de mão	un	R\$118,00	02711/SINAPI - SET/18
IM0054	Salário Mínimo 2018	mês	R\$954,00	Decreto Federal nº 9.255/2017
IM0055	óleo do motor	lt	R\$13,50	004227/SINAPI - SET/18
IM0056	Graxa	kg	R\$19,82	004229/SINAPI - SET/18
IM0057	Óleo de transmissão	l	R\$13,50	004227/SINAPI - SET/18
IM0058	Óleo Hidráulico	l	R\$13,50	004227/SINAPI - SET/18
IM0059	Cinturão e corda alpinismo	cj	R\$142,60	38200/SINAPI + 07889/ORSE (20m)
IM0060	Microcomputador laptop	un	R\$2.719,95	ARP nº135/2018-Maceió
IM0061	Lona cobertura caminhão	un	R\$901,96	Painel de Preços - Ministerio do Planejamento

29.16. Anexo P – Referência de insumos de Equipamentos

EQUIPAMENTOS				
CÓD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	REFERÊNCIA
IE0001	Chassi Caminhão PBT 16.000 kg (VW 17.280 Constellation 2p (diesel)(E5))	un	R\$231.969,00	Tabela FIPE - SET/18 - ZERO KM
IE0002	Motocicleta HONDA CG 160	un	R\$9.757,00	Tabela FIPE - SET/18 - ZERO KM
IE0003	Veículo Saveiro 1.6 - Flex	un	R\$68.690,00	Tabela FIPE - SET/18 - ZERO KM
IE0004	Caixa Coletora 15 m3	un	R\$96.216,00	valor praticado - contrato nº 02/2012 - SLUM/Prefeitura de Maceió
IE0005	Chassi Caminhão PBT 13.000 kg (VW 13-190 E Worker 2p (diesel)(E5)) - 2015	un	R\$188.636,00	Tabela FIPE - SET/18 - ZERO KM
IE0006	Microônibus - VOLARE	un	R\$160.028,00	Tabela FIPE - SET/18 - REF.2017
IE0007	Varredeira Mecânica Johnston VT 651	un	R\$740.000,00	cotação mercado
IE0008	Retroescavadeira	hr	R\$102,44	SINAPI - 5875 - SET/18
IE0009	Tanque pipa 8.000 litros	un	R\$41.000,00	SINAPI - 37.736 - SET/18
IE0010	Utilitário FIAT DUCATO	un	R\$156.152,00	Tabela FIPE - SET/18 - ZERO KM
IE0011	Caçamba Basculante 5 m3	un	R\$29.755,24	SINAPI - 37.733 - SET/18
IE0012	Escavadeira Hidráulica	hr	R\$181,29	DNIT - AL - E9515
IE0013	ônibus VOLARE	un	R\$183.113,00	Tabela FIPE - SET/18 - REF.2017
IE0015	Roçadeira costal	un	R\$2.390,00	SINAPI - 10.559 - SET/18
IE0016	Carregadeira	hr	R\$115,58	SINAPI - 5940 - SET/18
IE0018	Caçamba Basculante 12 m³	un	R\$45.064,10	SINAPI - 42.251 - SET/18
IE0019	Moto-serra	un	R\$2.341,86	SINAPI - 13.955 - SET/18
IE0020	Chassi Caminhão PBT 23.000 kg (VW 17.330 c/ 3º eixo)	un	R\$245.338,00	Tabela FIPE - SET/18 - ZERO KM
IE0021	carroceria de madeira	un	R\$15.653,84	SINAPI - 37.731 - SET/18
IE0023	Carroceria Baú - Seletiva	un	R\$20.500,00	cotação mercado
IE0024	Guindauto munck	un	R\$46.921,87	SINAPI - 10.712 - SET/18
IE0025	Guincho poli	un	R\$38.500,00	valor praticado - contrato nº 02/2012 - SLUM/Prefeitura de Maceió
IE0026	Caçamba metálica 5 m3	un	R\$31.041,95	37733/SINAPI - SET/18
IE0028	Lança telescópica com cesto aereo	un	R\$75.500,00	valor praticado - contrato nº 02/2012 - SLUM/Prefeitura de Maceió
IE0029	Sistema de Rastreamento - com pesagem	vb.mês	R\$72,00	Painel de Preços - Ministerio do Planejamento
IE0030	Sistema de Rastreamento - lutocares	vb.mês	R\$73,00	Painel de Preços - Ministerio do Planejamento
IE0031	Smartfphones	vb.mês	R\$130,00	cotação mercado
IE0032	Limpadora de praia Gamma Cobra	un	R\$64.127,00	cotação mercado
IE0033	Trator Agrícola	hr	R\$87,57	DNIT - AL - E9577

29.17. Anexo Q – Referência de insumos de Serviços diversos

CÓD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	REFERÊNCIA
TPU0001	Custo m2 da construção	m2	R\$1.248,04	SINDUSCON/AL
TPU0002	Concreto Fck 20 Mpa - sem bombeamento	m3	R\$375,94	0094964/SINAPI - SET/18
TPU0003	Aço CA-50	kg	R\$4,85	000031/SINAPI - SET/18
TPU0004	Alambrado com tela 15 x 5	m2	R\$113,61	074244-1/SINAPI - SET/18
TPU0005	Escavação Manual	m3	R\$52,65	0093358/SINAPI - SET/18
TPU0006	Gerenciamento Técnico Operacional	%	10,00%	

29.18. Anexo R-I – Valores coletados com referencia em medições anteriores – Lote 01

DADOS COLETADOS EM MEDIÇÕES ANTERIORES - LOTE 01		
ITEM	UNIDADE	VALOR
COLETA DE LIXO DOMICILIAR	t	8.279,83
COLETA ENTULHO - MANUAL	t	1.712,97
COLETA EM CANAIS	t	2.500,00
COLETA ENTULHO - MECANIZADA	t	6.820,79
COLETA ENTULHO - POLIGUINDASTE	t	271,05
VARRIAÇÃO MANUAL	km	4.969,47
VARRIAÇÃO MECANIZADA	km	1.892,88
DISTANCIA AO CTR	km	15,45
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - COMPACTADOR	km/litro	1,70
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - BASCULANTE / PIPA	km/litro	2,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - POLIGUINDASTE	km/litro	2,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO CARROCERIA	km/litro	3,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - FURGÃO / MINIVAN	km/litro	8,00
COEFICIENTE - TRABALHO MAQUINAS	%	70,00%
CUSTO DE MANUTENÇÃO - CARRO E MAQUINAS	%	70,00%
DEPRECIAÇÃO - VALOR RESIDUAL - CARROS E MAQUINAS	%	30,00%
TEMPO CONTRATO - VIDA UTIL	meses	60,00
LAVAGEM DE CARRO/CAMINHÃO/MAQUINA	R\$	R\$ 25,00
JUROS RELATIVO AO CAPITAL INVESTIDO	% (a.a)	6,75%
LICENCIAMENTO + IPVA	%	4,00%
SEGURO	%	4,00%

29.19. Anexo R-II – Valores coletados com referencia em medições anteriores – Lote 02

DADOS COLETADOS EM MEDIÇÕES ANTERIORES - LOTE 02		
ITEM	UNIDADE	VALOR
COLETA DE LIXO DOMICILIAR	t	10.755,45
COLETA ENTULHO - MANUAL	t	3.756,90
COLETA EM CANAIS	t	339,21
COLETA ENTULHO - MECANIZADA	t	10.791,44
COLETA ENTULHO - POLIGUINDASTE	t	271,05
VARRIAÇÃO MANUAL	km	3.228,98
DISTANCIA AO CTR	km	12,95
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - COMPACTADOR	km/litro	1,70
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - BASCULANTE / PIPA	km/litro	2,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - POLIGUINDASTE	km/litro	2,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO CARROCERIA	km/litro	3,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - FURGÃO / MINIVAN	km/litro	8,00
COEFICIENTE - TRABALHO MAQUINAS	%	70,00%
CUSTO DE MANUTENÇÃO - CARRO E MAQUINAS	%	70,00%
DEPRECIAÇÃO - VALOR RESIDUAL - CARROS E MAQUINAS	%	30,00%
TEMPO CONTRATO - VIDA UTIL	meses	60,00
LAVAGEM DE CARRO/CAMINHÃO/MAQUINA	R\$	R\$ 25,00
JUROS RELATIVO AO CAPITAL INVESTIDO	% (a.a)	6,75%
LICENCIAMENTO + IPVA	%	4,00%
SEGURO	%	4,00%

29.20. Anexo S-I – Resumo e Orçamento geral dos serviços para o Lote 1

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - LOTE 1		
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	R\$ 1.209.848,75
2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	R\$ 387.731,33
3	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	R\$ 78.276,59
4	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	R\$ 231.025,00
5	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	R\$ 157.027,95
6	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	R\$ 447.784,86
7	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	R\$ 101.050,99
8	Coleta e Transporte de Resíduos Voumosos e Inservíveis	R\$ 76.275,84
9	Fornecimento de Caminhão Pipa	R\$ 31.934,02
10	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	R\$ 55.830,27
11	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	R\$ 319.905,78
12	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	R\$ 206.257,92
13	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	R\$ 646.329,26
14	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	R\$ 50.199,72
15	Fornecimento e Instalação e manutenção de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume	R\$ 32.999,00
16	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas	R\$ 373.921,34
17	Programa de Educação Ambiental	R\$ 56.551,94
18	Equipe para realização de Serviços Diversos	R\$ 294.358,48
19	Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos	R\$ 144.016,28
20	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	R\$ 69.706,52
21	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	R\$ 124.343,28
22	Limpeza Manual de Faixa de Praia	R\$ 260.982,25
23	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	R\$ 164.473,52
24.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	R\$ 148.391,11
24.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	R\$ 19.310,74
24.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais	R\$ 24.333,75
24.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	R\$ 43.206,29

24.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	R\$ 18.258,13
TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS		R\$ 5.774.330,91
TOTAL DOS SERVIÇOS - 24 MESES		R\$ 138.583.941,84

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	tonelada	8.279,83	146,12	R\$ 1.209.848,75
2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Dificil Acesso	homem/hora	13.763,98	28,17	R\$ 387.731,33
3	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	homem/hora	5.257,08	14,89	R\$ 78.276,59
4	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	2.500,00	92,41	R\$ 231.025,00
5	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	1.712,97	91,67	R\$ 157.027,95
6	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	6.820,79	65,65	R\$ 447.784,86
7	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada	271,05	372,82	R\$ 101.050,99
8	Coleta e Transporte de Resíduos Voumosos e Inservíveis	equipe/mês	2,00	38.137,92	R\$ 76.275,84
9	Fornecimento de Caminhão Pipa	equipe/mês	1,00	31.934,03	R\$ 31.934,02
10	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equipe/mês	1,00	55.830,27	R\$ 55.830,27
11	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	equipe/mês	6,00	53.317,63	R\$ 319.905,78
12	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	equipe/mês	8,00	25.782,24	R\$ 206.257,92
13	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	4.969,47	130,06	R\$ 646.329,26
14	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00	50.199,72	R\$ 50.199,72
15	Fornecimento e Instalação e manutenção de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume	unidade/mês	50,00	659,98	R\$ 32.999,00

16	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas	homem/hora	5.734,99	65,20	R\$ 373.921,34
17	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	2,00	28.275,97	R\$ 56.551,94
18	Equipe para realização de Serviços Diversos	equipe/mês	4,00	73.589,62	R\$ 294.358,48
19	Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos	equipe/mês	2,00	72.008,14	R\$ 144.016,28
20	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	equipe/mês	2,00	34.853,26	R\$ 69.706,52
21	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	km	1.892,88	65,69	R\$ 124.343,28
22	Limpeza Manual de Faixa de Praia	equipe/mês	2,00	130.491,13	R\$ 260.982,25
23	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	km	1.304,00	126,13	R\$ 164.473,52
24	Transporte de Resíduos				
24.1	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	tonelada xkm	127.923,37	1,16	R\$ 148.391,11
24.2	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada xkm	26.465,39	0,73	R\$ 19.310,74
24.3	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada xkm	38.625,00	0,63	R\$ 24.333,75
24.4	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada xkm	105.381,21	0,41	R\$ 43.206,29
24.5	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada xkm	4.187,65	4,36	R\$ 18.258,13
VALOR MENSAL					R\$ 5.774.330,91
VALOR - 24 MESES					R\$ 138.583.941,84

29.21. Anexo S-II –Resumo e Orçamento geral dos serviços para o Lote 2

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - LOTE 2		
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	R\$ 1.529.962,76
2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	R\$ 193.934,48
3	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	R\$ 65.584,23
4	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	R\$ 88.781,43
5	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	R\$ 336.730,94
6	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	R\$ 626.335,17
7	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	R\$ 98.917,87
8	Coleta e Transporte de Resíduos Voumosos e Inservíveis	R\$ 37.691,72
9	Fornecimento de Caminhão Pipa	R\$ 31.112,98
10	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	R\$ 203.560,76
11	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	R\$ 319.905,78
12	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	R\$ 206.257,92
13	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	R\$ 428.647,09
14	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	R\$ 48.968,16
15	Fornecimento e Instalação e manutenção de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume	R\$ 32.809,00
16	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas	R\$ 498.561,97
17	Programa de Educação Ambiental	R\$ 56.171,02
18	Equipe para realização de Serviços Diversos	R\$ 294.358,48
19	Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos	R\$ 140.732,13
20	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	R\$ 68.427,38
21	Fornecimento de Caminhão com Lança Elevatória	R\$ 62.436,54
22	Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	R\$ 73.011,20
23	Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins	R\$ 45.459,63
24.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	R\$ 161.568,36
24.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	R\$ 36.418,57
24.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais	R\$ 4.085,27

24.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	R\$ 55.899,65
24.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliquindaste	R\$ 15.303,74
TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS		R\$ 5.761.634,23
TOTAL DOS SERVIÇOS - 24 MESES		R\$ 138.279.221,52

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	tonelada	10.755,45	142,25	R\$ 1.529.962,76
2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Dificil Acesso	Homem /hora	6.881,99	28,18	R\$ 193.934,48
3	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	Equipe /hora	4.779,16	13,72	R\$ 65.584,23
4	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	339,21	261,73	R\$ 88.781,43
5	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	3.756,90	89,63	R\$ 336.730,94
6	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	10.791,44	58,04	R\$ 626.335,17
7	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada	271,05	364,95	R\$ 98.917,87
8	Coleta e Transporte de Resíduos Voumosos e Inservíveis	Equipe /mês	1,00	37.691,72	R\$ 37.691,72
9	Fornecimento de Caminhão Pipa	Equipe /mês	1,00	31.112,99	R\$ 31.112,98
10	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	Equipe /mês	4,00	50.890,19	R\$ 203.560,76
11	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	equipe /mês	6,00	53.317,63	R\$ 319.905,78
12	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	equipe/ mês	8,00	25.782,24	R\$ 206.257,92
13	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	3.228,98	132,75	R\$ 428.647,09
14	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00	48.968,16	R\$ 48.968,16
15	Fornecimento e Instalação e manutenção de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume	Unidade /mês	50,00	656,18	R\$ 32.809,00
16	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas	Homem /hora	7.646,66	65,20	R\$ 498.561,97
17	Programa de Educação Ambiental	Equipe /mês	2,00	28.085,51	R\$ 56.171,02
18	Equipe para realização de Serviços Diversos	Equipe /mês	4,00	73.589,62	R\$ 294.358,48
19	Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos	Equipe /mês	3,00	46.910,71	R\$ 140.732,13
20	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	Equipe /mês	2,00	34.213,69	R\$ 68.427,38

21	Fornecimento de Caminhão com Lança Elevatória	Equipe /mês	2,00	31.218,27	R\$ 62.436,54
22	Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	Equipe /mês	2,00	36.505,60	R\$ 73.011,20
23	Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins	Equipe /mês	1,00	45.459,63	R\$ 45.459,63
24	Transporte de Resíduos				
24.1	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	tonelada xkm	139.283,08	1,16	R\$ 161.568,36
24.2	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada xkm	48.651,86	0,75	R\$ 36.418,57
24.3	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada xkm	4.392,77	0,93	R\$ 4.085,27
24.4	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada xkm	139.749,15	0,40	R\$ 55.899,65
24.5	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada xkm	3.510,03	4,36	R\$ 15.303,74
VALOR MENSAL					R\$ 5.761.634,23
VALOR - 24 MESES					R\$ 138.279.221,52

Anexo T-I – Curva ABC da Planilha do Lote 1

CURVA ABC								
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - LOTE 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	tonelada	8.279,83	146,12	R\$ 1.209.848,75	20,95%	20,95%	A
13	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	4.969,47	130,06	R\$ 646.329,26	11,19%	32,15%	A
2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	homem/hora	13.763,98	28,17	R\$ 387.731,33	6,71%	38,86%	A
6	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	6.820,79	65,65	R\$ 447.784,86	7,75%	46,61%	A
16	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas	homem/hora	5.734,99	65,20	R\$ 373.921,34	6,48%	53,09%	A
11	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	equipe/mês	6,00	53.317,63	R\$ 319.905,78	5,54%	58,63%	A
18	Equipe para realização de Serviços Diversos	equipe/mês	4,00	73.589,62	R\$ 294.358,48	5,10%	63,73%	B
22	Limpeza Manual de Faixa de Praia	equipe/mês	2,00	130.491,13	R\$ 260.982,25	4,52%	68,25%	B
4	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	2.500,00	92,41	R\$ 231.025,00	4,00%	72,25%	B
12	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	equipe/mês	8,00	25.782,24	R\$ 206.257,92	3,57%	75,82%	B
23	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	km	1.304,00	126,13	R\$ 164.473,52	2,85%	78,67%	B
5	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	1.712,97	91,67	R\$ 157.027,95	2,72%	81,39%	B
24.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	tonelada x km	127.923,37	1,16	R\$ 148.391,11	2,57%	83,96%	B
19	Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos	equipe/mês	2,00	72.008,14	R\$ 144.016,28	2,49%	86,45%	B
21	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	km	1.892,88	65,69	R\$ 124.343,28	2,15%	88,61%	B
7	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada	271,05	372,82	R\$ 101.050,99	1,75%	90,36%	C
3	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	homem/hora	5.257,08	14,89	R\$ 78.276,59	1,36%	91,71%	C
8	Coleta e Transporte de Resíduos Voumosos e Inservíveis	equipe/mês	2,00	38.137,92	R\$ 76.275,84	1,32%	93,03%	C
20	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e	equipe/mês	2,00	34.853,26	R\$ 69.706,52	1,21%	94,24%	C

	ajudantes							
17	Programa de Educação Ambiental	equipe/ mês	2,00	28.275,97	R\$ 56.551,94	0,98%	95,22%	C
10	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equipe/ mês	1,00	55.830,27	R\$ 55.830,27	0,97%	96,19%	C
14	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equipe	1,00	50.199,72	R\$ 50.199,72	0,87%	97,06%	C
24.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelad axkm	105.381,21	0,41	R\$ 43.206,29	0,75%	97,80%	C
15	Fornecimento e Instalação e manutenção de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume	unidad e/mês	50,00	659,98	R\$ 32.999,00	0,57%	98,37%	C
9	Fornecimento de Caminhão Pipa	equipe/ mês	1,00	31.934,03	R\$ 31.934,02	0,55%	98,93%	C
24.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelad axkm	38.625,00	0,63	R\$ 24.333,75	0,42%	99,35%	C
24.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelad axkm	26.465,39	0,73	R\$ 19.310,74	0,33%	99,68%	C
24.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelad axkm	4.187,65	4,36	R\$ 18.258,13	0,32%	100,00 %	C
24	Transporte de Resíduos	0	0,00	0,00	R\$ -	0,00%	100,00 %	C
VALOR MENSAL					R\$ 5.774.330,91			
VALOR - 24 MESES					R\$138.583.941,84			

29.22.

Anexo T-II – Curva ABC da Planilha do Lote 2

CURVA ABC								
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - LOTE 2								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	tonelada	10.755,45	142,25	R\$ 1.529.962,76	26,55 %	26,55 %	A
6	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	10.791,44	58,04	R\$ 626.335,17	10,87 %	37,43 %	A
16	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas	home m/hora	7.646,66	65,20	R\$ 498.561,97	8,65 %	46,08 %	A
13	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	3.228,98	132,75	R\$ 428.647,09	7,44 %	53,52 %	A
5	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	3.756,90	89,63	R\$ 336.730,94	5,84 %	59,36 %	A
11	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	equip e/mês	6,00	53.317,63	R\$ 319.905,78	5,55 %	64,91 %	B
18	Equipe para realização de Serviços Diversos	equip e/mês	4,00	73.589,62	R\$ 294.358,48	5,11 %	70,02 %	B
12	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	equip e/mês	8,00	25.782,24	R\$ 206.257,92	3,58 %	73,60 %	B
10	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	equip e/mês	4,00	50.890,19	R\$ 203.560,76	3,53 %	77,14 %	B
2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	home m/hora	6.881,99	28,18	R\$ 193.934,48	3,37 %	80,50 %	B
24.1.	Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	toneladax km	139.283,08	1,16	R\$ 161.568,36	2,80 %	83,31 %	B
19	Implantação, Operação e Manutenção de Ecopontos	equip e/mês	3,00	46.910,71	R\$ 140.732,13	2,44 %	85,75 %	B
7	Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonelada	271,05	364,95	R\$ 98.917,87	1,72 %	87,47 %	B
4	Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	339,21	261,73	R\$ 88.781,43	1,54 %	89,01 %	B
22	Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	equip e/mês	2,00	36.505,60	R\$ 73.011,20	1,27 %	90,27 %	B

		s						
20	Fornecimento de Caminhão Semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes	equip e/mês	2,00	34.213,69	R\$ 68.427,38	1,19 %	92,43 %	C
3	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	equip e/hora	4.779,16	13,72	R\$ 65.584,23	1,14 %	93,57 %	C
21	Fornecimento de Caminhão com Lança Elevatória	equip e/mês	2,00	31.218,27	R\$ 62.436,54	1,08 %	94,65 %	C
17	Programa de Educação Ambiental	equip e/mês	2,00	28.085,51	R\$ 56.171,02	0,97 %	95,63 %	C
24.4.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonel adax km	139.749,15	0,40	R\$ 55.899,65	0,97 %	91,24 %	C
14	Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres	equip e	1,00	48.968,16	R\$ 48.968,16	0,85 %	96,48 %	C
23	Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins	equip e/mês	1,00	45.459,63	R\$ 45.459,63	0,79 %	97,27 %	C
8	Coleta e Transporte de Resíduos Voumosos e Inservíveis	equip e/mês	1,00	37691,72	R\$ 37.691,72	0,65 %	97,92 %	C
24.2.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonel adax km	48.651,86	0,75	R\$ 36.418,57	0,63 %	98,55 %	C
15	Fornecimento e Instalação e manutenção de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume	unidade/mês	50,00	656,18	R\$ 32.809,00	0,57 %	99,12 %	C
9	Fornecimento de Caminhão Pipa	equip e/mês	1,00	31.112,99	R\$ 31.112,98	0,54 %	99,66 %	C
24.5.	Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	tonel adax km	3.510,03	4,36	R\$ 15.303,74	0,27 %	99,93 %	C
24.3.	Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonel adax km	4.392,77	0,93	R\$ 4.085,27	0,07 %	100,00 %	C
24	Transporte de Resíduos				R\$ -	0,00 %	100,00 %	C
VALOR MENSAL					R\$ 5.761.634,23			
VALOR - 24 MESES					R\$ 138.279.221,52			

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM**, CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/0001-94, com sede na Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa, nesta Cidade, com o CEP: 57.014-710, representada por seu Superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, CEP: XXXXXXXXXXXXX, denominado INTERVENIENTE, e, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/xx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS – LOTE (XXX)**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA CEL-ARSER N° 001/2019).

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta por empreitada por preço global**, sendo originário da licitação na modalidade de **Concorrência CEL-ARSER**, sob o N° 001/2019, do tipo **menor preço**.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA CEL- ARSER N° 001/2019**), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico **(ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA CEL-ARSER N° 001/2019)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA CEL-ARSER N° 001/2019);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA CEL-ARSER N° 001/2019).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA CEL-ARSER N° 001/2019);
- b) A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta contratação;
- c) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;
- d) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- e) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- f) Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa contratação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;
- g) Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- h) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução dos serviços;

- i) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embarçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente;
- j) Assegurar, no caso de ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, que a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade, responsabilizando-se ainda pelo devido ressarcimento no caso de prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de reclamações propostas por ex-empregados da CONTRATADA;
- k) Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- l) Comunicar ao gestor/fiscal do CONTRATO toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências necessárias;
- m) Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;
- n) Apresentar à SLUM, a licença ou autorização ambiental de operação, obtida junto ao órgão ambiental competente, em um prazo máximo de 60 dias após a assinatura do CONTRATO, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- o) Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p) Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho;
- q) Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;
- r) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao CONTRATO, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- b) Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE a CONTRATADA será autorizada a atender aos novos quantitativos;
- c) Atender as demandas da CONTRATADA, mediante oportuna e formal comunicação, para a execução de serviços especiais de mutirão e para a execução de serviços especiais de varrição e remoção em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Pública, ainda que ocorram em domingos e feriados, ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares;
- d) Atender às normas que regem os serviços, bem como as normas de regulação instituídas pelo órgão de regulação municipal, a ARSER;
- e) Franquear, sempre que solicitado, acesso dos fiscais da SLUM, assim como da ARSER, aos locais da prestação dos serviços, instalações da CONTRATADA, bem como cópias de documentos e relatórios, sempre que solicitados;

- f) Responder, no prazo estabelecido, as diligências da ARSER;
- g) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA CEL-ARSER N° 001/2019).

CLÁUSULA V – DO INICIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA receberá Ordem de Serviço para iniciar a operação dos serviços e em até 30 (trinta) dias consecutivos, deverá implantar completamente os serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ultrapassando o prazo de 07 (sete) dias, não tendo a contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da contratada em favor da CONTRATANTE a perda da garantia de execução de CONTRATO, além de serem aplicadas à CONTRATADA as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá implementar, no mínimo, as seguintes providências de acordo com o Projeto Básico e a Metodologia de Execução dos Serviços proposta:

- a) Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos necessários;
- b) Providenciar as instalações físicas necessárias;
- c) Contratar e treinar o pessoal necessário;
- d) Aprovar junto a SLUM o cronograma de implantação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar a comunicação de confirmação do início da operação à SLUM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, para que seja viabilizado o processo de transição dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação de confirmação do início da operação, por parte da CONTRATADA, deverá vir acompanhada dos documentos que legitimem a propriedade ou posse dos veículos, máquinas e equipamentos e das instalações físicas necessárias ao início da operação, plantas dos locais das instalações, bem como a relação da frota, com os respectivos números de chassis e demais dados sobre os mesmos e tudo mais requerido no presente Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - As características da frota deverão atender inteiramente às especificações constantes no Projeto Básico e na proposta apresentada e deverão corresponder àqueles vistoriados previamente pela COMISSÃO TÉCNICA.

PARÁGRAFO SEXTO - A Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM emitirá Ordens de Serviço autorizando expressamente o início dos serviços, devendo ser rigorosamente observado o prazo nelas estabelecido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As Ordens de Serviço serão emitidas para cada tipo de serviço, ou seja, poderá haver a realização integral do CONTRATO ou parcial, dependendo da existência de disponibilidade financeira, sem que, para tanto, caiba a CONTRATADA qualquer espécie de direito ou eventual indenização.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O valor global da contratação é estimado em R\$ XXXXXXXXXXXX (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor estimado no caput desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época, ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do **reajustamento será anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos Contratos será de 24 (vinte e quatro meses) contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE para a execução dos serviços públicos de sua responsabilidade, na seguinte classificação orçamentária: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RA- MCZ e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – FORTALECIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA – RA – MCZ, no elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 050001001 – RECURSOS PRÓPRIOS – ADM. IND.

CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

As medições serão realizadas quinzenalmente pela CONTRATANTE, a partir dos relatórios ou boletins diários de serviços, com base nos tickets de pesagem e em levantamentos feitos em função de cada atividade realizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira medição do mês se refere aos serviços prestados entre os dias primeiro e quinze do mês de execução dos serviços, enquanto que a segunda medição do mês se refere aos serviços prestados entre os dias dezesseis até o último dia do mês de referência. As cópias das medições deverão ser entregues à CONTRATADA, para emissão das competentes faturas, conforme o parágrafo segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura quinzenal apresentada pela CONTRATADA, devidamente acompanhada da medição correspondente e das certidões negativas de débito junto às fazendas federal, estadual e municipal, assim como junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As folhas de medição e deverão conter o detalhamento dos serviços executados, observando o valor unitário por item de cada serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, assim como à verificação das certidões exigidas no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, falta de qualquer das certidões exigidas ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do caput desta cláusula até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o **Parágrafo anterior** caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação da Administração usuária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e valores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos termos do Termo de Referência e das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e neste Contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato seguirão a ritualística do Decreto Municipal nº 8.530/2017.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão recebidos quando perfeitamente executados de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram o CONTRATO e Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços executados em desacordo com as respectivas técnicas, normas ou especificações, assim como as falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser novamente executados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia de execução do presente contrato é constituída de _____ no valor de R\$ _____ (_____), a crédito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia contratual indicado nesta Cláusula deverá ser acrescido ou reduzido, de forma proporcional, nos casos de acréscimos ou supressões contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo rescisão contratual nas hipóteses previstas nas alíneas “a.8” e “a.9”, da Cláusula XVI deste Termo de Contrato, será devolvida ou liberada a garantia de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Depois de resolvidas todas as pendências e recebidos definitivamente os serviços, será liberada à CONTRATADA a garantia de que versa a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA faça opção pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, será liberada a garantia de execução deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato, na proporção desta;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo da(s) obra(s).

PARÁGRAFO NONO - Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no termo de referência – Parâmetros para Aferição do Nível de Serviço:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;
- b) Multa diária de 0,35 (três décimos e meio percentuais);

- c) Multa de 5% (cinco por cento);
- d) Multa de 10% (dez por cento);
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo da SLUM, no qual será assegurada a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

10.3 Verificada a inadimplência, a penalidade será aplicada pela SLUM, de acordo com §1º, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

- a) Quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia de execução do CONTRATO prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos subsequentes.
- b) Não havendo nenhuma importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será instada a pagar à CONTRATANTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação. Caso ultrapassado esse período, o valor da penalidade poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse CONTRATO poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do CONTRATO, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades estabelecidas nas alíneas “e” e “f” do CAPUT desta cláusula são de competência exclusiva da SLUM, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas serão aplicadas após desatendimento de solicitação escrita da fiscalização, feita à CONTRATADA para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo de 08 (oito) horas.

PARÁGRAFO SEXTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a verificação da ocorrência, tendo a CONTRATADA um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) Subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Desatender as determinações da fiscalização da SLUM;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública, assim como às normas regulamentares estabelecidas pela ARSER;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços.

PARÁGRAFO NONO Para graduação das penalidades previstas nos itens anteriores a SLUM adotará as seguintes escalas:

- a) Na primeira ocorrência durante a vigência do CONTRATO, advertência por escrito;
- b) Na segunda ocorrência de mesma natureza, o valor previsto neste CONTRATO;
- c) Na terceira e na quarta ocorrências de mesma natureza, o dobro do valor previsto neste CONTRATO;
- e) A partir da quinta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, 3 (três) vezes o valor previsto neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros segundo a natureza dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pela SLUM ou pela ARSER.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de aplicação de penalidades terá início com a notificação da ocorrência de infração pela SLUM que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação da penalidade por meio físico, eletrônico ou digital, inclusive pela internet, a CONTRATADA, se quiser, apresentará sua defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Acatada a defesa da CONTRATADA, em decisão fundamentada, a SLUM isentará a CONTRATADA de sanções e não poderá lançar anotações desabonadoras contra a mesma em seus registros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Rejeitada a defesa da CONTRATADA, em decisão fundamentada, a SLUM manterá as sanções aplicadas, acrescidas de multa de 5% sobre o valor da sanção aplicada, se a defesa apresentada tiver caráter meramente procrastinatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Da decisão proferida, cabe à CONTRATADA interpor recurso à autoridade superior, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 dias corridos a contar da ciência, por qualquer meio, inclusive eletrônico ou digital, da decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA nas hipóteses previstas pela legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Mantido o auto de infração, a CONTRATADA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:

- a) No caso de advertência, esta será anotada nos registros da CONTRATADA junto a SLUM;
- b) Em caso de multa pecuniária, o valor correspondente deverá ser pago à SLUM em até 30 dias ou descontado da próxima fatura, sob pena de utilização da garantia de execução do CONTRATO;
- c) A perda da garantia de execução do CONTRATO ocorrerá quando a CONTRATADA der causa à utilização integral de seu valor ou à extinção do CONTRATO, sem prejuízo de multas e demais cominações aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O simples pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação das penalidades previstas neste item e a sua execução não prejudicam a aplicação das demais sanções previstas para o mesmo fato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita ainda às penalidades previstas na Lei que rege a espécie.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - São considerados motivos de força maior, para efeito de isenção de multas, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Se a CONTRATADA encontrar-se temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, por motivo de força maior, deverá comunicar à SLUM, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando as razões e indicando a alteração dos prazos pretendida.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - O comunicado de força maior será julgado à época de seu recebimento com relação à aceitação ou não da alegação de força maior.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:

- a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
- a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;
- a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro “DIÁRIO”;
- a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;
- a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;
- a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SLUM e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,
- a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a.1” a “a.7” desta cláusula a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas “e” e “f”, **do CAPUT da cláusula XIV deste Contrato**, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

CLÁUSULA XVII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 7800.108493/2017;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Concorrência CEL-ARSER N° 001/2019;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

CLÁUSULA XVIII- DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Maceió/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió – AL, em XX de XXXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE MACEIO
Rui Soares Palmeira - Prefeito
CONTRATANTE

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário/superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Concorrência CEL-ARSER N° 001/2019

Obra: **Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de Maceió/AL.**

DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica no local de realização dos serviços objeto da licitação supracitada, atendo às exigências insertas no edital.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Prefeitura Municipal de Maceió, através da sua Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió – SLUM, de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização dos serviços.

Maceió (AL), ____ de _____ de ____.

Técnico representante da empresa
(apor carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi sendo mostrada o local dos serviços e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

Representante da SLUM

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Concorrência CEL-ARSER N° 001/2019

Obra: a **Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de Maceió/AL.**

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. _____, CREA/IDENTIDADE n.º _____,

da proponente _____, conhece plenamente o local de execução dos serviços supracitados, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

Maceió (AL), ____ de _____ de ____.

Responsável da Proponente

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Maceió/AL, ____ de _____ de 2019.

À
Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, (indicar Estado e órgão expedidor), CPF nº _____, residente e
domiciliado no endereço _____, CEP _____, telefone: _____,
para nos representar no certame licitatório referente à CONCORRÊNCIA CEL-ARSER N° 001/2019,
podendo o mesmo rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(usar papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N.º
....., por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a)
portador(a) da carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854,
que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

..... de de 2019.

.....
Nome representante legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****(usar papel timbrado da empresa)**

DECLARO, para fins participação no presente procedimento licitatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, é enquadrada e regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Maceió/AL, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Maceió** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió /AL, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável
CPF nº _____